CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO EFETIVO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO E FEMININO) DO QUADRO GERAL DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG
EDITAL Nº 01/2026

O **Município de Leopoldina/MG** e o **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP)** tornam público e estabelecem normas para a realização de Concurso Público, destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos e cadastro de reserva para quadro permanente de pessoal da Guarda Civil Municipal do **Município de Leopoldina/MG**, criada pela **Lei Complementar Municipal nº 93**, de 12 de fevereiro de 2025, que "*Dispõe sobre a criação, organização, Plano de Cargos e Carreiras, Vencimentos, regimento interno, estatuto, Código de Ética e Disciplina da Guarda Civil Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais e dá outras providências.*"; com as seguintes alterações posteriores: **Lei Complementar Municipal nº 96**, de 16 de abril de 2025, que "*Altera dispositivo da Lei Complementar nº 93, de 12 de fevereiro de 2025, que Dispõe sobre a criação, organização, Plano de Cargos e Carreiras, Vencimentos, regimento interno, estatuto, Código de Ética e Disciplina da Guarda Civil Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais e dá outras providências*."; **Lei Complementar Municipal nº 111/2026**, de 13 de fevereiro de 2026, que "*Altera a Lei Complementar Municipal nº 93/2025*."; **Lei Complementar Municipal nº 112/2026**, de 13 de fevereiro de 2026, que "*Altera a Lei Complementar Municipal nº 93/2025*."; e **Lei Complementar Municipal nº 119**, de 10 de outubro de 2026, que "*Altera dispositivo da Lei Complementar nº 93, de 12 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a criação, organização, Plano de Cargos e Carreiras, Vencimentos, regimento interno, estatuto, Código de Ética e Disciplina da Guarda Civil Municipal de Leopoldina, , Estado de Minas Gerais e dá outras providências*."; que reger-se-ão pelas disposições contidas na **Constituição da República Federativa do Brasil**; na **Lei Federal nº 13.022**, de 08 de agosto de 2014, que "*Dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais.*"; na **Lei Orgânica do Município nº 31**, de 13 de agosto de 2024; na **Lei Complementar Municipal nº 15**, de 02 de julho de 2010, que "*Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina.*"; na **Lei Municipal nº 4.392**, de 30 de novembro de 2017, que "*Reserva aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos públicos efetivos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo e Legislativo do Município de Leopoldina-MG.*"; na **Lei Municipal nº 4.422**, de 11 de julho de 2018, que "*Dispõe sobre as hipóteses de isenção do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos municipais e dá outras providências*."; na **Lei Municipal nº 4.538**, de 11 de setembro de 2020, que "*Dispõe sobre a isenção do pagamento de valores a título de inscrição em concursos públicos no âmbito do Município de Leopoldina, para os eleitores convocados e nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral e dá outras providências*."; no **Decreto Municipal nº 5.603**, de 21 de janeiro de 2026, que "*Dispõe sobre a concessão de recompensas aos integrantes da Guarda Civil Municipal de Leopoldina/MG, e dá outras providências"*; e no **Decreto Municipal nº 5.655**, de 23 de junho de 2026, que *"Dispõe sobre o procedimento administrativo disciplinar no âmbito da Guarda Civil Municipal de Leopoldina, e dá outras providências";* e disposições constitucionais referentes ao assunto, legislação complementar e de acordo com a distribuição de vagas especificadas na **Tabela I** deste Edital, sob a supervisão da Comissão Especial do Concurso Público, instituída pela **Portaria Municipal nº 256, de 16 de novembro de 2026.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Guarda Civil Municipal de Leopoldina MG, conforme preconiza o art. 2 da Lei Complementar Municipal nº 93/2025, que criou a Guarda, atualizado pela Lei Complementar Municipal nº 119/2026, é instituição de caráter civil, uniformizada, aparelhada e armada conforme previsto em lei, integrante da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Leopoldina e vinculada ao Gabinete do Prefeito, observadas a legislação federal sobre armas de fogo e as competências dos demais órgãos de segurança pública.

1.2. O Concurso Público será regido por este Edital, respectivos anexos e eventuais retificações.

1.3. O Concurso Público será conduzido pelo **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP)**, abrangendo todas as etapas previstas, com o objetivo de preencher as vagas dispostas na **Tabela I** deste Edital, durante o prazo de validade, estabelecido no item 1.7. deste Edital.

1.4. A Comissão Especial para organização, acompanhamento e fiscalização do Concurso Público, instituída pela **Portaria Municipal nº 256, de 16 de novembro de 2026**, e alterações posteriores, publicada no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Leopoldina - **www.leopoldina.mg.gov.br**, acompanhará toda a execução do certame.

1.5. O certame de que trata este Edital constará das seguintes etapas:

Etapas	Tipo de Avaliação	Critério de Avaliação	Observação	Responsável pela execução
FASE I				
1ª Etapa	**PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS GERAIS**	Eliminatório e Classificatório	**Prova Objetiva com 40 questões de Múltipla Escolha**, com aproveitamento mínimo de 50%.	Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa **(IBGP)**
			Prova Discursiva composta por Redação. Serão corrigidas as redações dos **100 primeiros candidatos aprovados na Prova Objetiva**, acrescentados os candidatos empatados na última posição.	
2ª Etapa	**PROVA DE APTIDÃO FÍSICA**	Eliminatório e Classificatório	Serão convocados **todos os candidatos aprovados na 1ª Etapa (Prova Discursiva)**. Obrigatoriedade de Atestado Médico e aquecimento físico de responsabilidade do candidato.	
3ª Etapa	**AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**	Eliminatório	Serão convocados os **50 primeiros candidatos aptos na 2ª Etapa (Prova de Aptidão Física)**. Realização individual e/ou individual e coletiva.	
4ª Etapa	**SINDICÂNCIA SOCIAL**	Eliminatório	Serão convocados **todos os candidatos considerados indicados na 3ª Etapa (Avaliação Psicológica).** Apresentação de documentos/certidões estabelecidas no Edital. Comissão Especial de Sindicância Social constituída em portaria prévia.	
5ª Etapa	**AVALIAÇÃO MÉDICA**	Eliminatório	Serão convocados **todos os candidatos considerados habilitados na 4ª Etapa (Sindicância Social).** Apresentação de exames estabelecidos no Edital.	
-	**PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**	Deferido / Indeferido	Serão convocados **todos os candidatos considerados aptos na 5ª Etapa (Avaliação Médica)**, autodeclarados e aprovados para as vagas reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas)**.** Avaliação realizada por Comissão Especial de Heteroidentificação.	
FASE II				
6ª Etapa	**CURSO DE FORMAÇÃO**	Eliminatório e Classificatório	Serão convocados os **20 primeiros candidatos considerados aptos na 5ª Etapa (Avaliação Médica).**	Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa **(IBGP)** e Comissão Especial do Curso de Formação instituída pelo **Município de Leopoldina/MG**

1.6. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a

data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

1.7. Este Concurso Público terá validade de **02** (**dois**) **anos**, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

1.8. O período de validade estabelecido para este Concurso Público não gera obrigatoriedade para a nomeação de todos os candidatos classificados, exceto para aqueles classificados dentro do número de vagas oferecidas.

1.9. Constituem Anexos deste Edital, dele sendo parte integrante:
Anexo I - Requisitos e Atribuições do Cargo Público;
Anexo II - Conteúdos Programáticos;
Anexo III - Declaração para Solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição;
Anexo IV - Modelo de Declaração e de Laudo médico para pessoas com deficiência (PcD) e/ou Solicitação de Condição Especial para realização das provas;
Anexo V - Regulamento e Critérios de Avaliação para Prova de Aptidão Física;
Anexo VI - Modelo de Atestado Médico para Prova de Aptidão Física;
Anexo VII - Modelo de Atestado Médico para Candidata Gestante ou em Período Pós-parto - Solicitação de Remarcação da Prova de Aptidão Física;
Anexo VIII - Requerimento de Adaptação para Realização da Prova de Aptidão Física para candidatos PcD;
Anexo IX - Protocolo de Exames Médicos para Avaliação Médica;
Anexo X - Formulário e Declaração de Sindicância Social;
Anexo XI - Formulário de Solicitação de Matrícula e Termo de Responsabilidade e Opção pela Bolsa;
Anexo XII - Cronograma Preliminar.

1.10. O candidato poderá ter acesso ao Edital regulador deste certame e aos respectivos anexos e alterações no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.

1.11. Serão disponibilizados às pessoas que não tiverem acesso à *internet* um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste certame, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, na sede da **Prefeitura Municipal de Leopoldina/MG - Setor Uai**, situado à Rua Barão de Cotegipe, 10 - Bairro Centro - Leopoldina/MG, das 08h às 11h e das 13h às 16h, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis).

1.12. Toda menção a horário, neste Edital, terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

1.13. O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Concurso Público encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

2. DAS VAGAS

2.1. Este Concurso Público ofertará um total de **04 (quatro) vagas** para os classificados, conforme **Tabela I**, com previsão de formação de cadastro reserva para os classificados que excederem às vagas ofertadas, inclusive às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD), caso haja, pessoas negras e/ou candidatas do gênero feminino.

2.2. Considerando-se a limitada quantidade de vagas ofertadas, conforme estabelecido no item anterior, informa-se que não será possível a aplicação de reserva de vagas para pessoa com

deficiência (PcD), conforme estabelecido em legislação pertinente, para provimento imediato.

2.2.1. Caso ocorra ampliação do número de vagas, durante o prazo de validade deste Concurso Público, as novas vagas deverão ser acrescidas às vagas inicialmente previstas para o respectivo cargo, sendo assegurada a reserva de **5% (cinco por cento)** para candidatos com deficiência (PcD), nos termos do art. 24, § 4º, da Lei Complementar Municipal nº 15/2010, sempre que o quantitativo total de vagas oferecidas para o cargo, consideradas as vagas inicialmente previstas e as decorrentes de eventual ampliação, for igual ou superior a 05 (cinco). A reserva observará, ainda, a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, bem como os critérios de convocação estabelecidos no item 2.2.11 deste Edital.

2.2.2. A reserva de vagas será feita de acordo com os critérios definidos no art. 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999; no §1º do art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018, e no Decreto Federal nº 12.533, de 25 de junho de 2025, e alterações posteriores; na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de1989; na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Institui a Lei Brasileira de inclusão de pessoa com deficiência (Estatuto da pessoa com deficiência); no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; na Súmula 377/2009, do Superior Tribunal de Justiça (STJ) - visão monocular, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.

2.2.3. O percentual de **5% (cinco por cento)** de reserva de que trata o item 2.2.1. deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo e o limite legal estabelecido para este fim, conforme disposto na **Tabela I** deste Edital.

2.2.4. Ao número de vagas, estabelecido na **Tabela I** deste Edital, poderão ser acrescidas novas vagas, dentro do prazo de validade do certame, conforme necessidade do **Município de Leopoldina/MG**.

2.2.5. Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do certame, essas serão somadas às vagas já existentes e **5% (cinco por cento)** delas, considerando-se o cargo, e destinadas às PcD, sendo convocados conforme descrito no item 2.2.11.

2.2.6. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2.2.7. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência (PcD) participará deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando-se as condições especiais previstas nos atos normativos citados no item 2.2.2. deste Edital.

2.2.8. O candidato inscrito na condição de PcD, se aprovado e classificado neste certame, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá a classificação em listagem classificatória exclusiva aos candidatos nessa condição.

2.2.9. O arredondamento descrito no item 2.2.6. não será aplicado, caso o número resultante ultrapasse 20% (vinte por cento) do número de vagas prescritas; nesse caso, o número fracionado deverá ser reduzido, restando-se apenas o número inteiro sem a fração.

2.2.10. Para cumprimento da reserva estabelecida na Lei Federal nº 7.853/1989, as vagas reservadas serão providas por candidato com deficiência (PcD) aprovado, nomeado e submetido à perícia médica, e com observância da ordem de classificação do candidato nessa concorrência.

2.2.11. Em caso de ampliação do número vagas e sendo possível a reserva para as pessoas com deficiência (PcD), a ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD) será realizada da seguinte forma: o primeiro candidato PcD aprovado, observada a ordem de classificação, será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta para o cargo, enquanto o segundo candidato PcD aprovado será convocado para ocupar a 21ª vaga, o terceiro para a 41ª vaga, o quarto para a 61ª vaga e o quinto para a 81ª vaga, e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo de 20 (vinte) vagas e observada a ordem de classificação.

2.2.12. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato convocado para vaga reservada, implicará substituição e convocação do próximo candidato com deficiência (PcD) classificado, desde que haja candidato classificado.

2.2.13. Após a investidura do candidato com deficiência (PcD), a deficiência que fundamentou o ingresso na vaga reservada não poderá, por si só, ser utilizada para justificar a concessão de readaptação funcional, licença para tratamento de saúde ou aposentadoria por incapacidade permanente, visto que deve ser compatível com o exercício do cargo, ressalvadas as hipóteses de agravamento superveniente da deficiência, surgimento de nova incapacidade ou demais situações previstas na legislação aplicável, assegurada, em qualquer caso, a realização da correspondente avaliação médico-pericial e a observância do devido processo legal.

2.3. Em atendimento à Lei Municipal nº 4.392/2017, o mínimo de **20% (vinte por cento)** do número de vagas disponibilizadas no Concurso Público serão reservados às **pessoas negras**, de acordo com os critérios definidos pelo art. 1º do referido dispositivo legal, totalizando-se **01 (uma) vaga**.

2.3.1. O percentual de **20% (vinte por cento)** de reserva de que trata o item 2.3. será aplicado sobre o número de vagas disponibilizadas por cargo no Concurso Público, sempre que o número de vagas oferecido for igual ou superior a 03 (três), conforme disposto na **Tabela I** deste Edital.

2.3.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas negras, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), conforme previsto no Art. 1º, §2º, da Lei Municipal nº 4.392/2017.

2.3.3. O candidato que se inscrever na condição de pessoa negra onde não haja vaga reservada nos termos da Lei Municipal nº 4.392/2017, somente poderá ser nomeado nessa condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Pública.

2.3.4. A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas às pessoas negras será realizada da seguinte forma: o primeiro candidato pessoa negra aprovado, observada a ordem de classificação, será convocado para ocupar a 3ª vaga aberta, enquanto segundo candidato pessoa negra aprovado será convocado para ocupar a 8ª vaga, o terceiro para a 13ª vaga, o quarto para a 18ª vaga, e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo de 05 (cinco) vagas e observada a ordem de classificação.

2.3.5. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato convocado para vaga reservada, implicará substituição e convocação do próximo candidato à vaga de

pessoa negra classificado, desde que haja candidato classificado.

2.3.6. Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do certame, essas serão somadas às vagas já existentes e 20% (vinte por cento) delas, considerando-se cada cargo, e destinadas às pessoas negras, sendo convocados conforme descrito no item 2.3.4.

2.4. Das vagas destinadas ao cargo de que trata este Edital e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, **20% (vinte por cento)** serão reservadas às candidatas do gênero feminino, sempre que o número de vagas oferecido for igual ou superior a 03 (três), nos termos do art. 12, §2º da Lei Complementar Municipal nº 93/2025, totalizando-se **01 (uma) vaga**.

2.4.1 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos do gênero feminino, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

2.4.2 A ordem de convocação das candidatas às vagas reservadas para o gênero feminino será realizada da seguinte forma: a primeira candidata do gênero feminino aprovada, observada a ordem de classificação, será convocada para ocupar a 4ª vaga aberta, enquanto a segunda candidata do gênero feminino aprovada será convocada para ocupar a 9ª vaga, a terceira para a 14ª e a quarta para a 19ª, e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo de 05 (cinco) vagas e observada a ordem de classificação.

2.4.3 A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidata convocada para vaga reservada, implicará substituição e convocação da próxima candidata do gênero feminino classificada, desde que haja candidata classificada.

2.4.4 Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do certame, essas serão somadas às vagas já existentes, considerando-se cada cargo, destinadas às candidatas do gênero feminino, sendo convocadas conforme descrito no item 2.4.2.

2.5. Na hipótese de coincidência entre vagas reservadas às pessoas negras, gênero feminino e pessoas com deficiência (PcD) na mesma posição de convocação, a vaga será destinada, prioritariamente, ao candidato inscrito para a vaga de pessoas negras. Persistindo a coincidência nas posições subsequentes, será observada a seguinte ordem de preferência: gênero feminino e pessoas com deficiência (PcD), assegurando-se o cumprimento dos percentuais de reserva previstos neste Edital.

3. DO CARGO

3.1. A escolaridade e as atribuições exigidas para o exercício do cargo constam no **Anexo I** deste Edital.

Tabela I									
Cód.	**Cargo**	**Requisito Mínimo para Provimento**	**Nº Vagas Ampla Conc.**	**Reserva Vagas Pcd ***	**Reserva Vagas Pessoas Negras ****	**Reserva Vagas Gênero Fem *****	**Total Vagas**	**Vencimento / Jornada de Trabalho**	**Benefícios**
301	**GUARDA CIVIL MUNICIPAL**	Ensino médio completo. Carteira Nacional de Habilitação categoria AB. Idade mínima de 18 anos e máxima de 35 anos.	02	00	01	01	**04**	R$ 2.467,44 (dois mil quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) mais Adicional de Periculosidade, de 30% sobre o salário base do servidor, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais****	Auxílio Alimentação no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais)

(*) Não haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência (PcD) devido ao quantitativo de vagas imediatas ser inferior a 05 (cinco) vagas. Na hipótese de ampliação do quantitativo de vagas para pessoas com deficiência (PcD), será aplicado o percentual de **5% (cinco por cento)**, de acordo com o previsto no Decreto Federal n° 3.298/1999 e na Lei Complementar Municipal nº 15/2010.
(**) Reserva de vagas às pessoas negras previstas na Lei Municipal n° 4.392/2017. Nos termos dispostos neste Edital e respectivos anexos, ficam reservadas **20% (vinte por cento)** das vagas às pessoas negras, totalizando-se **01 (uma) vaga**.
(***) Ficam reservadas **20% (vinte por cento)** das vagas às candidatas do gênero feminino, conforme previsto no art. 12, §2º da Lei Complementar Municipal nº 93/2025 e nos termos dispostos neste Edital, totalizando-se **01 (uma) vaga**.
(****) Conforme art. 41 da Lei Complementar Municipal, a jornada de trabalho dos servidores públicos efetivos integrantes da carreira da Guarda Civil Municipal de Leopoldina é de 40 (quarenta) horas semanais e poderão ocorrer turnos diurnos e noturnos, inclusive em finais de semana e feriados, de acordo com a especificidade das atividades desenvolvidas.

3.2. A jornada de trabalho dos candidatos nomeados é fixada pelo **Município de Leopoldina/MG**, conforme **Anexo I** deste Edital, em razão das atribuições a serem exercidas no cargo, respeitados, ainda, os atos normativos correspondentes, não se admitindo, por parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.

3.2.1. Os horários e o local de trabalho dos candidatos nomeados serão estabelecidos à luz dos interesses e necessidades do **Município de Leopoldina/MG**.

3.3. Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Estatutário, em conformidade com as normas estabelecidas na legislação do município e alterações.

3.4. O exercício do cargo poderá implicar necessidade de viagem do servidor público, a critério do **Município de Leopoldina/MG**.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DAS INSCRIÇÕES

4.1.1. A inscrição do candidato neste Concurso Público implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como das normas legais pertinentes, bem como de eventuais adiamentos, comunicações, instruções ou convocações relativas ao certame, em relação aos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

4.1.2. Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato de que, no ato voluntário de inscrição, concorda com a publicidade de dados como o nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do certame para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional insculpido no *caput* do art. 37 da

Constituição da República, de 1988, ao inciso III do art. 2º, § 3º do inciso X do art. 7º e aos incisos II, III e IV do mesmo artigo da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

4.1.2.1. O ato de inscrição autoriza a Banca Examinadora a coletar, tratar e processar os dados pessoais do candidato segundo os preceitos da LGPD.

4.1.3. Não será permitida, sob nenhum pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou feita por meio de correio, *e-mail* ou qualquer outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.

4.1.4. A inscrição e o valor da Taxa de Inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.

4.1.5. Além das exigências previstas neste Edital, o candidato terá pleno conhecimento de que, após o pagamento da inscrição:

a) Deverá assumir o cargo, de acordo com o constante da **Tabela I** deste Edital;
b) Deverá ser respeitado o planejamento do **Município de Leopoldina/MG** e a ordem de classificação do certame, para o preenchimento das vagas ofertadas e das que vierem a surgir, durante o prazo de validade estabelecido no item 1.7. deste Edital; e
c) Estará vedada a acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público, ressalvados os casos previstos no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, caso haja compatibilização de horários.

4.1.5.1. A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários de trabalho, definidos pela Administração Pública.

4.1.5.2. Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorrem essas remunerações forem acumuláveis na atividade.

4.1.6. O candidato deverá efetuar a inscrição e efetivar o pagamento do valor da taxa, após tomar conhecimento do disposto neste Edital, anexos e eventuais retificações, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

4.1.7. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de Leopoldina/MG** e o **IBGP** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta ou inverídica (endereço inexato ou incompleto, opção incorreta referente ao cargo que pretende concorrer e/ou outros), sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 12. e subitens.

4.1.8. Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos delas decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 12. e subitens.

4.1.9. No ato da inscrição, não será exigida do candidato a apresentação de cópias de documentos pessoais, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição, cuja comprovação poderá ser solicitada a qualquer momento, sob as penas da lei.

4.1.10. O pagamento da Taxa de Inscrição, por si só, não gera direito subjetivo à participação no certame, estando condicionada ao cumprimento integral dos requisitos estabelecidos neste Edital.

4.1.11. Será confirmada apenas a inscrição realizada e paga conforme previsto neste Edital.

4.1.12. O candidato poderá realizar somente uma inscrição neste Concurso Público.

4.1.12.1. Na hipótese de o candidato realizar **múltiplas inscrições para o cargo,** prevalecerá, para todos os efeitos, aquela submetida por último, independentemente da forma de confirmação da inscrição, por pagamento ou por concessão de isenção da Taxa de Inscrição. As inscrições anteriormente realizadas serão automaticamente canceladas, sendo vedada qualquer reclamação ou recurso quanto ao referido cancelamento.

4.1.13. Membros da Comissão Especial responsável pela organização, acompanhamento e fiscalização do Concurso Público da Guarda Municipal de Leopoldina/MG estão proibidos de participar como candidatos neste certame.

4.1.14. Após confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato, no ato da inscrição, não será(ão) aceita(s):

a) Transferência de inscrição ou da isenção de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas;
b) Transferência de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas; e
c) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência (PcD) e/ou pessoas negras, ou gênero feminino.

4.1.15. O não pagamento do valor da Taxa de Inscrição ou do pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

4.2. DOS PROCEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO

4.2.1. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, via *internet*, pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, no *link* correspondente ao certame, no período **das 09h do dia 25/01/2027 às 16h do dia 23/02/2027**, de acordo com este Edital.

4.2.1.1. O candidato será direcionado ao sistema para preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e para o cadastramento de senha pessoal para acesso à área individualizada: Área do Candidato.

4.2.2. Durante o período estabelecido por este Edital, o candidato deverá efetuar a inscrição, nos termos dos seguintes procedimentos:

a) Ler atentamente o Edital e anexos;
b) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados, via internet;
c) Gerar e imprimir o Comprovante de Inscrição (CI) e o boleto bancário;
d) Efetuar o pagamento da importância da Taxa de Inscrição descrita no item 4.2.3. deste Edital, por meio de boleto bancário, até a data-limite para o pagamento estabelecido no item 4.2.4. e subitem.

4.2.3. O valor da Taxa de Inscrição a ser pago para participação neste certame será de **R$ 90,00 (noventa reais)**.

4.2.4. O pagamento do valor da Taxa de Inscrição deverá ser efetuado até o dia **24/02/2027**, em toda rede bancária, observados a data de vencimento do boleto, os horários de atendimento e as transações financeiras de cada instituição bancária.

4.2.4.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto poderá ser pago no 1º dia útil subsequente.

4.2.5. Não serão aceitos pagamentos do valor da Taxa de Inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, **PIX direto em conta**, ordem de pagamento condicional ou extemporâneos ou por qualquer outra forma que não as especificadas neste Edital.

4.2.5.1. O agendamento do pagamento da Taxa de Inscrição não será considerado, uma vez que o pagamento poderá não ser processado devido à insuficiência de saldo ou outras situações que impeçam a sua efetivação.

4.2.6. Após a emissão do boleto bancário da Taxa de Inscrição, **é necessário aguardar um período mínimo de 02 (duas) horas antes de realizar o pagamento**. Esse intervalo é necessário para a validação do código de barras no sistema bancário, conforme exigência da Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN) para o uso de Boletos Registrados.

4.2.6.1. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação do pagamento ao **IBGP** pela instituição bancária. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento realizado até a data de vencimento do boleto.

4.2.6.2. Recomenda-se ao candidato que mantenha a guarda do boleto bancário da Taxa de Inscrição quitado e autenticado pela rede bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da referida taxa e do Comprovante de Inscrição (CI), bem como levá-los no dia das provas, caso seja necessário apresentar comprovação do pagamento da Taxa de Inscrição.

4.2.7. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e esse deverá possibilitar a leitura legível dos dados e do código de barras, sendo esse ato de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de Leopoldina/MG** e o **IBGP** de eventuais dificuldades na leitura e, consequentemente, da impossibilidade de efetivação da inscrição.

4.2.8. A reimpressão do boleto bancário (2ª via) da Taxa de Inscrição será possível, via *internet*, no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, somente **até as 17h do dia 24/02/2027**, sendo que o pagamento deverá ser efetuado na data de vencimento do boleto até o horário de expediente bancário.

4.2.9. As inscrições cujos pagamentos forem realizados após a data-limite estipulada neste Edital serão anuladas e o candidato será, consequentemente, impedido de participar do certame.

4.2.10. O **Município de Leopoldina/MG** e o **IBGP** não se responsabilizarão, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, solicitação de isenção não recebidos por falhas de comunicação, de *internet*, eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como por processamento do

boleto bancário, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a reimpressão do boleto bancário.

4.2.11. A conferência dos dados pessoais constantes do sistema de inscrição, bem como as correções/atualizações, se necessárias, serão de inteira responsabilidade do candidato conforme item 8.3.

4.2.12. O candidato que não fizer ou não solicitar as correções dos dados arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de respectiva omissão, não podendo alegar, posteriormente, esses dados para reivindicar a prerrogativa legal.

4.2.13. As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, até o dia **03/03/2027**.

4.2.14. Nos casos em que o candidato tiver inscrição **indeferida** por inconsistência no pagamento do valor da Taxa de Inscrição, poderá interpor recurso, conforme item 12. e subitens.

4.3. DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.3.1. Somente será admitida a devolução da importância paga da Taxa de Inscrição nos seguintes casos:

a) Cancelamento ou suspensão do certame;
b) Pagamento extemporâneo ou em duplicidade;
c) Alteração de datas de provas;
d) Exclusão de cargo ofertado; e
e) Indeferimento da inscrição julgado pela Banca Examinadora.

4.3.2. A devolução da Taxa de Inscrição deverá ser requerida, conforme descrito no item 4.3.7., nos prazos estabelecidos para cada situação, de acordo com os itens 4.3.4., 4.3.5. e 4.3.6., contados a partir da disponibilização do ato de alteração/retificação do Edital.

4.3.3. Para obter a devolução da Taxa de Inscrição, o candidato deverá informar os seguintes dados:

a) Nome completo, CPF, nº da inscrição;
b) Nome e número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente, nome completo e CPF do titular da conta; e
c) Número(s) de telefone(s) com código de área e *e-mail*.

4.3.3.1. A veracidade dos dados informados é de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá estar ciente do item 4.3.3. deste Edital.

4.3.4. No caso de **cancelamento ou suspensão do certame**, previsto na alínea "a" do item 4.3.1. deste Edital, o candidato deverá seguir o item de 4.3.7., obedecendo-se o **prazo de até 60 (sessenta) dias após a data de publicação do ato**.

4.3.5. Nos casos previstos nas alíneas “b” e “e” do item 4.3.1, o candidato deve proceder conforme descrito no item 4.3.7., respeitando o **prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de publicação do resultado definitivo das inscrições**.

4.3.6. Nos casos previstos nas alíneas "c" e "d" do item 4.3.1. deste Edital, o candidato deverá solicitar a devolução da Taxa de Inscrição, seguindo as orientações do item de 4.3.7., **no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a data de publicação do ato**.

4.3.7. Para a solicitação da restituição da Taxa de Inscrição, o candidato deverá proceder com o envio do Formulário da Restituição da Taxa de Inscrição e documentos obrigatórios/comprobatórios descritos no item 4.3.8., **nos prazos estabelecidos nos itens anteriores**, exclusivamente por *upload,* pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br - Área do Candidato**, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB (cinco megabytes)**.

4.3.7.1. No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.

4.3.7.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas.

4.3.8. O candidato deverá encaminhar o Formulário da Restituição da Taxa de Inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, juntamente com a cópia do documento de identificação oficial com fotografia e o comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, previsto no item 4.2.6.1. deste Edital.

4.3.9. A devolução da Taxa de Inscrição será de responsabilidade do **Município de Leopoldina/MG** e será processada em até **60** (**sessenta**) **dias úteis** seguintes ao término dos prazos fixados nos itens 4.3.4, 4.3.5 e 4.3.6. neste Edital, por meio de depósito bancário na conta corrente informada no Formulário e estará sujeita à análise e aprovação do **IBGP**.

4.3.10. No caso de pagamento extemporâneo ou em duplicidade, o candidato deverá arcar com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução, ou seja, do valor da taxa de inscrição, será deduzido o valor dos custos bancários do boleto.

4.3.11. O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) desde a data do pagamento da Taxa de Inscrição até a data da efetiva restituição.

4.3.12. O candidato que não requerer a restituição do valor da Taxa de Inscrição no prazo e nas formas estabelecidas neste Edital não poderá requerê-la posteriormente. É de exclusiva responsabilidade cumprir todas as exigências deste Edital.

4.4. DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME

4.4.1 O endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** é o canal oficial de comunicação do certame. Nele, poderão ser acompanhados comunicados e dados do certame que serão divulgados, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.4.2 Todos os questionamentos e solicitações de esclarecimento referentes a este Edital deverão ser encaminhados, exclusivamente, para o *e-mail* contato@ibgp.org.br, canal oficial de comunicação para assuntos relacionados ao presente certame.

4.4.3. As respostas aos *e-mails* encaminhados ocorrerão no prazo máximo de **48** (**quarenta e oito**) **horas**, contadas em período de dias úteis e não sendo considerados finais de semana, recessos e feriados.

4.4.4. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. **Em hipótese alguma, serão prestadas quaisquer informações relativas ao certame por telefone**.

4.4.5. O **IBGP** utiliza-se de redes sociais, **exclusivamente**, para divulgação dos processos do próprio Instituto, não sendo esses espaços canais oficiais do certame.

5. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Poderá ser concedida isenção total de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que, em razão de limitações de ordem financeira não possa arcar com o pagamento da inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e da família, nos termos das legislações aplicáveis, da Lei Municipal nº 4.422/2018 e da Lei Municipal nº 4.538/2020, conforme previsto neste Edital.

5.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no ato da inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação dos respectivos documentos obrigatórios/comprobatórios previstos neste Edital.

5.2. A condição de **cidadão desempregado** será caracterizada pelo atendimento das seguintes situações, concomitantemente:

a) Não ter nenhum vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
b) Não ter vínculo estatutário vigente ou assemelhado com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;
c) Não ter contrato de prestação de serviços vigente com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;
d) Não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma;
e) Não gozar de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada; e
f) Não auferir nenhum tipo de renda, à exceção de seguro-desemprego.

5.2.1. Para comprovar tal condição, o candidato deverá enviar cópia dos seguintes documentos obrigatórios/comprobatórios:

a) Declaração da condição em que se enquadra (**Anexo III**); e
b) **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), física ou digital**, conforme o caso, contendo os dados de identificação do candidato e os registros dos contratos de trabalho, inclusive o último vínculo empregatício, de modo a permitir a verificação da data de desligamento e da inexistência de vínculo empregatício ativo na data da solicitação da isenção; **e**
c) **Quando necessário à complementação da comprovação**, extrato de vínculos empregatícios do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), disponível por meio da CTPS Digital, ou documentos e registros oficiais equivalentes que permitam verificar a data de desligamento do último vínculo empregatício e a situação de desemprego na data da solicitação da isenção.

5.3. A condição de **membro de família de baixa renda** será comprovada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022.

5.3.1. Para comprovar tal condição, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e deverá **indicar o Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no Formulário Eletrônico de Inscrição, quando do preenchimento**.

5.3.2. A inscrição deverá ser válida e reconhecida no sistema do órgão gestor do CadÚnico - Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e será objeto de consulta pelo **IBGP**, não sendo aceito apenas o protocolo de cadastramento no CadÚnico.

5.4. A condição de **insuficiência econômico-financeira** poderá ser comprovada pela apresentação de declaração de próprio punho ou conforme **Anexo III** deste Edital, datada e assinada, informando ser hipossuficiente e que em razão de limitação de ordem financeira, não pode arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, com plena consciência das implicações cíveis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e ampla defesa.

5.5. A condição de **doador de medula óssea**, conforme a Lei Municipal nº 4.422/2018, será comprovada com apresentação da carteira de doador de medula óssea emitida pelo Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME), entregue pelo hemocentro em que realizou o cadastro.

5.6. A condição de **doador de sangue**, conforme a Lei Municipal nº 4.422/2018, será comprovada por:

a) Apresentação da carteira de doador de sangue, emitido pelo hemocentro no qual o candidato estiver cadastrado; e
b) Apresentação do comprovante de que realizou, no mínimo, **02 (duas) doações de sangue nos últimos 12 (doze) meses**, a contar da data de início das inscrições deste Concurso Público, coletado por serviço de hemoterapia mantido por ente estatal ou autárquico.

5.7. A condição de **prestador de serviço no período eleitoral**, conforme a Lei Municipal nº 4.538/2020, sendo caracterizada pela seguinte situação:

a) Estão isentos os eleitores convocados e nomeados para prestar serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de: presidente de mesa, primeiro e segundo mesários, secretários e suplentes; membro, escrutinador e auxiliar de junta eleitoral; coordenador de seção eleitoral; secretário de prédio e auxiliar de juízo; designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aquele destinado à preparação e montagem dos locais de votação. Entende-se como período de eleição, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.
b) Apresentação de documento expedido pela Justiça Eleitoral que ateste a efetiva prestação de serviço por, no mínimo, **02 (dois) eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não**, considerando-se cada turno como uma eleição distinta. Neste documento deverá constar o nome completo do eleitor, as funções desempenhadas, o turno e as datas das eleições.

5.8. Para solicitar a isenção do pagamento de Taxa de Inscrição, o candidato deverá encaminhar, no período entre as **09h do dia 25/01/2027 até as 16h do dia 27/01/2027**, considerando o horário oficial de Brasília/DF, a documentação obrigatória e comprobatória correspondente à sua condição, conforme previsto neste Edital.

5.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas, bem como o envio dos documentos obrigatórios/comprobatórios, **no prazo estabelecido no item 5.8.**, exclusivamente por *upload,* pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br - Área do Candidato**, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB (cinco megabytes).**

5.9.1. No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.

5.10. Não será permitida a complementação de documentos, nem mesmo no período recursal.

5.11. Não será concedida a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que:
a) Deixar de efetuar a inscrição e de solicitar a isenção;
b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
c) Fraudar e/ou falsificar documentos comprobatórios;
d) Não informar o NIS corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar;
e) Não apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos neste Edital;
f) Efetuar a solicitação fora do prazo estabelecido e/ou em desacordo com este Edital.

5.11.1. A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será **indeferida**, assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, estabelecido no item 12. e subitens.

5.12. O candidato será integralmente responsável por quaisquer declarações falsas ou inexatas por ele fornecidas, ficando sujeito às sanções civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente, inclusive às previstas no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979 e no art. 299 do Código Penal, referente ao crime de falsidade ideológica.

5.12.1. Constatada, a qualquer tempo, a declaração falsa, a irregularidade da inscrição ou a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, a inscrição ou a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos decorrentes, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.13. O resultado da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição será divulgado no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, até o dia **03/02/2027**.

5.14. A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição deferida ou indeferida, após a análise dos recursos, será divulgada no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.

5.15. O candidato cuja solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição for **indeferida**, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 12. e subitens, deverá efetuar novamente a respectiva inscrição no certame para emissão de boleto bancário e posterior pagamento, conforme previstos no item 4. e subitens neste Edital. Caso assim não proceda, o candidato será automaticamente **eliminado** deste Concurso Público.

5.16. O recurso apresentado contra o **indeferimento** da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, conforme previsto neste Edital.

5.16.1. O boleto bancário será disponibilizado no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** e deverá ser pago até o dia **24/02/2026**.

5.17. O descumprimento das disposições deste Edital implicará a **eliminação** automática do candidato deste certame.

5.18. O candidato que tiver a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição **deferida**, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo cargo, terá a isenção **cancelada**, sem direito à restituição da inscrição paga.

5.18.1. O candidato poderá consultar a situação da inscrição no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** - Área do Candidato, sendo o único responsável por consultar e conferir a respectiva inscrição no certame.

5.19. Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

6. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1. Para fins de reserva de vagas, considera-se pessoa com deficiência (PcD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 - Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ ("O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos/processos seletivos, às vagas reservadas aos deficientes" - 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da pessoa com deficiência e o Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, e ainda a Lei Federal nº 13.146/2015, o Decreto Federal nº 9.508/2018, no Decreto Federal nº 12.533/2025 e a Lei Federal nº 14.768/2023; assim definidas:

a) **Deficiência física**: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando-se o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida; lesão cerebral traumática: compreendida como uma lesão adquirida, causada por força física externa, a qual resulta em deficiência funcional total ou parcial, deficiência psicomotora ou ambas e compromete o desenvolvimento ou desempenho social da pessoa, podendo ocorrer em qualquer faixa etária, com prejuízos para as capacidades do indivíduo e seu meio ambiente; exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções próprias do cargo ao qual o candidato concorre;
b) **Deficiência auditiva**: perda unilateral total ou bilateral parcial ou total, de 41dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz;
c) **Deficiência visual**: cegueira, quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P igual ou menor que 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão (visão subnormal) quando a acuidade visual é entre 20/70P 0,3 e 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores; visão monocular;
d) **Deficiência intelectual**: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais,

utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho;

e) **Transtorno do Espectro Autista (TEA)**: condição reconhecida para fins de enquadramento como pessoa com deficiência (PcD), nos termos do §2º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, observadas as características clínicas descritas no §1º do mesmo artigo, relativas a déficits persistentes e clinicamente significativos na comunicação e na interação sociais e a padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses ou atividades;

f) **Deficiência múltipla**: associação de duas ou mais deficiências, cuja combinação acarrete comprometimento no desenvolvimento global e no desempenho funcional da pessoa, de modo que as necessidades decorrentes dessa associação não possam ser atendidas adequadamente em uma única área de deficiência. A deficiência auditiva e visual compreende a perda concomitante da audição e da visão, cuja combinação causa dificuldades severas de comunicação e compreensão das informações, prejudicando as atividades educacionais, vocacionais, sociais e de lazer e requerendo atendimentos específicos, distintos daqueles organizados para pessoas com surdez ou cegueira.

6.2. Às pessoas com deficiência (PcD), é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concursos públicos ou processos seletivos, nos termos previstos no item 2.2. deste Edital, devendo-se ser observada a compatibilidade da deficiência com a natureza e a complexidade das atribuições a serem exercidas no cargo, na forma prevista na legislação específica.

6.3. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deverão permitir o desempenho adequado das atribuições para o exercício do cargo.

6.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar a respectiva condição, observado o disposto neste Edital, e estar ciente quanto à natureza e a complexidade da deficiência com as atribuições a serem exercidas no cargo e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho.

6.5. A ausência de reserva de vagas imediatas para candidatos com deficiência (PcD) não impede a existência futura de vagas e a convocação de candidatos nessa condição.

6.6. O candidato com deficiência (PcD) poderá inscrever-se nessa condição independentemente da existência de vaga reservada de provimento imediato, figurando em listagem classificatória específica. Sua convocação para preenchimento das vagas reservadas ocorrerá a partir da 5ª (quinta) vaga que surgir para o respectivo cargo, durante o prazo de validade do Concurso Público, observada a ordem de classificação e as demais disposições deste Edital.

6.7. Na falta de candidatos com deficiência, classificados para as vagas reservadas, tais vagas serão preenchidas por candidatos classificados na ampla concorrência, observada a nota obtida e a ordem de classificação.

6.8. O candidato com deficiência (PcD) poderá concorrer à vaga reservada para PcD, porém, no ato da inscrição, além de observar o previsto no item 6. e subitens, deverá:

a) Informar ser pessoa com deficiência (PcD) e manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas às PcD;
b) Selecionar o tipo de deficiência;
c) Especificar a deficiência; e
d) Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e indicá-las, nos termos do Decreto Federal nº 9.508/2018 e do Decreto Federal nº 12.533/2025, e alterações.

6.8.1. O candidato com deficiência que no ato da inscrição não indicar essa condição não poderá, a partir de então, concorrer às vagas reservadas.

6.9. O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência (PcD), especificando no Formulário Eletrônico de Inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, **no prazo estabelecido no item 4.2.1**. **do Edital**, exclusivamente por *upload,* pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br - Área do Candidato**, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB (cinco megabytes)**, o seguinte documento obrigatório/comprobatório:

a) Cópia do laudo médico, conforme modelo do **Anexo IV** neste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), emitido por médico especialista com Registro de Qualificação de Especialista na área da deficiência, contendo, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo com o número do CRM e RQE do médico responsável pela emissão.

6.9.1. No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.

6.9.2. O laudo médico deverá expressar, obrigatoriamente, as categorias em que se enquadra o candidato nos termos constantes do item 6.1. deste Edital.

6.9.3. Caso o laudo médico não tenha as informações obrigatórias (nome completo do médico, especialidade, número de registro do Conselho Regional de Medicina (CRM), o Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na área da deficiência, assinatura e carimbo) ou se estiver ilegível, não será válido.

6.9.4. O candidato, ao encaminhar a documentação prevista no item 6.9. e subitens, deverá atentar para que o arquivo esteja em perfeita condição de análise, não podendo estar ilegível, rasurado, incompleto e cortado, sendo esses motivos válidos para o indeferimento da solicitação.

6.9.5. O candidato que não cumprir o previsto nos itens 6.8. e 6.9. e respectivos subitens, terá a inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.10. O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às PcD, mesmo que declarada tal condição no ato de inscrição, se:

a) Não enviar o Laudo médico;
b) Enviar o Laudo médico fora do prazo estabelecido neste Edital;
c) Não fizer constar no Laudo médico todas as informações exigidas neste Edital; e
d) Não seguir as instruções constantes deste Edital.

6.11. A realização das provas com condições especiais será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.

6.12. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos previstos neste Edital, não concorrerão às vagas reservadas às PcD, sendo-lhe assegurado o direito de recurso, previsto no item 12. e subitens.

6.13. Não serão permitidos, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.

6.14. A publicação da solicitação para concorrer às vagas reservadas às PcD será divulgada no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, no dia **03/03/2027**.

6.15. A inspeção médica oficial para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência será feita por equipe multiprofissional, constituída no ato do provimento, à luz das prerrogativas do item 6.1. deste Edital

6.16. A realização dos exames clínicos e laboratoriais para o exame médico **admissional**, conforme descrito no item 15.5. deste Edital, correrá por conta do **Município de Leopoldina/MG**, bem como a apresentação de todos os laudos médicos solicitados na convocação.

6.17. Os candidatos com deficiência (PcD) inscritos para as vagas reservadas e aprovados em todas as etapas deste Concurso Público, paralelamente ao exame médico admissional, serão convocados em ato próprio para serem submetidos à inspeção médica oficial, constituída por equipe multiprofissional, composta por médicos e profissionais de saúde, com a finalidade de verificar e confirmar as informações prestadas pelo candidato de acordo com o laudo médico apresentado no período de inscrição, para caracterização da deficiência e julgamento da aptidão física e mental, cujo resultado será terminativo sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência (PcD) e sobre a compatibilidade entre a deficiência e o exercício do cargo.

6.17.1. Os candidatos a que se refere o item 6.17. deste Edital, deverão comparecer à perícia médica, na data e no horário designados, munidos do documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital, e dos exames originais especificados no item 15.5. deste Edital, expedidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores ao exame admissional.

6.17.2. Além dos documentos previstos no item 6.17.1. deste Edital, os candidatos com deficiência (PcD) deverão apresentar laudo médico, emitido por médico especialista, com RQE na área da deficiência, nos moldes do **Anexo IV** deste Edital, para comprovação da espécie e do grau ou do nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

6.18. A verificação da compatibilidade entre a deficiência e as atividades inerentes ao cargo público para o qual o candidato concorre, será realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, constituída no ato do provimento, composta por, no mínimo, 03 (três) profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir e de diferentes áreas de conhecimento, dentre as quais um deverá ser da área de medicina, à luz da Lei Federal nº 13.146/2015 e do artigo 5º do Decreto Federal nº 12.533, de 25 de junho de 2025.

6.18.1. A critério da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência e da aptidão ou compatibilidade da respectiva deficiência com a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no cargo, na forma prevista na legislação específica e ouvido profissional de carreira do respectivo quadro.

6.18.2. A inspeção médica oficial será realizada para verificar:

a) As informações prestadas pelo candidato;
b) Se a deficiência informada pelo candidato se enquadra nos amparos normativos, citados no item 6.1. deste Edital;
c) Se o candidato se encontra apto, do ponto de vista físico e mental para o exercício do cargo;

d) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no cargo, na forma prevista na legislação específica;
e) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
f) O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

6.18.2.1. Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas às PcD os candidatos que se enquadrarem no disposto no item 6.1. deste Edital.

6.18.3. Concluída a inspeção médica oficial, caso seja constatada a inexistência de deficiência ou que esta seja considerada insuficiente para habilitar o candidato às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD), o candidato será excluído da lista de classificação específica para PcD, mantendo, contudo, sua classificação na lista geral de ampla concorrência.

6.18.4. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições do item 6.18. implicará perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

6.19. O candidato inscrito como pessoa com deficiência (PcD) que estiver classificado dentro do número de vagas de provimento imediato destinadas à ampla concorrência será considerado classificado pela ampla concorrência e, nessa condição, não ocupará vaga reservada às PcD. O candidato que não estiver classificado dentro do número de vagas imediatas destinadas à ampla concorrência poderá concorrer às vagas reservadas às PcD, quando houver candidato, observada a ordem de classificação específica da respectiva lista de reserva e os demais critérios estabelecidos neste Edital.

6.19.1. O candidato inscrito como PcD somente poderá ser convocado e nomeado uma única vez para o cargo, seja pela classificação na ampla concorrência, seja pela classificação na lista de vagas reservadas às PcD, não lhe sendo assegurado o direito de ser convocado ou nomeado simultaneamente ou sucessivamente por ambas as modalidades de concorrência.

6.19.2. Caso o candidato inscrito como PcD seja convocado e nomeado pela ampla concorrência, eventual desistência da vaga, não atendimento aos requisitos para provimento ou não posse não lhe assegurará nova convocação ou nomeação pela lista de vagas reservadas às PcD, devendo eventual convocação decorrente da vaga reservada observar a ordem de classificação específica dos demais candidatos cotistas, nos termos deste Edital.

6.20. Em caso de desistência de candidato cotista PcD aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato cotista PcD posteriormente classificado. Na hipótese de não haver número de candidatos cotistas PcD aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão reservadas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação da ampla concorrência por vaga.

6.21. Os candidatos às vagas reservadas às PcD concorrerão, concomitantemente, às demais reservas de vagas, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público e desde que tenham obtido nota mínima para figurar na lista de classificação da ampla concorrência.

6.21.1. Os candidatos aprovados para as vagas destinadas às PcD e para as vagas das demais reservas, que forem eventualmente convocados, concomitantemente, por mais de uma via para a nomeação, deverão manifestar opção por uma delas.

6.22. Após a nomeação do candidato com deficiência (PcD) no cargo para o qual foi aprovado, a deficiência que fundamentou o ingresso na vaga reservada não poderá, por si só, ser utilizada para justificar a concessão de readaptação funcional, licença para tratamento de saúde ou aposentadoria por incapacidade permanente, ressalvadas as hipóteses de agravamento superveniente da condição de saúde, surgimento de nova incapacidade ou demais situações previstas na legislação aplicável, assegurada, em qualquer caso, a realização da correspondente avaliação médico-pericial e a observância do devido processo legal.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. Poderão ser requeridas condições especiais para a realização das provas por candidatos com deficiência (PcD) ou por aqueles que, em razão de limitação temporária, necessitarem de atendimento diferenciado.

7.2. O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência (PcD), especificando a deficiência no Formulário Eletrônico de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá seguir as orientações previstas no item 6.9. e subitens para o atendimento especial e indicar as condições especiais (atendimento especial), de que necessita, quando houver, para a realização das provas.

7.3. A realização das provas, nas condições especiais, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, bem como o estabelecido nos itens 9.4.39.2. e 9.4.39.3. deste Edital.

7.4. O **IBGP** assegurará aos candidatos com deficiência (PcD), locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.

7.5. O candidato com deficiência física, previsto no item 6.1. deste Edital, que necessitar de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização das provas, fiscal para auxiliar no manuseio das provas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no item 6.9. e subitens, no período previsto das inscrições.

7.6. O candidato que não seja PcD e que necessite de mobiliário adaptado (carteira para canhotos ou carteira e mesa separadas), espaços adequados para a realização das provas, salas de fácil acesso etc., deverá encaminhar, durante o período previsto das inscrições, uma declaração de próprio punho informando qual é a sua necessidade especial.

7.7. O candidato que, eventualmente, não cumprir o previsto no item 7. e subitens, deixando-se de indicar a condição especial de que necessita, não será atendido.

7.8. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar essa condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para a transcrição das respostas. Nesse caso, o candidato terá o auxílio de um Fiscal.

7.9. O candidato que necessitar de tempo adicional e/ou sala individual para a realização das provas, deverá apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, descritos no item 6.9. e subitens, no período previsto das inscrições, com a especificação e a justificativa médica da necessidade até o término do período das inscrições.

7.9.1. O candidato que solicitar tempo adicional e/ou sala individual, caso tenha o pedido deferido, será convocado para a realização de perícia médica pelo **IBGP**, antes da divulgação do resultado final. Constatada qualquer tentativa de fraude, o candidato será **eliminado** do Concurso Público.

7.10. O candidato com deficiência auditiva, previsto no item 6.1. deste Edital, que necessitar do atendimento do tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no item 6.9. e subitens, no período previsto das inscrições.

7.10.1. O candidato que necessitar de auxílio além do previsto no item 7.10. deste Edital deverá encaminhar o Laudo médico, previsto no item 6.9. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.

7.11. O candidato com deficiência visual, conforme disposto no item 6.1. deste Edital, que necessitar de provas em formato digital, ampliado, com leitura ou transcrição (ledor/transcritor), deverá encaminhar a documentação comprobatória exigida no item 6.9. e seus subitens, dentro do período de inscrições.

7.11.1. Os candidatos que solicitarem ledor/transcritor (para candidato com deficiência visual ou intelectual, TEA, déficit de atenção ou dislexia) terão esse auxílio oferecido por leitura em voz alta, de todas as provas, sem a realização, por parte do ledor/transcritor, de nenhum tipo de interpretação ou explicação sobre os conteúdos, em sala individual. A solicitação será analisada mediante apresentação do Laudo médico, previsto no item 6.9. neste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.

7.11.1.1. Quando o candidato necessitar de provas ampliadas, serão oferecidas provas com letra de fonte ampliada. O candidato que necessitar de provas em papel especial com letra (fonte) de tamanho específico, deverá encaminhar o Laudo médico, previsto no item 6.9. neste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.

7.11.2. Aos candidatos com deficiência visual que solicitarem prova em formato acessível, poderá ser disponibilizada prova digital em computador com *software* de leitura de tela ou de ampliação de tela. A solicitação será analisada mediante apresentação do Laudo médico, previsto no item 6.9. neste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.

7.12. O **Município de Leopoldina/MG** e o **IBGP** eximem-se da responsabilidade, sob qualquer alegação por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição, cometidos pelo Fiscal.

7.13. Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão enviar o laudo médico, **no prazo estabelecido no item 4.2.1. deste Edital**, exclusivamente por *upload,* pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br - Área do Candidato**, **em arquivo único, formato exclusivo de**

PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB (cinco megabytes).

7.13.1. No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.

7.14. O candidato que não concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD), mas que, por motivo de saúde, necessitar de atendimento especial para a realização das provas, poderá solicitá-lo mediante apresentação de laudo médico, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital, desde que devidamente justificado e comprovado. O pedido deverá ser feito por meio de requerimento manuscrito, datado e assinado pelo candidato, indicando as condições solicitadas e os motivos da solicitação, acompanhado do laudo previsto no item 6.9. deste Edital, com a devida especificação e justificativa da necessidade.

7.15. O candidato sabatista deverá encaminhar documentação descrita no item 7.20, seguindo as exigências previstas neste Edital.

7.16. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, deverá seguir as exigências previstas neste Edital, inclusive no item 7.21.

7.17. As solicitações de condições especiais para a realização das provas deverão ser realizadas durante o período de inscrição.

7.18. O candidato que não cumprir o disposto nos itens 6.9. e 7. deste Edital, bem como em seus respectivos subitens, poderá ter sua solicitação indeferida, independentemente do motivo alegado. É de inteira responsabilidade do candidato observar e cumprir todas as exigências estabelecidas neste Edital.

7.19. Não serão permitidos, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.

7.20. DOS CANDIDATOS SABATISTAS

7.20.1. Os candidatos sabatistas, ou seja, aqueles que, por convicção religiosa, guardam o sábado e, portanto, necessitam realizar a prova apenas após o pôr do sol, deverão encaminhar a solicitação específica, acompanhada do respectivo documento comprobatório, conforme previsto no item 7.20.2. deste Edital, **dentro do prazo estipulado no item 4.2.1**. A solicitação deverá ser realizada **exclusivamente por *upload***, por meio do endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br - Área do Candidato**, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB (cinco megabytes)**.

7.20.2. O documento obrigatório/comprobatório para a condição prevista no item 7.20.1. será o atestado comprobatório da respectiva confissão religiosa, emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa a qual está filiado.

7.20.2.1. No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.

7.20.3. Será resguardado a esses candidatos o tempo de duração de provas a que todos têm direito.

7.20.4. O candidato sabatista deverá comparecer ao local de realização da etapa nas mesmas condições de horário dos demais candidatos, observado:

a) Para a Prova Objetiva de Múltipla Escolha e a Prova Discursiva (Redação), o horário constante do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI);
b) Para as demais etapas presenciais do certame, o horário constante da convocação publicada no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.

7.20.4.1. A condição de sabatista não altera o horário geral de comparecimento e de fechamento dos portões, aplicando-se ao candidato sabatista as regras de comparecimento e de eliminação por atraso previstas nos itens 9.1.9. e 9.1.10. deste Edital.

7.20.4.2. O candidato sabatista, após o comparecimento no horário previsto no item 7.20.4., aguardará o horário de início de sua prova em local reservado, designado pela Coordenação do certame, sob acompanhamento de fiscal, sem comunicação com os demais candidatos ou com terceiros, aplicando-se a ele as vedações do item 9.2.13. e subitens.

7.20.4.2.1. Recomenda-se ao candidato sabatista que traga consigo a alimentação necessária para aguardar até o final da realização de sua prova, observado o disposto no item 9.2.13.2. quanto à embalagem e à garrafa de água.

7.20.4.2.2. Não será permitida ao candidato sabatista a saída do local de provas, em nenhuma hipótese, até o término de sua prova, observado o tempo de duração previsto no item 7.20.3. deste Edital.

7.20.5. Os candidatos que não cumprirem as exigências previstas neste Edital seguirão as mesmas normas dos demais candidatos, inclusive, quanto ao dia e horário da realização das provas, sem qualquer diferenciação de horário.

7.21. DAS CANDIDATAS LACTANTES

7.21.1. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá formalizar a solicitação no ato da inscrição, **observando o prazo estabelecido no item 4.2.1 deste Edital**, e encaminhar, obrigatoriamente, cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança ou laudo médico que comprove a necessidade do atendimento especial pleiteado, via *upload*, pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** - Área do Candidato, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB (cinco megabytes)**.

7.21.1.1. No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.

7.21.2. As candidatas lactantes, que não cumprirem o previsto no item 7.21.1. deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderão **não ter a solicitação/condição especial atendida** por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

7.21.3. Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado neste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

7.21.4. Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata, de acordo com a Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019. A mãe terá o direito de proceder à amamentação de seus filhos de até 06 (seis) meses de idade, a cada intervalo de 02 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

7.21.4.1. Caso a criança possua mais de 06 (seis) meses de idade, o tempo despendido na amamentação não será compensado.

7.21.4.2. O tempo dedicado à amamentação será registrado pelo fiscal e, posteriormente, compensado, garantindo-se o mesmo período adicional para a realização das provas, apenas para as candidatas que tiveram a condição especial deferida.

7.21.5. Para amamentação, a criança deverá permanecer em sala reservada, determinada pela Coordenação do certame.

7.21.6. A criança deverá estar acompanhada por apenas um adulto responsável por sua guarda, seja familiar ou terceiro, expressamente indicado pela candidata. A permanência temporária da criança em local apropriado será autorizada pela Coordenação do certame.

7.21.6.1. Os telefones celulares, aparelhos eletrônicos e demais materiais mencionados no item 9.2.13. deste Edital, pertencentes ao adulto responsável pela guarda da criança, deverão permanecer no local designado pela Coordenação do certame durante todo o período de realização das provas.

7.21.7. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma Fiscal, do sexo feminino, que garantirá que a conduta esteja de acordo com o previsto neste Edital.

7.21.8. Nos momentos necessários da amamentação, a candidata lactante poderá se ausentar temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal.

7.21.9. A amamentação ocorrerá nos momentos em que for necessária, em sala específica designada pela Coordenação do certame, permanecendo nesse local exclusivamente a candidata lactante, a criança e o fiscal.

7.21.10. O **IBGP** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo-se a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.

7.22. Após o prazo de inscrição, o candidato que passar a necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com o **IBGP**, com antecedência mínima de **07 (sete) dias úteis** da realização das provas pelo *e-mail* **contato@ibgp.org.br**, sendo que a possibilidade técnica será examinada pelo **IBGP**, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

8. DA COMPROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

8.1 O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) não será enviado via postal, sendo disponibilizado exclusivamente na Área do Candidato, no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br, em até 05 (cinco) dias antes da data de realização das provas**.

8.1.1. Para visualizar o CDI, o qual contém informações como data, horário e local de provas, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** - Área do Candidato - "CDI", utilizando o CPF e senha cadastrados no sistema, a partir da data estabelecida no item 8.1.

8.1.2. Caso o candidato não visualize o CDI no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, dentro do período estabelecido, deverá entrar em contato com o **IBGP**, pelo *e-mail* **contato@ibgp.org.br**.

8.2. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver o nome constando na lista de candidatos para realização das provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento da inscrição, efetuado, previsto no item 4.2.6.2. deste Edital, poderá participar do certame, devendo preencher e assinar, no dia das provas, Formulário de Condicionalidade.

8.2.1. A inclusão de que trata o item 8.2. será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

8.2.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.3. É obrigação e de inteira responsabilidade do candidato conferir todas as informações constantes no CDI, não podendo ser questionado após o certame.

8.4. Eventuais erros de digitação verificados no CDI ou erros observados nos documentos impressos entregues ao candidato no dia da realização das provas quanto a nome, número de documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital, data de nascimento, endereço, deverão, **obrigatoriamente**, ser corrigidos, considerando-se as seguintes condições:

a) No dia da realização das provas: informar a situação ao Fiscal de sala, os quais constará como registro de ocorrência;
b) Até a publicação do resultado preliminar com classificação: no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** - Área do Candidato;
c) Após a publicação do resultado preliminar com classificação até a homologação deste certame: SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR) com custos por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**, endereçado à Avenida do Contorno, nº 1.480 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG - CEP 30.110-008 - Caixa Postal: 7384. No envelope ofício fechado, devidamente preenchido, constando na parte frontal, o seguinte:

ERRO NOS DADOS PESSOAIS **CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE LEOPOLDINA/MG** **EDITAL Nº 01/2026**
NOME DO CANDIDATO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO: CPF: CARGO: DATA DE POSTAGEM CONSTANTE NO ENVELOPE:

d) Após a data de homologação e durante o prazo de validade do certame: perante a Sede da Guarda Civil Municipal de Leopoldina, situada à Rua Coronel Olivier Fajardo, 206, - Centro

- Leopoldina/MG - CEP: 36700-024, ou pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído, das 09h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis).

8.4.1. A comprovação da tempestividade da incorreção nos dados pessoais obedecerá ao previsto no item 17.23. deste Edital.

8.4.2. O candidato que não solicitar a correção dos dados pessoais, nos termos do item 8.4. e subitens, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas da omissão.

8.4.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento dessa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

8.5. Em nenhuma hipótese, serão efetuadas alterações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no ato da inscrição, à condição a que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas), excetuando-se as previstas no item 8.4. e subitens.

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1. DO LOCAL DAS PROVAS

9.1.1. A confirmação do dia, local e horário de realização das provas, por meio do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), será divulgado no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.

9.1.2. As provas serão realizadas no Estado de Minas Gerais, preferencialmente, na cidade de Leopoldina.

9.1.3. Na eventualidade de o número de candidatos inscritos superar a capacidade dos locais e instalações disponíveis na cidade designada para a realização das provas, o **Município de Leopoldina/MG** e o **IBGP** reservam-se o direito de proceder à indicação e alocação dos candidatos em locais situados em cidades circunvizinhas, com vistas a atender à demanda. Ressalte-se, contudo, que não lhes caberá qualquer responsabilidade relativa ao transporte e ao alojamento dos candidatos assim realocados.

9.1.4. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de locais (espaços físicos) adequados nos estabelecimentos de ensino disponíveis na cidade, o **Município de Leopoldina/MG** e o **IBGP** reservam-se o direito de alterar a data provável para realização das provas.

9.1.5. Havendo alteração na data das provas, os candidatos serão comunicados com a devida antecedência, através de publicação da nova data no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.

9.1.6. O certame poderá ser cancelado, tendo alterado o local e/ou a data de realização das provas em virtude de caso fortuito ou de força maior. Nesse caso, o **IBGP** comunicará o fato aos candidatos por meio dos contatos informados (*e-mail* ou celular) quando do ato da inscrição.

9.1.7. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.

9.1.8. Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espaço físico determinado pelo **IBGP**.

9.1.9. Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados **60** (**sessenta**) **minutos antes do horário de início das provas**, munidos do **documento oficial de identificação com fotografia**, de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta** com estrutura transparente e, preferencialmente, do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para as provas.

9.1.9.1. Após a entrada no local da prova, o candidato deverá procurar e se apresentar, imediatamente, à sala destinada para a realização das provas.

9.1.9.2. Nos locais de realização das provas, não será permitida a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **IBGP**, salvo o previsto no item 7.21. deste Edital.

9.1.10. Será **eliminado** deste certame o candidato que se **apresentar após o horário de fechamento dos portões**, conforme estabelecido neste Edital.

9.1.11. Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar o atraso ou a ausência. O não comparecimento, será considerado como desistência do certame, resultando na **eliminação** do candidato.

9.1.12. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do fluxo de trânsito do trajeto até o local de realização das provas, a fim de se evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável visitar o local de realização das provas com antecedência.

9.1.13. É de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.

9.2. DA PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS GERAIS - PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

9.2.1. A 1ª Etapa deste certame será constituída de **Prova Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório, que será valorada de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos e conterá 40 (quarenta) questões, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C, D), sendo somente uma correta e será dividida em 06 (seis) partes e composta pelos seguintes conteúdos:

Partes	Quant. de Questões	Conteúdo	Peso	Pontuação Final
1ª parte	10	Língua Portuguesa	2,5	25,0
2ª parte	05	Raciocínio Lógico Matemático	2,5	12,5
3ª parte	05	Noções de Informática	2,5	12,5
4ª parte	05	Conhecimentos Gerais e Atualidades	2,5	12,5
5ª parte	05	Legislação	2,5	12,5
6ª parte	10	Conhecimentos Específicos	2,5	25,0
Total Questões	**40**	**Pontuação Total**		**100,0**

9.2.2. As questões terão o valor conforme disposto no item 9.2.1.

9.2.3. A Prova Objetiva versará sobre os conteúdos definidos no **Anexo II** deste Edital, que servirão apenas como direcionamento de estudos aos conteúdos propostos, cabendo ao candidato se preparar para a realização das provas da forma que melhor lhe convier.

9.2.4. A aplicação das provas ocorrerá na data provável de **21/03/2027** (**domingo**), em **único turno**, com horário de início previsto para as **09h15**, horário oficial de Brasília/DF.

9.2.4.1. Os portões serão abertos em até **01** (**uma**) **hora** antes do início das provas e **fechados, impreterivelmente, às 09h00min00seg**, no horário oficial de Brasília/DF.

9.2.5. A duração das provas será de **04h** (**quatro horas**), incluído, nesse tempo, a distribuição da prova, leitura das instruções e preenchimento da Folha de Respostas da prova e transcrição da Redação, sendo responsabilidade do candidato observar os horários estabelecidos.

9.2.6. O ingresso na sala de prova será permitido **somente** ao candidato que estiver munido de um dos **documentos de identificação original com fotografia** previstos a seguir:

a) Cédula e/ou Carteira de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Comando/Polícia Militar e Polícia ou Corpo de Bombeiros;
b) Cédula de Identidade fornecida por órgão público, órgão fiscalizador de exercício profissional, órgão de classe competente, ou por Conselho de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade;
c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, que contenha o número do Documento de Identidade (RG); Identidades Funcionais, de acordo com o Decreto Federal nº 10.226, de 05 de março de 2020;
d) Passaporte brasileiro emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identificação oficial;
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em formato físico, com fotografia; e
f) Documentos digitais, com fotografia (e-Título, CNH digital, RG digital ou Carteira de Identidade Nacional (CIN) Digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais ou no aplicativo Gov.br.

9.2.6.1. No caso de apresentação de documento digital, conforme alínea "f" do item 9.2.6., a verificação e validação do documento deverá ser realizada pela Coordenação do certame antes da entrada do candidato na sala de prova.

9.2.6.2. O **Município de Leopoldina/MG** e o **IBGP** não se responsabilizarão pelo não funcionamento dos aplicativos oficiais ou aplicativo do Gov.br que, por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do participante e/ou outros fatores, impossibilitem a apresentação do documento de identificação digital.

9.2.7. **Não serão aceitos** como documentos de identificação: quaisquer documentos sem fotografia; cópia de documento, mesmo que autenticado em cartório; protocolo de qualquer outro documento; certidão de nascimento ou de casamento; título eleitoral; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sem fotografia, expedida antes da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; carteira de estudante; crachá de identidade funcional de natureza pública ou privada; Comprovante de Inscrição (CI) ou Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI); ou qualquer outro documento não previsto neste Edital.

9.2.8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há,

no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

9.2.8.1. Para confirmação da identificação, **o candidato deverá apresentar, em até no máximo 10 (dez) dias após a data da prova**, o documento de identificação digital (e-Título com fotografia, CNH digital ou RG digital), inserindo o documento no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** - Área do Candidato **ou** o documento de identificação físico, comparecendo ao **IBGP**, situado à Avenida do Contorno, nº 1.480 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG.

9.2.8.2. Caso o candidato não apresente o documento de identificação no prazo estabelecido no item anterior, será automaticamente **eliminado** do Concurso Público.

9.2.9. Os documentos, conforme estabelecido no item 9.2.6. deste Edital, a serem, **obrigatoriamente**, apresentados pelos candidatos, nas etapas do certame, deverão estar em perfeita condição, legível, a fim de se permitir, com clareza, a respectiva identificação.

9.2.10. Somente documentos originais com fotografia, conforme estabelecido no item 9.2.6., garantirão a identificação do candidato e a permissão para realizar qualquer etapa do certame.

9.2.11. Serão aceitos, nas etapas do certame, os documentos estabelecidos no item 9.2.6. deste Edital, mesmo se estiverem vencidos.

9.2.11.1. Não serão aceitos documentos com fotografia infantil ou antiga que inviabilize a completa identificação do candidato ou da respectiva assinatura.

9.2.12. Por motivo de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, durante a realização das provas, e assim permanecer até a saída definitiva do local de provas.

9.2.13. Durante o período de realização das provas, **sob pena de eliminação**, **não será permitido** ao candidato fazer uso, portar ou deixar sob a mesa caneta esferográfica com estrutura não transparente, lápis, lapiseira, corretivo, borracha, lápis-borracha, régua; óculos escuros; boné, chapéu, gorro ou similares; lenço; relógio de qualquer tipo; fone de ouvido, protetores, abafadores, tampões e/ou similares auriculares; calculadora; *notebook, tablet*, *pen drive*; folha avulsa de qualquer tipo e/ou anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais; telefone celular, *smartphone* ou similar, mesmo que desligados; qualquer aparelho eletrônico e/ou quaisquer instrumentos que receba, transmita ou armazene informações.

9.2.13.1. É vedado o ingresso de candidato na sala ou no local de provas portando arma de qualquer espécie, mesmo que tenha autorização para o respectivo porte, ou que estejam uniformizados e/ou de serviço.

9.2.13.2. Os candidatos poderão ingressar na sala de prova portando garrafa de água e/ou lanche, desde que a garrafa seja transparente, esteja sem rótulo e contenha apenas líquido. O lanche deverá estar acondicionado em embalagem igualmente transparente e sem rótulo, de modo a permitir a devida fiscalização pela Banca Examinadora.

9.2.13.3. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou destes com outras pessoas além da Coordenação do Concurso Público.

9.2.13.4. Durante a realização das provas, o candidato não poderá fazer anotações em quaisquer outros meios que não sejam os permitidos, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura, sob pena de **eliminação** do certame.

9.2.14. O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, **deverá manter o telefone celular e/ou qualquer outro aparelho eletrônico completamente desligado, com os alarmes e despertadores desativados**, ainda que configurados nos modos vibratório e/ou silencioso, devendo acondicioná-los em embalagem específica, de modo a garantir que nenhum som seja emitido, e mantê-los devidamente guardados ou lacrados até sua saída definitiva do local de provas.

9.2.14.1. Será **eliminado** deste Concurso Público o candidato que descumprir o disposto no item 9.2.14. ou cujo aparelho emitir som ou entrar em funcionamento durante a realização das provas.

9.2.15. Durante o período de realização das provas, será permitido ao candidato portar, sob ou sobre a mesa, apenas caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente e o documento original de identificação oficial.

9.2.16. Caso seja necessário o candidato portar algum objeto, além do permitido no item 9.2.15., deverá ser acondicionado, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pelo **IBGP**, exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer no local determinado pela Coordenação do certame durante toda a aplicação das provas, sob pena de **eliminação** neste Concurso Público.

9.2.17. O **Município de Leopoldina/MG** e o **IBGP** não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos ou de quaisquer objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados ou por esquecimento do candidato.

9.2.18. O candidato poderá ser submetido à revista pessoal ou à inspeção individual por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Banca Examinadora, durante a realização das provas, por medida de segurança do certame, sob pena de **eliminação**, em caso de recusa.

9.2.18.1. O candidato só poderá se ausentar da sala após ser submetido a todos os procedimentos de verificação de segurança.

9.2.19. Serão fornecidos ao candidato o Caderno de Questões e, em seguida, a Folha de Respostas, para aposição da assinatura, no campo próprio, e posterior transcrição das respostas.

9.2.20. O candidato deverá conferir seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas.

9.2.21. É de responsabilidade exclusiva do candidato apor assinatura na Folha de Respostas. Na ausência da assinatura na Folha de Respostas, o candidato será **eliminado** do certame.

9.2.22. A assinatura do candidato e na Folha de Respostas deverá ser equivalente àquela constante no documento de identificação oficial com fotografia, conforme estabelecido neste Edital, sendo vedado a rubrica em caso de o documento não ser assinado dessa forma.

9.2.23. A Folha de Respostas é o único documento válido para a correção, sendo obrigatório seu preenchimento apenas com **caneta esferográfica de tinta azul ou preta** com estrutura transparente, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições especiais solicitadas e concedidas aos candidatos para a realização das provas, conforme itens 6. e 7. e respectivos subitens.

9.2.24. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade da respectiva correção.

9.2.25. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

9.2.26. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá seguir rigorosamente as orientações contidas neste Edital, no Caderno de Questões e/ou nas instruções fornecidas pela Banca Examinadora, sob pena de **eliminação** neste Concurso Público.

9.2.27. Serão anuladas as Folhas de Respostas que: não estiverem assinadas; apresentarem marcações ou escritas feitas a lápis ou com caneta esferográfica de tinta diferente de azul ou preta; ou contiverem qualquer forma de identificação ou sinal distintivo inserido pelo candidato fora do local expressamente indicado para esse fim, tais como nome, pseudônimo, símbolos, datas, locais, desenhos, formas, entre outros.

9.2.28. O candidato deverá assinalar apenas uma alternativa por questão. Não serão computadas as questões que não forem respondidas, que apresentarem mais de uma alternativa assinalada (ainda que uma delas esteja correta), ou que contiverem emendas ou rasuras, mesmo que legíveis.

9.2.29. Se houver mais de um tipo de prova indicado no Caderno de Questões, cabe ao candidato indicar adequadamente na Folha de Resposta o tipo de prova que está realizando. Se o candidato não assinalar corretamente o tipo de prova na Folha de Respostas, será automaticamente **eliminado** do Concurso Público.

9.2.30. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente do local de realização das provas, após decorrida **01 (uma) hora** do início da prova, mediante a **entrega obrigatória da Folha de Respostas** ao Fiscal de Sala, devidamente preenchida e assinada, observadas as demais condições previstas neste Edital.

9.2.30.1. Será **eliminado** deste Concurso Público o candidato que se retirar definitivamente do local de provas antes de decorrido o tempo mínimo de permanência previsto no item 9.2.30. ou sem entregar a Folha de Respostas ao Fiscal de Sala, devidamente preenchida e assinada.

9.2.31. Os candidatos não poderão ausentar-se da sala ou do local de provas para utilização dos banheiros ou beber água, antes de decorrida **01 (uma) hora** do início ou **15** (**quinze**) **minutos** antes do término.

9.2.32. Os **03 (três) últimos candidatos** deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova e somente poderão deixar o local de provas **juntos**, não sendo possível nem mesmo a utilização do banheiro e bebedouro antes da entrega da Folha de Respostas.

9.2.33. Os candidatos poderão levar consigo o Caderno de Questões após ter encerrado o período de sigilo.

9.2.34. Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros dentro dos locais de realização das provas.

9.2.35. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua inteira e exclusiva responsabilidade.

9.2.36. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

9.2.37. Caso haja a necessidade de o candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, não será permitido seu retorno ao local de prova, sendo, consequentemente, **eliminado** do Concurso Público.

9.2.38. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pelo **IBGP** o direito de determinar a retirada da sala e a **eliminação** do candidato cujo comportamento for considerado inadequado ou que descumprir disposição deste Edital, nas hipóteses em que este Edital comine expressamente a eliminação ou quando a conduta, por sua gravidade, comprometer a regularidade, a segurança ou a isonomia das provas.

9.2.38.1. Nas demais hipóteses de descumprimento, o Coordenador poderá advertir o candidato e adotar as medidas operacionais e saneadoras estritamente necessárias para assegurar a regularidade, a segurança, a isonomia entre os candidatos e a adequada execução das provas, vedada a alteração das regras, dos critérios de avaliação ou das demais disposições estabelecidas neste Edital.

9.2.38.2. A retirada da sala e a **eliminação** serão registradas em ata de ocorrência, com a descrição objetiva dos fatos e a indicação do item deste Edital descumprido, podendo ser objeto de recurso, nos termos do item 12. deste Edital.

9.2.39. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da Banca Examinadora e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e/ou de classificação.

9.2.40. O candidato poderá se retirar da sala de prova somente mediante consentimento prévio do Fiscal de Sala e acompanhado por algum dos membros da equipe de trabalho do **IBGP**.

9.2.41. O descumprimento das exigências deste Edital para as quais esteja expressamente prevista a eliminação, ou das instruções da Coordenação do certame, quando comprometer a regularidade, a segurança ou a isonomia das provas, implicará a eliminação do candidato, sem direito à reaplicação de provas, nos termos do item 9.2.38.

9.3. DA PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS GERAIS - PROVA DISCURSIVA (REDAÇÃO)

9.3.1. A segunda fase da 1ª Etapa será constituída de Prova Discursiva (Redação), de caráter eliminatório e classificatório, que será aplicada juntamente com a Prova Objetiva, para as quais terá duração máxima de **04 (quatro) horas**.

9.3.2. A Redação valerá **20,0 (vinte) pontos**, sendo **eliminados** os candidatos que tiverem nota inferior ao mínimo determinado no item 9.3.3. ou que não obedecerem aos critérios determinados neste Edital e no Caderno de Questões. A correção da Redação será feita de acordo com os critérios de avaliação do quadro descrito no item 9.3.6.

9.3.3. Será considerado aprovado na etapa da Prova Discursiva o candidato que obtiver **no mínimo 50% (cinquenta por cento)** do total de pontos atribuídos à Redação.

9.3.4. Serão corrigidas as provas de Redação dos **100 primeiros candidatos aprovados na Prova Objetiva**, considerando-se a equivalência de percentual das cotas, caso haja candidatos aprovados para as reservas de cotas, sendo somado a esse número os candidatos empatados na última posição, conforme quantitativo estabelecido no quadro a seguir:

Cargo	Quant. candidatos para correção Ampla Conc.	Quant. candidatos para correção PcD	Quant. candidatos para correção Pessoas Negras	Quant. candidatas para correção Gênero Feminino
301 - Guarda Civil Municipal	**55**	**05**	**20**	**20**

9.3.4.1. Na hipótese de inexistência de candidatos aprovados em número suficiente para alguma das modalidades de reserva de vagas, o quantitativo destinado à ampla concorrência permanecerá inalterado.

9.3.5. Os demais candidatos concorrentes que não tiverem a Redação corrigida serão considerados **eliminados** do Concurso Público para todos os efeitos.

9.3.6. A Redação deverá ser condizente à modalidade dissertativa e irá avaliar o conhecimento em relação ao domínio da modalidade escrita e à aplicação das normas da língua escrita padrão, em conformidade com o quadro a seguir:

Critérios de Avaliação da Redação		
Aspectos Avaliativos	**Desconto por erro**	**Desconto máximo por critério**
Tema e Estrutura **(TE)**	1,0	5,0
Argumentação **(AR)**	1,0	5,0
Coerência e Coesão **(CC)**	0,5	4,0
Morfossintaxe **(M)**	0,5	3,0
Pontuação e Ortografia **(PO)**	0,25	3,0
TOTAL	**20,0**	

9.3.7. A Redação deverá ser redigida em, no mínimo, 20 (vinte) e, no máximo, 30 (trinta) linhas.

9.3.8. Na Redação o que for escrito além do espaço destinado ao candidato não será considerado, sendo o candidato penalizado pelos possíveis problemas de compreensão de sua resposta no quesito Tema e Estrutura.

9.3.9. Será atribuída a nota 0,0 (zero) à Redação:

a) Cujo conteúdo versar sobre tema diverso do estabelecido;
b) Considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à Língua Portuguesa escrita - padrão formal - ou em idioma diverso;
c) Cujo texto apresente qualquer tipo de identificação do candidato;
d) Que não atingir o número mínimo de linhas estabelecido;
e) Que não for escrita com caneta esferográfica de tinta azul ou preta;
f) Que tiver uso de corretivos;
g) Que for redigida de maneira diversa à indicada nas orientações da Folha de Redação.

9.3.10. Será adotado processo que impeça a identificação do candidato por parte da Banca Examinadora, garantindo-se o sigilo da correção.

9.3.11. O campo para registro da Redação será o verso da Folha de Resposta da Prova Objetiva.

9.3.12. A folha para rascunho, constante do Caderno de Prova, será de preenchimento facultativo e, em nenhuma hipótese, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova.

9.3.13. Não serão fornecidas folhas adicionais para complementação da Redação, devendo-se o candidato se limitar a uma única Folha de Respostas recebida.

9.3.14. Após a Prova Objetiva de Múltipla Escolha e a Prova Discursiva (Redação), e antes da realização da Prova de Aptidão Física, será publicada listagem de classificação parcial dos candidatos aprovados na 1ª Etapa, ordenada pela Nota Parcial 1 (NP1), com as listas de ampla concorrência e das reservas de vagas.

9.3.14.1. A classificação será feita em ordem decrescente da Nota Parcial 1 (NP1) obtida pelo candidato, e por cotas, calculada pela média aritmética entre a nota da Prova Objetiva e a nota da Prova Discursiva (Redação), esta convertida para a escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, mediante multiplicação da nota obtida por 5 (cinco), conforme a seguinte fórmula:

$$NP1 = [NO + (ND \times 5)] \div 2$$

Em que:
NO = Nota da Prova Objetiva;
ND = Nota da Prova Discursiva (Redação), obtida na escala de 0,0 a 20,0 pontos.

9.3.14.2. Havendo empate na NP1, serão aplicados os critérios de desempate previstos no item 11.5., no que couber, desconsiderados os critérios relativos a etapas ainda não realizadas.

9.4. DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

9.4.1. A 2ª Etapa será composta de **Prova de Aptidão Física**, conforme estabelecido no art. 71, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 93/2025, que terá caráter eliminatório e classificatório, com o objetivo de avaliar a capacidade física e orgânica do candidato para desempenhar as atividades típicas do cargo que ocupará, assim como medir as limitações e potencialidades físicas, com critérios de avaliação específicos de acordo com a natureza do cargo e das atribuições descritas no **Anexo I** deste Edital.

9.4.2. Essa etapa refere-se a fase em que o candidato precisará demonstrar a aptidão e capacidade para suportar física e organicamente a execução das tarefas descritas para o cargo a que concorre e relacionadas as atividades que irá desenvolver na rotina de trabalho.

9.4.3. A avaliação definida para a etapa da Prova de Aptidão Física consistirá na execução de testes físicos, conforme descrito no **Anexo V** deste Edital, para os candidatos de ampla concorrência e pessoas com deficiência (PcD), sendo ao final da avaliação o candidato julgado como **apto** ou **inapto**, bem como a pontuação total obtida nos testes físicos, por se tratar de uma etapa de caráter eliminatório e classificatório, considerando-se como **apto** aquele que realizar o quantitativo mínimo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, para cada um dos exercícios determinados, que terá peso 01 (um) na pontuação.

9.4.4. A aplicação da Prova de Aptidão Física ocorrerá, preferencialmente, na cidade de Leopoldina/MG, observado o disposto no item 9.4.4.1. deste Edital.

9.4.4.1. Caso o número de candidatos convocados ultrapasse a capacidade dos locais disponíveis ou inexistam instalações adequadas no **Município de Leopoldina/MG** para a realização da Prova de Aptidão Física, o **Município de Leopoldina/MG** e o **IBGP** poderão designar locais de aplicação situados em municípios próximos, observados critérios de conveniência administrativa, logística e segurança, com o objetivo de assegurar a adequada execução desta etapa do Concurso Público. As despesas relativas a transporte, alimentação, hospedagem ou quaisquer outros custos decorrentes do deslocamento para realização da prova serão de exclusiva responsabilidade do candidato.

9.4.5. A convocação dos candidatos que realizarão a Prova de Aptidão Física, com a confirmação do(s) local(is), da data e do horário de realização será divulgada no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.

9.4.6. Não haverá aplicação do teste fora dos locais estabelecidos na convocação.

9.4.7. A Prova de Aptidão Física está prevista para ser realizada em data a ser divulgada e, caso seja necessário, poderá ser antecipada ou prorrogada, circunstância que será comunicada em aviso a ser publicado no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.

9.4.8. Serão convocados para a Prova de Aptidão Física, por meio de divulgação no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, **todos os candidatos aprovados na 1ª Etapa - Prova Discursiva (Redação)**, conforme item 9.3.3. deste Edital, respeitando-se a classificação parcial (NP1), em ordem decrescente, estabelecida no item 9.3.14. deste Edital.

9.4.9. Os demais candidatos concorrentes não convocados para a Prova de Aptidão Física serão considerados **eliminados** do Concurso Público para todos os efeitos.

9.4.10. Os candidatos deverão apresentar-se para a Prova de Aptidão Física munidos de:

a) Documento único de identidade original de valor legal, que contenha, no mínimo, fotografia, assinatura e filiação, de preferência o cadastrado na Área do Candidato, no ato da inscrição;

b) Atestado médico original, em papel timbrado, com o carimbo em que constem o nome e o CRM do médico, **expedido em data, no máximo, retroativa a 30 (trinta) dias da realização da Prova de Aptidão Física**, comprovando-se estar o candidato em pleno gozo de saúde física e mental, apto, portanto, para ser submetido à Prova de Aptidão Física, conforme modelo de atestado disposto no **Anexo VI** deste Edital.

9.4.10.1. A não apresentação de qualquer um desses documentos de identificação não dará direito ao candidato de realizar a prova e, consequentemente, será **eliminado** do Concurso Público.

9.4.11. A apresentação do atestado médico ocorrerá no dia e no local em que o candidato realizará o teste.

9.4.12. O candidato assinará termo de responsabilidade, declarando-se responsável pela plena capacidade física para a participação na prova.

9.4.13. A assinatura do termo de responsabilidade **não** isenta o candidato da entrega do Atestado Médico.

9.4.14. Para submeter-se a Prova de Aptidão Física, o candidato deverá, **obrigatoriamente**, apresentar atestado médico específico, conforme modelo do **Anexo VI**, constando plenas condições de saúde, capacitando-o a participar da prova, de acordo com o previsto neste Edital.

9.4.14.1. O atestado médico deverá ter data de emissão de, no máximo, **30 (trinta) dias** antes da data de realização da Prova de Aptidão Física.

9.4.14.2. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desconformidade com o modelo constante no **Anexo VI**, não poderá ser submetido à prova, sendo, automaticamente, **eliminado** do Concurso Público.

9.4.14.3. Considerando-se que a Prova de Aptidão Física se constitui de testes que exigem capacidade física plena dos candidatos, sob pena de prejuízo à saúde, será excluído do certame o candidato que, na data e local designados para prestação dos testes, tenha se acidentado, que esteja doente, recém-operado ou que, por qualquer motivo, não apresente plenas condições físicas para a realização das provas.

9.4.15. Para a realização da Prova de Aptidão Física, recomenda-se ao candidato que faça uma refeição com antecedência de 02 (duas) horas e volte a se alimentar 02 (duas) horas depois dos testes.

9.4.16. O aquecimento físico e a preparação para a Prova de Aptidão Física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do Concurso Público.

9.4.17. O candidato deverá estar trajando vestimenta adequada para a prática desportiva, que permitam mover-se com facilidade, sem restrições ou desconforto.

9.4.18. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos**, munidos do documento de identificação.

9.4.18.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da Prova de Aptidão Física, assim como o comparecimento no horário determinado.

9.4.18.2. O candidato que chegar atrasado ou não comparecer para a realização da prova será **eliminado** do Concurso Público.

9.4.18.3. Imprevistos como adversidades climáticas, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário agendado.

9.4.18.4. Estão autorizados a permanecer no ambiente da prova apenas os candidatos agendados para o horário e a equipe técnica do **IBGP**.

9.4.19. Após a identificação do candidato para a realização da Prova de Aptidão Física, não será permitido que se afaste do local que lhe for designado, a não ser acompanhado de um fiscal.

9.4.20. Após a conclusão da prova, o candidato deverá se retirar imediatamente do local de aplicação, sem comunicar-se com os demais candidatos.

9.4.21. A avaliação da Prova de Aptidão Física se dará por meio dos conceitos **apto** ou **inapto**, bem como da pontuação obtida na referida etapa.

9.4.22. A Prova de Aptidão Física será aplicada por Banca Examinadora presidida por profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com habilitação plena em Educação Física.

9.4.23. O **IBGP** manterá no local da Prova de Aptidão Física equipe especializada para prestação de primeiros socorros, se necessário.

9.4.24. O candidato que vier a acidentar-se, sofrer mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos exercícios da Prova de Aptidão Física, e não tiver condição de continuar as atividades estará automaticamente **eliminado** no Concurso Público.

9.4.25. A execução da Prova de Aptidão Física deverá ser filmada pela Banca Examinadora responsável pela realização deste Concurso Público e será mantida até a finalização da respectiva etapa, após esgotados os prazos recursais.

9.4.26. Durante a realização da Prova de Aptidão Física, caso a Banca Examinadora identifique indícios objetivos de que o candidato esteja sob efeito de substância psicoativa ou de medicamento capaz de comprometer a segurança, a higidez ou a regularidade da avaliação, poderá determinar, de forma fundamentada, sua submissão a exame laboratorial específico, observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da isonomia, da proporcionalidade e do contraditório.

9.4.26.1. O exame de que trata o item anterior somente poderá ser realizado mediante critérios técnicos previamente definidos, em laboratório regularmente habilitado, observada a cadeia de custódia da amostra, assegurado ao candidato o direito à contraprova, quando tecnicamente cabível, bem como à apresentação de receita médica, laudo ou outro documento que comprove a utilização regular de medicamento prescrito.

9.4.26.2. A recusa injustificada do candidato em se submeter ao exame regularmente determinado acarretará sua **eliminação** do Concurso Público.

9.4.26.3. A eventual constatação da presença de substância proibida somente poderá ensejar a eliminação do candidato quando demonstrado, por laudo técnico conclusivo, que seu uso é incompatível com as normas deste Edital e que possui aptidão para comprometer a lisura, a segurança ou a regularidade da Prova de Aptidão Física, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.4.26.4. O exame previsto no item 9.4.26. possui caráter excepcional e não substitui o exame toxicológico ou quaisquer outros exames previstos nas demais etapas do Concurso Público.

9.4.27. O candidato convocado para prestar a Prova de Aptidão Física que apresentar condição física, psíquica ou orgânica (estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões etc.), mesmo que temporária que o impossibilite de realizá-la integralmente na data estipulada, será **eliminado** do Concurso Público, com exceção das grávidas em razão de ocorrência de parto, conforme disposto no item 9.4.40. e subitens.

9.4.28. Na aplicação da Prova de Aptidão Física, poderá haver repetição da execução dos exercícios, caso ocorram fatores de ordem técnica ou de força maior não provocados pelo candidato e que tenham prejudicado o respectivo desempenho.

9.4.29. O **Município de Leopoldina/MG** e o **IBGP** não se responsabilizarão por acidentes, lesões ou intercorrências decorrentes de condições pessoais de saúde do candidato ou do descumprimento das normas e orientações estabelecidas para a realização da prova.

9.4.29.1. A disposição prevista no item anterior não exclui a responsabilidade do **Município de Leopoldina/MG** ou do **IBGP** por danos decorrentes de ação ou omissão imputável à Administração ou à Banca Organizadora, inclusive aqueles relacionados à inadequação das instalações, dos equipamentos, da organização da prova, da ausência das medidas de segurança previstas neste Edital ou de conduta culposa ou dolosa de seus agentes, observado o disposto na legislação aplicável.

9.4.30. A Prova de Aptidão Física para os candidatos inscritos nas vagas de ampla concorrência e para pessoas com deficiência (PcD) consistirá em exercícios que possam medir a condição física do candidato tendo como métrica o quantitativo a ser realizado, o gênero e as deficiências previstas em legislação específica, sendo que a prova será composta pelas seguintes modalidades:

a) Força muscular dos membros superiores - Teste Dinâmico na barra fixa (masculino) e Isometria na barra fixa (feminino);
b) Flexão Abdominal Remador - masculino e feminino;
c) Corrida de Resistência Aeróbica de 12 (doze) minutos - masculino e feminino.

9.4.31. O regulamento contendo os critérios de avaliação e tempo de duração dos testes a serem realizados na Prova de Aptidão Física estão estabelecidos no **Anexo V** deste Edital.

9.4.32. A definição da ordem de realização dos testes será informada na data de realização da Prova de Aptidão Física, sendo que todos os candidatos executarão os testes na mesma ordem.

9.4.33. Por se tratar de uma etapa eliminatória e classificatória, para ser APROVADO na Prova de Aptidão Física, o candidato não poderá zerar nenhum dos exercícios estabelecidos no item 9.4.30. e obter menos de 20,0 (vinte) pontos em cada exercício, conforme pontuação estabelecida no Anexo V deste Edital.

9.4.34. A pontuação máxima de cada exercício será de 100,0 (cem) pontos, totalizando em 300,0 (trezentos pontos), sendo que a nota final corresponderá à média aritmética das notas obtidas nos 03 (três) exercícios, calculada da seguinte forma:
Nota Final da Prova de Aptidão Física = (Ex1 + Ex2 + Ex3) ÷ 3
em que:
Ex1 = nota obtida no primeiro exercício;
Ex2 = nota obtida no segundo exercício;
Ex3 = nota obtida no terceiro exercício.

9.4.35. O candidato que, por qualquer motivo, não concluir os exercícios da Prova de Aptidão Física estará **eliminado** do Concurso Público.

9.4.36. O candidato que não atingir a pontuação mínima exigida prevista no **Anexo V**, será considerado **inapto** e, em última instância, após período recursal, será **eliminado** do Concurso Público.

9.4.37. O candidato poderá utilizar relógio durante a prova, desde que não tenha acesso à *internet* ou redes sociais. Cabe ressaltar que, apesar do possível uso de relógio pelo candidato, será considerada como marcação oficial aquela aferida pela Banca Examinadora.

9.4.38. Será permitido o uso de joelheira e/ou tornozeleira de compressão ortopédica e óculos de grau para candidatos que possuem problema ocular. Contudo, o candidato não poderá deixar cair nenhum objeto na pista, sob pena de ser desclassificado.

9.4.39. Para aqueles candidatos às vagas de PcD, em caso de limitação para qualquer um dos testes previstos neste Edital, deverá apresentar atestado no dia da realização do teste, com a identificação do certame, nome, inscrição, cargo que o candidato concorre, acrescido da especificação das limitações, para análise da Banca Examinadora.

9.4.39.1. A adequação para a realização e a avaliação da Prova de Aptidão Física à deficiência do candidato, a ser efetivada por meio do acesso a tecnologias assistivas e a adaptações razoáveis, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

9.4.39.2. O candidato que necessitar de adaptação para realização da Prova de Aptidão Física deverá acessar o endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, realizar o *download* do **Anexo VIII - Requerimento de Adaptação para**

Realização da Prova de Aptidão Física para Candidatos PcD, preenchê-lo corretamente conforme instrução, para que este seja enviado junto com o Laudo médico, no prazo estabelecido no **Anexo XII - Cronograma Preliminar**.

9.4.39.3. O envio de documentos a que se refere o item 9.4.39.2. deverá ser realizado somente por *upload*, no endereço eletrônico, **www.ibgpconcursos.com.br** - Área do Candidato, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB (cinco megabytes),** acompanhado do Laudo médico comprobatório, emitido por médico especialista, com RQE na área da deficiência, contendo a identificação do candidato, a descrição da deficiência, o respectivo código da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a justificativa técnica para a adaptação requerida, sob pena de indeferimento da solicitação caso não observados os procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital.

9.4.39.3.1. O *upload* deverá ser realizado em **arquivo único** e em formato PDF, **não sendo aceito arquivos em formato diverso.**

9.4.39.3.2. **No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.**

9.4.39.3.3. Para salvar o arquivo único em PDF, a Banca Examinadora sugere que o candidato utilize os aplicativos disponíveis na *internet* para "Agrupar PDF".

9.4.39.3.4. O não cumprimento das especificações previstas neste Edital, pode acarretar o não encaminhamento dos documentos para o **IBGP** e o não julgamento dos documentos do candidato na etapa de Prova de Aptidão Física, sob pena de não ter seu pedido atendido.

9.4.40. É assegurado à candidata gestante ou em período de pós-parto o direito de realizar, sob a própria responsabilidade, a Prova de Aptidão Física no(s) local(is) e data(s) fixados no Edital do Concurso Público. No entanto, caso a candidata grávida ou em período de puerpério (até o 45º dia pós-parto) queira a remarcação da Prova de Aptidão Física, deverá comprovar a necessidade mediante apresentação de atestado médico.

9.4.40.1. Será concedida a remarcação da Prova de Aptidão Física independentemente da data de início da gravidez, das condições físicas e clínicas da gestante, da natureza e do grau do esforço físico e do local de realização do teste, desde que a candidata cumpra o disposto nesse Edital.

9.4.40.2. Na data e horário estabelecidos na convocação para a Prova de Aptidão Física, a candidata deverá se apresentar para a entrega do atestado médico, conforme modelo **Anexo VII** deste Edital.

9.4.40.3. O Atestado Médico deverá conter a assinatura, o carimbo e o número de registro no Conselho Regional de Medicina do Médico Ginecologista-

obstetra, e ter sido expedido no prazo máximo **15 (quinze) dias** da data prevista para a realização da Prova de Aptidão Física.

9.4.40.4. A candidata que não se manifestar na data determinada no item 9.4.40.2. perderá o direito de solicitar a remarcação da Prova de Aptidão Física.

9.4.40.5. Será publicado, juntamente com o resultado da Prova de Aptidão Física, o parecer da Banca Examinadora referente à solicitação de remarcação do teste para as candidatas que assim o requereram.

9.4.40.6. Deferido o requerimento da remarcação da Prova de Aptidão Física, o dia, o local e o horário do teste serão determinados pelo **IBGP**, em prazo não inferior a 45 (quarenta e cinco) dias da data do término da gravidez.

9.4.40.7. É de responsabilidade da candidata comunicar formalmente ao **IBGP** o nascimento ou a interrupção da gestação. Caso a comunicação seja superior a 45 (quarenta e cinco) dias após o evento (nascimento ou aborto), a candidata será penalizada com a exclusão desse Concurso Público.

9.4.40.8. A candidata com pedido de remarcação deferido seguirá nas listas referentes às próximas fases, sob condicional, até que sejam realizados os testes e a subsequente aprovação.

9.4.40.9. A nomeação ou admissão e o início do exercício das atividades no cargo da candidata ficam condicionados à aprovação dessa fase.

9.4.40.10. O disposto nesse item não se estende à mãe adotante.

9.4.41. O candidato que deixar de comparecer a essa etapa, sob qualquer motivo, será **eliminado** do Concurso Público.

9.4.42. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** para verificar o local de realização da Prova de Aptidão Física.

9.4.43. A ordem de convocação dos candidatos para a realização da Prova de Aptidão Física respeitará a ordem alfabética, conforme horário de agendamento para cada candidato, onde estes permanecerão à espera da vez de realizar a prova em lugar reservado para esta finalidade.

9.4.44. O tempo de duração e os critérios de avaliação da Prova de Aptidão Física serão indicados no **Anexo V** neste Edital.

9.4.45. Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a Prova de Aptidão Física serão fornecidos pela Coordenação do Concurso Público, exceto itens de consumo como água e alimentos.

9.4.46. Será **eliminado** do Concurso Público o candidato que:

a) Retirar-se do recinto da prova durante a realização da mesma sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de presença;
b) Não apresentar a documentação exigida;

c) Não obtiver a pontuação estipulada no **Anexo V**;
d) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
e) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da avaliação;
f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
g) Portar armas no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal;
h) Fizer uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, *notebook, palmtop*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares;
i) Não obedecer às orientações estabelecidas neste Edital.

9.4.47. Em hipótese alguma haverá aplicação do teste fora dos locais estabelecidos na convocação e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

9.4.48. Se, por razões decorrentes das condições climáticas, os testes forem cancelados ou interrompidos, a prova será adiada para nova data a ser divulgada no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, devendo o candidato realizar todos os testes desde o início, desprezando-se os resultados até então obtidos.

9.4.49. Não será disponibilizado espaço para estacionamento de veículos de candidatos no local da prova.

9.4.50. O candidato deverá zelar pelos pertences particulares, pois o **Município de Leopoldina/MG** e o **IBGP**, não se responsabilizarão por qualquer extravio, dano ou perda de materiais, documentos e afins.

9.4.51. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, exceto para os candidatos PcD com solicitação de adaptação deferida, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pelo **IBGP** (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

9.4.52. O resultado da Prova de Aptidão Física, para os aprovados nessa fase, será divulgado em até 07 (sete) dias depois da realização da prova, no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou *e-mail*.

9.4.53. As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

9.4.54. Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP** no prazo de 03 (três) dias úteis para o candidato **inapto**, conforme previsto no item 12.1. neste Edital.

9.4.55. Em caso de filmagem/fotografia da realização das provas as imagens não serão divulgadas aos candidatos uma vez que a avaliação ocorrerá no momento da prática e

com registro em formulário próprio, sendo mantida até a finalização da etapa após esgotados os prazos recursais. O recurso de imagem é exclusivamente para utilização da Banca Examinadora, para casos que possam gerar dúvidas ou questionamentos na avaliação de recursos interpostos pelo candidato.

9.4.56. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela **Comissão Especial responsável pela organização, acompanhamento e fiscalização do Concurso Público da Guarda Municipal de Leopoldina/MG** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.

9.4.57. Após a Prova de Aptidão Física e antes da realização da Avaliação Psicológica, será publicada uma listagem de classificação geral de notas dos aprovados até essa fase do Concurso Público, em que, segundo o número de vagas, serão convocados para as demais etapas do Concurso Público, assim como para os candidatos aprovados dentro das reservas de cotas.

9.4.57.1. A classificação geral será feita em ordem decrescente da Nota Parcial 2 (NP2) obtida pelo candidato, e por cotas, calculada pela média ponderada entre a média aritmética das notas da Prova Objetiva e da Prova Discursiva (Redação), esta convertida para a escala de 0,0 a 100,0 pontos nos termos do item 9.3.14.1., e a nota da Prova de Aptidão Física, com pesos iguais, conforme a seguinte fórmula:

NP2 = {[NO + (ND x 5)] ÷ 2} x 0,50 + (NPAF x 0,50)
Em que:
NO = Nota da Prova Objetiva;
ND = Nota da Prova Discursiva (Redação), obtida na escala de 0,0 a 20,0 pontos;
NPAF = Nota da Prova de Aptidão Física, apurada nos termos do item 9.4.34.

9.4.57.2. Havendo empate na NP2, serão aplicados os critérios de desempate previstos no item 11.5., no que couber, desconsiderados os critérios relativos a etapas ainda não realizadas.

9.5. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

9.5.1. A 3ª Etapa será composta de **Avaliação Psicológica**, conforme estabelecido no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 93/2025, que terá caráter eliminatório, abrangendo a análise de perfil para o cargo e a comprovação de aptidão psicológica para o porte de armas.

9.5.2. Respeitando-se a Classificação Geral (NP2), em ordem decrescente, estabelecida no item 9.4.57. deste Edital, serão convocados para a Avaliação Psicológica **os 50 primeiros candidatos aptos na Prova de Aptidão Física**, considerando-se a equivalência de percentual das cotas, caso haja candidatos aprovados para as reservas de cotas, acrescido dos candidatos empatados na última posição, conforme quantitativo estabelecido no quadro a seguir:

Cargo	Quant. candidatos a serem convocados Ampla Conc.	Quant. candidatos a serem convocados PcD	Quant. candidatos a serem convocados Pessoas Negras	Quant. candidatas a serem convocadas Gênero Feminino
301 - Guarda Civil Municipal	**27**	**03**	**10**	**10**

9.5.2.1. Na hipótese de inexistência de candidatos aprovados em número suficiente para alguma das modalidades de reserva de vagas, o quantitativo destinado à ampla concorrência permanecerá inalterado.

9.5.3. Os demais candidatos concorrentes não convocados para a Avaliação Psicológica serão considerados **eliminados** do Concurso Público para todos os efeitos.

9.5.4. A convocação do candidato para a Avaliação Psicológica e Exame Psicotécnico será realizada mediante publicação no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, com indicação da data, horário e local da realização.

9.5.4.1. A Avaliação Psicológica dessa etapa deverá ocorrer na cidade de Leopoldina/MG.

9.5.4.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a Avaliação Psicológica, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de início determinado na convocação, munido de documento oficial de identidade em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a respectiva identificação. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.

9.5.4.3. O ingresso do candidato na sala para a realização da Avaliação Psicológica só será permitido dentro do horário estabelecido na Convocação.

9.5.4.4. O candidato que não se apresentar até o horário indicado na convocação será **eliminado** do Concurso Público.

9.5.5. A Avaliação Psicológica deverá ser realizada por profissional habilitado e regularmente registrado no Conselho Regional de Psicologia (CRP), credenciado junto à Polícia Federal e habilitado em aplicação e correção de Testes Psicológicos.

9.5.6. A avaliação psicológica e psicotécnica, de caráter eliminatório, terá por finalidade avaliar, de forma objetiva e padronizada, as características psicológicas, a estrutura e a dinâmica da personalidade do candidato, verificando-se se ele apresenta as características psicológicas avaliadas nas dimensões adequadas para o exercício das atividades inerentes ao cargo de Guarda Civil Municipal (Masculino e Feminino).

9.5.7. A Avaliação Psicológica será realizada em conformidade com a Resolução CFP nº 08/2025, de 30 de abril de 2025, que regulamenta a Avaliação Psicológica em concursos públicos e processos seletivos de natureza pública e revoga a Resolução CRP nº 2, de 21 de janeiro de 2016. Bem como a Resolução CFP nº 001/2009, Resolução CFP nº

003/2007, Resolução CFP nº 005/2010, Resolução CFP nº 001/2022, Resolução CFP nº 31/2022, Resolução CFP nº 08/2025 e demais legislações e normativas técnicas vigentes, e alterações posteriores. A avaliação deverá observar os princípios éticos da Psicologia, sendo conduzida exclusivamente por psicólogos(as) regularmente inscritos(as) no Conselho Regional de Psicologia. Além da Instrução Normativa nº 201-DG/PF, de 09 de julho de 2021. Os instrumentos utilizados deverão estar validados pelo Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos (SATEPSI).

9.5.8. A Avaliação Psicológica deverá compreender os instrumentos utilizados para avaliar o perfil psicológico do candidato, a fim de verificar sua capacidade de adaptação e seu potencial de desempenho positivo, que serão definidos segundo os critérios objetivos e os parâmetros estabelecidos pelo Perfil Profissiográfico, através das seguintes características cognitivas:

Característica	Descrição	Dimensão
Disciplina	Capacidade de seguir um método, uma ordem, uma maneira de ser e de agir.	Mediana
Inteligência Geral / Responsabilidade	Capacidade de identificar e lidar com problemas simultaneamente, discriminando partes de um todo, englobando-as em uma percepção geral. Capacidade do indivíduo em tomar decisões, assumindo suas consequências.	Mediana
Atenção Difusa / Concentrada	Investigar, avaliar, classificar e padronizar as funções mentais relacionadas ao campo cognitivo, representadas basicamente pelos sistemas atentivos, memória e raciocínio lógico. Atenção às atividades profissionais bem como a percepção de elementos ou de riscos que possam vir a prejudicar o bom desempenho da função.	Mediana
Emotividade / Controle Emocional	Reação de emergência que se produz quando o organismo não tem pautas preestabelecidas para reagir normalmente ante uma situação. Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento.	Mediana
Tônus Vital	Energia vital disponível e circulante em certo momento da vida, representando-se uma medida do potencial biológico capaz de ser liberado ante qualquer situação ou emergência, bem como capacidade de organização e planejamento, ritmo e produtividade. Capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva.	Mediana
Sociabilidade	Capacidade para estabelecer relacionamentos interpessoais de forma cortês, criando-se um clima de confiança, cordialidade, deferência e respeito mútuo.	Mediana
Personalidade / Agressividade	Testes expressivos e projetivos, que avaliam a agressividade, força propulsora que leva o indivíduo a uma atitude de afirmação e domínio pessoal perante qualquer situação. Manifestação de tendência ao ataque em oposição à fuga de perigos ou enfrentamento de dificuldades.	Mediana
Ansiedade / Extroversão / Introversão	Aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que pode afetar a capacidade cognitiva do candidato. Nível de energia psíquica dirigida para fora, em atitude de doação, de exteriorização, associado a um estado de excitação ou para dentro, de interiorização associado a um estado de inibição com retenção do conteúdo psíquico.	Mediana
Flexibilidade / Situações Novas	Capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação em que estiver inserido. Capacidade de reagir de modo apropriado às situações	Mediana

	imprevistas que ocorrem no dia a dia de uma pessoa, não comprometendo a integridade física e nem de outrem.	
Impulsividade	Ação irrefletida que obedece ao impulso do momento.	Mediana

9.5.9. Será considerado **indicado**, nessa etapa, o candidato que, no momento da avaliação, demonstrar características psicológicas compatíveis com o exercício da função de Guarda Civil Municipal, bem como apresentar aptidão para concessão de porte institucional de arma de fogo, nos termos do art 1. da Lei Complementar Municipal nº 119/2026, sendo, assim, apto a prosseguir no Concurso Público.

9.5.10. Será considerado **contraindicado**, nessa etapa, o candidato que, no momento da avaliação, apresentar características psicológicas incompatíveis com o exercício do cargo, com base nos critérios objetivos estabelecidos no perfil profissiográfico, ficando, então, eliminado e impedido de prosseguir no Concurso Público.

Contra Perfil Psicológico ou Contrafatores Psicológicos ou Fatores de Contraindicação/Inaptidão:
Descontrole emocional: Dificuldade em controlar as emoções, impulsividade, ansiedade, agressividade descontrolada
Sinais Fóbicos: Presença de medo patológico ou irracional, dificuldade em manter o autocontrole
Falta de domínio psicomotor: Ausência de habilidade cinestésica para movimentar o corpo com eficiência, dificuldade em atender às solicitações psíquicas e emocionais.
Oposicionismo: Dificuldade em aceitar normas sociais e figuras de autoridade.
Dificuldade em estabelecer contato interpessoal: Dificuldade em se relacionar com outras pessoas.
Problemas de saúde mental: Presença de transtornos mentais que podem comprometer a capacidade de exercer o cargo de Guarda Civil Municipal.
Falta de capacidade de lidar com pressão: Dificuldade em manter a calma e a concentração em situações de estresse.
Falta de capacidade de seguir ordens: Dificuldade em cumprir as tarefas e as ordens impostas.
Falta de respeito pelas normas: Desrespeito pelas regras e pelos procedimentos.
Funcionamento intelectual abaixo da média: Pode ser um fator limitante para o exercício do cargo de Guarda Civil Municipal.
Problemas com o raciocínio lógico: inteligência geral inferior; déficit cognitivo. Dificuldade em compreender e resolver problemas.
Problemas com o foco e a atenção: Dificuldade em se concentrar e em manter a atenção por um período de tempo.
Problemas com a memória: Dificuldade em lembrar e em reproduzir informações.
Problemas com a comunicação: Dificuldade em expressar as ideias e em se comunicar com outras pessoas.
Problemas com a tomada de decisão: Dificuldade em tomar decisões rápidas e eficientes.
Distúrbio acentuado da energia vital: elação (aumento) ou depressão (diminuição).

9.5.11. O resultado obtido na Avaliação Psicológica será decorrente da análise conjunta das técnicas e instrumentos psicológicos utilizados, visando-se estabelecer um diagnóstico e um prognóstico de adaptação ao cargo de Guarda Civil Municipal, tendo-se em vista os riscos que envolvem o desempenho da função.

9.5.12. Dessa análise, resultará o parecer dos seguintes resultados:

a) **Indicado:** o candidato apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;
b) **Contraindicado:** o candidato não apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;
c) **Eliminado:** o candidato não compareceu à Avaliação Psicológica.

9.5.13. Será facultado ao candidato avaliado como **contraindicado**, e somente a este, conhecer o resultado da avaliação por meio de Entrevista Devolutiva, mediante agendamento prévio, sendo necessária a presença de um profissional de Psicologia devidamente registrado no conselho da profissão para que, nessa devolutiva, o acesso aos testes possa ser permitido, visto ser privativo desse profissional a condição da compreensão dos resultados estabelecidos nos testes aplicados.

9.5.13.1. É vedada a gravação de trechos que revelem o conteúdo dos testes, nos termos da legislação do CFP durante a Entrevista Devolutiva *on-line*. Caso seja identificado qualquer ato de infração dessas normas, o candidato será **eliminado** do Concurso Público.

9.5.14. As Entrevistas Devolutivas serão realizadas na modalidade *on-line,* na data prevista no **Anexo XII** (Cronograma Preliminar) deste Edital, em horários e *links* a serem informados.

9.5.15. Após a publicação do resultado preliminar da Avaliação Psicológica, o candidato **contraindicado** que tiver interesse em realizar a Entrevista Devolutiva deverá comparecer na data e *link* indicados, conforme previsto no item 9.5.14. deste Edital.

9.5.15.1. O candidato **contraindicado** interessado em realizar a Entrevista Devolutiva, deverá encaminhar *e-mail* para **contato@ibgp.org.br até às 17h** do dia seguinte da publicação do resultado, conforme data prevista no **Anexo XII** (Cronograma Preliminar) deste Edital.

9.5.15.2. Fica facultado ao candidato **contraindicado** comparecer à Entrevista Devolutiva, acompanhado por um psicólogo assistente, devidamente inscrito no Conselho Regional de Psicologia, que apresente Certidão Negativa e credenciado junto à Polícia Federal.

9.5.16. O psicólogo assistente não poderá interferir na Entrevista Devolutiva, mas apenas acompanhar o candidato, mas podendo fazer anotações que achar necessárias, para posterior recurso endereçado à equipe que realizou a avaliação.

9.5.17. A escolha e a contratação do psicólogo assistente são de inteira responsabilidade do candidato.

9.5.18. Caberá recurso contra o resultado da Avaliação Psicológica 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte da data de encerramento das Entrevistas Devolutivas.

9.5.19. Na hipótese de recurso, o candidato poderá ser assessorado ou representado por psicólogo que não tenha feito parte da Avaliação Psicológica.

9.5.20. Tanto para a Entrevista Devolutiva quanto para a apresentação do recurso, não será admitida cópia, retirada ou divulgação dos instrumentos utilizados, conforme o Código de Ética do Psicólogo.

9.5.21. O sigilo das informações colhidas na entrevista deverá ser mantido pelo psicólogo, na forma prevista pelo Código de Ética do Psicólogo.

9.5.22. A ausência do candidato ou não apresentação do resultado da Avaliação Psicológica, com o parecer de **indicado**, implicará **eliminação** do Concurso Público, não havendo,

em hipótese alguma, outra oportunidade, nem segunda chamada para as avaliações e nem realização de avaliações fora do período estabelecido na convocação.

9.5.23. O psicólogo responsável pela realização da Avaliação Psicológica deverá garantir plena compreensão das instruções dos testes por parte dos candidatos, sendo que os candidatos devem ficar atentos para entender e seguir todas as orientações apresentadas pelo psicólogo.

9.5.24. Durante a realização dos testes psicológicos, o tempo de ausência para uso de banheiro e beber água não será descontado no tempo do teste.

9.5.25. Todo o material para realização dos testes psicológicos será fornecido pelo **IBGP**, não sendo necessário que o candidato leve nenhum material no dia do teste.

9.5.26. O candidato deverá zelar pela conservação do material fornecido durante a avaliação, não podendo amassar, rasurar, rabiscar ou escrever no caderno de aplicação, utilizado durante a Avaliação Psicológica. Em caso de dano intencional ou que comprometa a integridade da aplicação, poderá ser responsabilizado administrativamente e **eliminado** deste Concurso Público, a critério da Banca Examinadora.

9.6. DA SINDICÂNCIA SOCIAL

9.6.1. A **Sindicância Social**, conforme estabelecido no art. 71, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 93/2025, será a 4ª Etapa deste Concurso Público, de caráter eliminatório, e será realizada a respeito do candidato, de forma reservada e será procedida por Comissão Especial de Sindicância Social, entre os candidatos aprovados na etapa anterior, observados os critérios definidos neste Edital.

9.6.2. Serão convocados para a apresentação dos documentos da Sindicância Social, **todos os candidatos considerados indicados na 3ª Etapa da Avaliação Psicológica**, respeitando-se a classificação geral (NP2), em ordem decrescente, estabelecida no item 9.4.57. deste Edital.

9.6.3. Os demais candidatos concorrentes, não convocados para a Sindicância Social, serão considerados **eliminados** do Concurso Público para todos os efeitos.

9.6.4. A Sindicância Social tem como finalidade verificar a conduta ilibada e a idoneidade moral do candidato, mediante análise de documentos, certidões, declarações, atestados e pesquisas de campo, a fim de aferir sua adequação ética e social ao exercício da função pública de Guarda Civil Municipal.

9.6.4.1. Para fins de comprovação da idoneidade moral, será exigida a apresentação, às expensas do candidato, de certidões negativas de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral, bem como certidões de distribuição de feitos criminais e declaração de não estar respondendo a inquérito policial ou processo criminal, conforme previsto na legislação federal pertinente (Lei Federal nº 10.826/2003, Decreto Federal nº 5.123/2004 e Portaria DPF nº 65/2006).

9.6.5. A Comissão Especial de Sindicância Social será designada por ato do Presidente da Comissão Especial do Concurso Público, a ser publicado no endereço eletrônico **www.leopoldina.mg.gov.br**.

9.6.6. Os candidatos deverão preencher o Formulário e Declaração de Sindicância Social disponível no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** com os dados exigidos no **Anexo X**, imprimir, assinar a declaração constante do final do formulário, juntar aos documentos previstos no item 9.6.7. e enviar no prazo estabelecido no ato de convocação, exclusivamente por *upload,* pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br - Área do Candidato**, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB (cinco megabytes)**.

9.6.6.1. No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.

9.6.6.2. Todos os arquivos deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos no ato de convocação.

9.6.7. Para a investigação social, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Cópia autenticada da Cédula de Identidade (RG);
b) Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação Categoria A e B (se tiver);
d) Cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e do Histórico Escolar (se tiver);
e) Cópia autenticada da Carteira de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
f) Certidão atualizada de Distribuição Criminal da Justiça Estadual da Comarca onde reside e residiu a partir de 18 (dezoito) anos (a Certidão é expedida pelo Fórum da respectiva Comarca);
g) Certidão dos setores de distribuição dos Foros Criminais dos lugares em que o candidato reside e residiu nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral;
h) Certidão Negativa de antecedentes, expedida pela Polícia Federal e Polícia Civil, nas Comarcas onde o candidato reside e residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
i) Certidão dos Cartórios de Protestos de Títulos das cidades, do Município onde reside ou onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
j) Declaração, firmada pelo candidato, em que conste não haver sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar no exercício de cargo/função pública qualquer, que o inabilite ao serviço público ou que seja considerada impeditiva ao exercício de cargo e emprego público;
k) Cópia do comprovante da residência atual (água, luz, telefone, contracheque, contrato de locação ou declaração do proprietário etc.) em nome do candidato ou em nome de parente de primeiro grau;
l) Cópia do comprovante da residência anterior (água, luz, telefone, contracheque, contrato de locação ou declaração do proprietário etc.), caso a residência atual seja inferior a 05 (cinco) anos, em nome do candidato ou em nome de parente de primeiro grau.

9.6.7.1. As certidões para comprovação de idoneidade moral e tratamento das informações, previstas no item anterior, deverão ser providenciadas às expensas do candidato.

9.6.7.2. A documentação da Sindicância Social tem propósitos distintos da documentação exigida para a posse no cargo e matrícula no Curso de Formação.

9.6.8. As certidões e declaração referidas nas alíneas “f”, “g”, “h”, “i” e “j” deverão estar dentro do prazo de validade, nunca superior a 90 (noventa) dias e ter como referência a data estipulada neste Edital para a entrega.

9.6.8.1. Se houver impossibilidade técnica permanente por parte de órgão público para a disponibilização de certidões/declarações exigidas na Sindicância Social, o candidato deverá apresentar declaração emitida pelo órgão para comprovação do fato.

9.6.9. Caso o candidato não tenha nenhum comprovante de residência, conforme estipulado nas alíneas “k” e “l”, deverão ser apresentados comprovantes de residência em nome de parente de primeiro grau que resida com o candidato, apresentando-se documentação equivalente que confirme o parentesco.

9.6.10. Não será aceita cópia de documento rasurado ou com indício de rasura.

9.6.11. A Sindicância Social consistirá, ainda, na apuração, na comprovação da ausência de antecedentes criminais, relativos a crimes, cuja punibilidade não esteja extinta e não tenha ocorrido a reabilitação.

9.6.12. Poderão ser considerados fatos potencialmente incompatíveis com o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral exigidos para o exercício do cargo, desde que devidamente comprovados, analisados de forma individualizada, fundamentada e em observância aos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, do contraditório e da ampla defesa:

a) Condenação penal transitada em julgado pela prática de crime doloso cuja natureza, gravidade e circunstâncias sejam incompatíveis com as atribuições do cargo;
b) Prática de ato doloso de improbidade administrativa, nos termos da legislação vigente;
c) Participação comprovada em organização criminosa, associação criminosa, milícia privada ou grupo paramilitar;
d) Prática comprovada dos crimes de tráfico ilícito de drogas, comércio ilegal de armas de fogo, tortura, extorsão ou de outros crimes graves incompatíveis com o exercício da atividade policial;
e) Prática de violência grave, abuso de autoridade, violência doméstica e familiar ou condutas discriminatórias, quando comprovadas e incompatíveis com as atribuições do cargo;
f) Demissão de cargo público, destituição de cargo em comissão ou dispensa por justa causa, decorrentes de falta funcional grave relacionada à probidade, à moralidade administrativa ou ao exercício de atividade de segurança pública, mediante decisão definitiva;
g) Prática comprovada de fraude em concurso público, utilização de documento falso ou apresentação de declaração falsa, bem como a omissão intencional de informação relevante sobre a vida pregressa, quando destinada a induzir a Administração em erro;
h) Prática de ilícito administrativo ou disciplinar de natureza grave, devidamente comprovada, incompatível com o exercício das atribuições do cargo;
i) Habitualidade no descumprimento de obrigações legais ou em condutas que evidenciem manifesta incompatibilidade com o exercício da função pública;
j) Prática habitual de jogos de azar proibidos ou uso habitual de drogas ilícitas, quando comprovadamente comprometerem a idoneidade moral ou a aptidão para o exercício do cargo, observado o disposto na legislação vigente;

k) Manifestações públicas, inclusive em meios físicos ou digitais, que constituam, de forma objetiva e comprovada, apologia ao crime, à tortura, ao terrorismo, ao uso de drogas ilícitas, à organização criminosa, à violência ilícita, ao racismo, à discriminação ou à supressão violenta do Estado Democrático de Direito;
l) Tatuagem, inscrição, símbolo ou marca corporal cujo conteúdo, de forma objetiva, constitua apologia ao crime, exaltação de organização criminosa, incitação à violência ilícita, racismo ou qualquer forma de discriminação, apologia à tortura ou ao terrorismo, ou defesa da supressão violenta da ordem democrática, observado o entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal; e
m) Outras condutas objetivamente comprovadas que, em razão de sua gravidade, natureza, circunstâncias e relação direta com as atribuições do cargo, revelem incompatibilidade com os requisitos de procedimento irrepreensível e idoneidade moral exigidos para o exercício do cargo de Guarda Civil Municipal.

9.6.12.1. A ocorrência de qualquer das situações previstas no item anterior não implicará, por si só, a inabilitação do candidato, devendo a Comissão Especial de Sindicância Social proceder à análise individualizada do caso concreto, considerando, entre outros aspectos, a gravidade da conduta, sua contemporaneidade, eventual reiteração, a existência de decisão definitiva, a reabilitação, a extinção da punibilidade, o comportamento posterior do candidato e a relação dos fatos com as atribuições do cargo, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a devida fundamentação da decisão.

9.6.13. Concluída a análise preliminar da Investigação de Conduta Social, a Comissão Especial de Sindicância Social elaborará parecer circunstanciado e o encaminhará à Presidência da Comissão Especial do Concurso Público, propondo, conforme o caso, um dos seguintes resultados:
a) **Habilitado:** a conduta social do candidato revelou-se compatível com a investidura e exercício da carreira de Guarda Civil Municipal;
b) **Pendente de Diligência**: quando for necessária a realização de diligência destinada ao esclarecimento de fatos, ao saneamento de dúvidas, inconsistências formais ou insuficiência de informações constantes da documentação apresentada;
c) **Proposto para Não Habilitação**: quando os elementos apurados indicarem, em análise preliminar, incompatibilidade da conduta social do candidato com os requisitos de procedimento irrepreensível e idoneidade moral exigidos para a investidura e o exercício do cargo de Guarda Civil Municipal;
d) **Proposto para Eliminação Documental**: quando o candidato deixar de apresentar a documentação exigida para a Investigação de Conduta Social, apresentá-la fora do prazo estabelecido, de forma incompleta ou em desacordo com as exigências previstas neste Edital.

9.6.14. Concluídas as diligências eventualmente determinadas e assegurados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa, a Comissão Especial do Concurso Público emitirá parecer conclusivo, propondo um dos seguintes resultados:
a) **Habilitado:** quando os elementos analisados demonstrarem que a conduta social do candidato é compatível com a investidura e o exercício do cargo Guarda Civil Municipal;
b) **Não Habilitado**: quando restar demonstrado que a conduta social do candidato é incompatível com os requisitos de procedimento irrepreensível e idoneidade moral exigidos para a investidura e o exercício do cargo de Guarda Civil Municipal;
c) **Eliminado por descumprimento documental**: quando o candidato deixar de cumprir as exigências documentais previstas para a Investigação de Conduta Social,

em razão da não apresentação, apresentação intempestiva, apresentação incompleta ou desconforme da documentação exigida neste Edital.

9.6.15. Será de responsabilidade do Presidente da Comissão Especial do Concurso Público:

a) Promover à apreciação das informações, indicando-se infringência de qualquer dos dispositivos elencados nos itens 9.6.7. e 9.6.12. ou contendo dados merecedores de mais esclarecimentos;
b) Deliberar por notificar candidato, por meio da publicação do resultado preliminar da Sindicância Social, o qual deverá apresentar defesa, no prazo de, 03 (três) dias úteis;
c) Analisar e julgar defesa escrita do candidato, por meio de apresentação de recurso fundamentando, expondo os argumentos de fato e de direito.

9.6.16. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, será desclassificado do Concurso Público o candidato que:

a) Deixar de apresentar quaisquer das certidões, declarações e cópias dos documentos exigidos no item 9.6.7., no prazo de 03 (dias) dias úteis, após a convocação;
b) Apresentar copias de documentos/certidões/declarações falsas;
c) Apresentar documentos/certidões/declarações com os prazos de validades vencidos;
d) Apresentar documento, certidão, declaração ou cópia rasurada ou com indício de rasura;
e) Tiver a conduta enquadrada em qualquer das alíneas previstas no item 9.6.12. deste Edital.

9.6.17. A **não habilitação** somente ocorrerá em processo de sindicância, com expedição de relatório fundamentado, emitido e assinado pela Comissão Especial de Sindicância Social, caso se constate qualquer fato desabonador da conduta do candidato, sob os aspectos moral e criminal, que o incompatibilize com a condição de Guarda Civil Municipal, sendo, portanto, **eliminado** do Concurso Público.

9.6.18. Não serão considerados **habilitados** os toxicômanos, os traficantes, os alcoólatras, os procurados pela Justiça, dentre outros, a juízo da Comissão Especial de Sindicância Social, que tenham condutas inadequadas ao exercício do cargo de Guarda Civil Municipal.

9.6.19. A decisão quanto à **habilitação** ou à **não habilitação** do candidato na Sindicância Social será fundamentada na análise objetiva e motivada dos fatos apurados, observados, conforme o caso, os seguintes critérios:

a) Comprovação objetiva dos fatos;
b) Gravidade da conduta;
c) Contemporaneidade dos fatos;
d) Reiteração da conduta, quando aplicável;
e) Relação dos fatos com as atribuições, responsabilidades e requisitos inerentes ao cargo;
f) Existência de decisão administrativa ou judicial definitiva, quando cabível;
g) Ocorrência de reabilitação, extinção da punibilidade ou de outros fatos jurídicos que afastem ou atenuem os efeitos da conduta;
h) Comportamento posterior do candidato;
i) Observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade; e
j) Análise dos argumentos e documentos apresentados pelo candidato em sua defesa.

9.6.19.1. A decisão será proferida mediante análise conjunta dos critérios previstos neste item, não implicando, necessariamente, a não habilitação do candidato a ocorrência isolada de qualquer deles, devendo ser observados os princípios da legalidade, da motivação, da razoabilidade, da proporcionalidade, do contraditório e da ampla defesa.

9.6.20. Na hipótese de **não habilitação** na Investigação de Conduta Social, o candidato será comunicado exclusivamente por meio da Área do Candidato, disponível no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, acerca da decisão, mediante relatório fundamentado contendo:

a) A descrição objetiva dos fatos considerados relevantes;
b) A indicação do(s) item(ns) deste Edital considerado(s) aplicável(is) ao caso;
c) A síntese dos elementos de prova que embasaram a decisão; e
d) A informação sobre a possibilidade de acesso aos elementos que fundamentaram a decisão, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal ou cuja divulgação possa comprometer diligências, a intimidade de terceiros ou o interesse público.

9.6.20.1. A comunicação de que trata o item anterior assegurará ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos estabelecidos no item 12. deste Edital.

9.6.21. O envio da documentação e a assinatura da declaração do **Anexo X** exigidas neste Edital pressupõem a autorização do candidato para que seja realizada a Investigação de Conduta Social.

9.6.22. Será **eliminado** do Concurso Público o candidato que, mesmo aprovado em todas as demais etapas, seja considerado **não habilitado** na Investigação Social.

9.6.23. O candidato que omitir informações, prestá-las falsamente ou de forma inexata ou incompleta, será considerado **não habilitado** e, consequentemente, **eliminado** do Concurso Público.

9.6.24. O candidato que deixar de encaminhar a documentação exigida nessa etapa, sob qualquer motivo, será **eliminado** do Concurso Público.

9.6.25. A complementação de documentação somente será admitida quando expressamente determinada pela Comissão Especial de Sindicância Social, mediante diligência destinada ao saneamento de dúvidas, inconsistências formais ou insuficiência de informações constantes da documentação apresentada, especialmente nas seguintes hipóteses:

a) Homonímia;
b) Certidão positiva desacompanhada das informações necessárias à análise;
c) Documento ilegível ou com falha de digitalização;
d) Necessidade de apresentação de certidão de objeto e pé ou de documento equivalente;
e) Comprovação de arquivamento de procedimento;
f) Comprovação de absolvição;
g) Comprovação da extinção da punibilidade;
h) Comprovação de reabilitação; e
i) Outras inconsistências ou irregularidades de natureza exclusivamente formal que impeçam a adequada análise da documentação.

9.6.25.1. A diligência de que trata o item anterior não autoriza a apresentação extemporânea de documentos cuja entrega era obrigatória no prazo previsto neste Edital, destinando-se exclusivamente ao esclarecimento, complementação ou regularização formal da documentação tempestivamente apresentada.

9.7. DA AVALIAÇÃO MÉDICA

9.7.1. A 5ª Etapa será composta de **Avaliação Médica**, conforme estabelecido no art. 71, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 93/2025, que terá caráter eliminatório, e visa aferir a saúde e a capacidade do candidato para suportar física e organicamente as exigências do Curso de Formação e das atribuições do cargo.

9.7.2. A convocação dos candidatos que realizarão a Avaliação Médica, com a confirmação do(s) local(is), da data e do horário de realização, será divulgada no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.

9.7.3. Serão convocados para a etapa de Avaliação Médica, por meio de divulgação no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, **todos os candidatos considerados habilitados na etapa de Sindicância Social**, respeitando-se a classificação geral (NP2), em ordem decrescente, estabelecida no item 9.4.57. deste Edital.

9.7.4. A Avaliação Médica será realizada, com a presença obrigatória do candidato, no **Município de Leopoldina/MG**, onde o candidato deverá comparecer ao local, data e horário informado no ato de convocação, no mínimo, **30 (trinta) minutos de antecedência** do horário marcado para o início do exame, portando o original do documento de identificação com fotografia, conforme estabelecido no item 9.2.6. deste Edital, e todos os exames médicos e laboratoriais, realizados às suas expensas, nos termos do Protocolo Técnico de Exames Médicos, conforme **Anexo IX** deste Edital.

9.7.5. Será **eliminado** deste Concurso Público o candidato que se **apresentar após o horário estabelecido na convocação ou não comparecer para a realização da Avaliação Médica** no dia, horário e local para os quais foi convocado, seja qual for o motivo alegado.

9.7.6. Será **eliminado** deste Concurso Público o candidato que **não apresentar no dia da Avaliação Médica todos os exames médicos descritos no Anexo IX** deste Edital, não se aceitando complementações posteriores, seja qual for o motivo alegado.

9.7.7. Os candidatos devem se atentar aos prazos e se antecipar para realizar os exames que exijam prazo maior de entrega do resultado, como o caso do exame toxicológico.

9.7.8. Os exames médicos objetivarão permitir que um médico clínico, após apresentação dos exames clínicos laboratoriais e complementares constantes do **Anexo IX**, consiga emitir um laudo sobre o estado de saúde físico e mental que porventura possa incapacitá-lo para o cargo efetivo de Guarda Civil Municipal.

9.7.9. Excepcionalmente, o candidato poderá ser submetido a exames médicos de qualquer natureza, as suas expensas, considerados necessários para esclarecer diagnósticos, a critério do médico clínico, no decorrer do Curso de Formação até a posse no cargo

efetivo de Guarda Civil Municipal, com vistas à comprovação do respectivo estado de saúde físico e mental.

9.7.10. O médico clínico, após o exame clínico do candidato e a análise dos exames laboratoriais e complementares, emitirá Laudo médico da aptidão ou inaptidão de cada candidato, cabendo ao médico clínico a confirmação do referido laudo.

9.7.11. Será considerado aprovado, nessa etapa, o candidato que obtiver o resultado de **apto** para o cargo.

9.7.12. O candidato **inapto** será **eliminado** e ficará impedido de prosseguir no Concurso Público.

9.7.13. O resultado da Avaliação Médica, no que se refere ao aspecto formal e administrativo, será divulgado no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.

9.8. DO CURSO DE FORMAÇÃO

9.8.1. A Fase II deste Concurso Público será constituída do Curso de Formação, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 93/2025, que terá caráter obrigatório, classificatório e eliminatório, com carga horária total de **476 h/a (quatrocentas e setenta e seis horas/aula)**, conforme Matriz Curricular do Curso de Formação a ser apresentada antes do início do curso, conforme disposto no item 9.8.19.1.1. deste Edital.

9.8.1.1. O Curso de Formação será realizado pelo **IBGP**, responsável pela execução e pela assessoria técnica durante todas as fases do curso, sob acompanhamento e supervisão da Comissão Especial do Curso de Formação a ser formalmente instituída pelo **Município de Leopoldina/MG**.

9.8.2. Serão convocados para matrícula no Curso de Formação, **os 20 (vinte) primeiros candidatos considerados aptos na etapa da Avaliação Médica**, respeitando-se a classificação geral (NP2), em ordem decrescente estabelecida no item 9.4.57. deste Edital, considerando-se a equivalência de percentual das cotas, caso haja candidatos aprovados para as reservas de cotas, conforme quantitativo estabelecido no quadro a seguir:

Cargo	Quant. candidatos a serem convocados Ampla Conc.	Quant. candidatos a serem convocados PcD	Quant. candidatos a serem convocados Pessoas Negras	Quant. candidatas a serem convocadas Gênero Feminino
301 - Guarda Civil Municipal	**11**	**01**	**04**	**04**

9.8.2.1. Na hipótese de inexistência de candidatos aprovados em número suficiente para alguma das modalidades de reserva de vagas, o quantitativo destinado à ampla concorrência permanecerá inalterado.

9.8.3. O **Município de Leopoldina/MG** convocará para o Curso de Formação os **20 (vinte) candidatos melhor classificados**, observada a ordem de classificação e os critérios de reserva de vagas previstos neste Edital. Desses, **04 (quatro) candidatos** correspondem ao número de vagas imediatas ofertadas para o cargo, enquanto os **16 (dezesseis)**

candidatos remanescentes integrarão o cadastro de reserva, podendo ser convocados para nomeação durante o prazo de validade do Concurso Público, conforme a necessidade da Administração Pública e observada a ordem de classificação.

9.8.3.1. Conforme previsto no art. 18, §23, da Lei Complementar Municipal nº 93/2025, os demais candidatos concorrentes, não convocados para o Curso de Formação, porém aprovados em todas as etapas deste Concurso Público anteriores ao Curso de Formação, integrarão cadastro de reserva, podendo ser convocados para realização do Curso de Formação, em nova turma do Curso de Formação, durante o prazo de validade deste Concurso Público e de acordo com a necessidade da Administração Pública, sendo que a matrícula nessa nova turma segue o procedimento do item 9.8.4 e subitens.

9.8.3.2. Os candidatos matriculados em nova turma do Curso de Formação serão posicionados na classificação final após os candidatos da turma anterior, observada, entre eles, a nota final apurada nos termos do item 11.4.

9.8.4. Para a efetivação da participação no Curso de Formação, o candidato deverá, no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, preencher o **Anexo XI - Formulário de Solicitação de Matrícula e o Termo de Responsabilidade e Opção pela Bolsa** (declarando-se que não há impedimento legal para a percepção) e encaminhar via *upload* juntamente com os seguintes documentos pessoais:

a) Documento oficial de identificação com fotografia, conforme estabelecido neste Edital;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
c) 01 (uma) fotografia 3x4, recente, de frente, colorida e fundo branco;
d) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03 (três) meses;
e) Conta corrente individual e ativada Banco SICREDI S.A - Agência Leopoldina/MG, para o recebimento da bolsa indenizatória. Caso o candidato não tenha conta corrente individual e ativada, deverá, antes, comparecer à **Prefeitura de Leopoldina/MG** - Rua Lucas Augusto, nº 68 - Centro - Leopoldina/MG, para adquirir o impresso para a abertura de conta no Banco SICREDI S.A.

9.8.4.1. Todos os documentos, juntamente com o **Anexo XI**, deverão ser enviados no prazo estabelecido no ato de convocação para matrícula, exclusivamente por *upload,* pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br - Área do Candidato**, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB (cinco megabytes)**.

9.8.4.2. No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.

9.8.4.3. Todos os arquivos deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos no ato de convocação.

9.8.5. Para fins de matrícula e ingresso no Curso de Formação, o candidato deverá comprovar o atendimento ao requisito de idade máxima de 35 (trinta e cinco) anos completos até a data de inscrição no Concurso Público, conforme estabelecido no art. 12, inciso VI, da Lei Complementar Municipal.

9.8.5.1. O candidato que não comprovar a idade máxima de 35 (trinta e cinco) anos completos até a data de inscrição no Concurso Público, terá a matrícula indeferida, sendo **eliminado** deste Concurso Público, observada a convocação do candidato subsequente, conforme a ordem de classificação e as regras de reserva de vagas previstas neste Edital.

9.8.6. A matrícula poderá ser **deferida** ou **indeferida** após a análise dos requisitos estabelecidos nos itens 9.8.4. e 9.8.5.

9.8.7. A relação de candidatos, cujas matrículas forem **deferidas**, será publicada no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.

9.8.8. Serão considerados desistentes e **eliminados** do Concurso Público os candidatos que não efetivarem a matrícula no Curso de Formação dentro do prazo a ser estipulado na convocação a que se refere o item 9.8.2.

9.8.9. As informações prestadas pelo candidato nessa fase, bem como a documentação apresentada para atendimento ao item 9.8.4. deste Edital, são de sua inteira responsabilidade, respondendo pela veracidade, autenticidade e adequação aos critérios exigidos.

9.8.10. Antes do início do Curso de Formação, na hipótese de desistência, ausência de matrícula ou outra causa que resulte em vaga não preenchida, e enquanto não forem efetivadas as 20 (vinte) matrículas previstas ou não se esgotar a relação de candidatos habilitados para essa etapa, o **IBGP** poderá, a seu critério, convocar candidatos classificados em caráter complementar, em número correspondente ao de vagas remanescentes, observada a ordem de classificação, o mesmo prazo estabelecido na convocação prevista no item 9.8.2., o limite de vagas fixado neste Edital e o cumprimento de todos os requisitos, exames e etapas eliminatórias aplicáveis.

9.8.10.1. Até o início do Curso de Formação, os candidatos excedentes poderão permanecer em lista de convocação complementar, observada a ordem de classificação, para suprir vagas decorrentes de desistência, ausência de matrícula ou indeferimento de matrícula. Iniciado o Curso de Formação, a turma será considerada fechada, ainda que remanesçam vagas não preenchidas, não sendo admitido o ingresso de novos candidatos na turma em andamento. A convocação de candidatos do cadastro de reserva para realização do Curso de Formação em nova turma, durante o prazo de validade do Concurso Público, observará o disposto no item 9.8.3.1 deste Edital.

9.8.11. Será **eliminado** do Concurso Público aquele candidato que deixar de preencher ou preencher os formulários com dados incorretos, incompletos ou rasurados, bem como, se constatado, posteriormente, com informações inverídicas.

9.8.12. Em caso de desistência ou indeferimento de matrícula, no período anterior ao início do Curso de Formação, serão convocados em número igual ao de candidatos

desistentes/matrículas indeferidas, candidatos para se matricularem, com o mesmo prazo estabelecido na convocação a que se refere o item 9.8.2., respeitando-se o limite de vagas a que se refere este Edital, **e a classificação obtida pelos candidatos nas etapas anteriores**.

9.8.13. Durante a realização do Curso de Formação, o Candidato devidamente matriculado no curso de formação fará jus a uma bolsa mensal, no valor equivalente a um salário-mínimo de natureza indenizatória e sobre a qual não incidirão quaisquer descontos, a exceção dos dias de falta ao curso.

9.8.14. Serão convocados para compor a turma do Curso de Formação **os 20 (vinte) candidatos melhor classificados nas etapas anteriores** e devidamente matriculados, considerando-se a classificação dos candidatos inscritos nas reservas de vagas.

9.8.15. O Curso de Formação visa à preparação profissional do candidato ao exercício das atividades do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal.

9.8.16. Durante o Curso de Formação, de caráter eliminatório e classificatório, serão aplicadas ao candidato as regras de planejamento, avaliação, prova final, horários, direitos, obrigações e princípios éticos da disciplina e hierarquia, que estarão estabelecidos em regulamento próprio a ser disponibilizado aos candidatos conforme disposto no item 9.8.19.1.1. deste Edital.

9.8.17. A frequência mínima exigida para aprovação será de 95% (noventa e cinco por cento) da carga horária de cada disciplina do Curso. Em alguns cursos/disciplinas específicos a frequência mínima será de 100% (cem por cento) da carga horária do curso/disciplina, que estará estabelecida em regulamento próprio.

9.8.17.1. Casos de ausência serão aceitos apenas com justificativas comprovadas, sendo: atestados médicos, convocações judiciais e outros, conforme descrição do regulamento que regerá o Curso de Formação. Cada ausência será avaliada individualmente, através de preenchimento de formulário próprio.

9.8.17.2. O candidato será considerado infrequente quando deixar de comparecer as aulas e não enviar justificativa aceitável, conforme regulamento próprio que regerá o Curso de Formação.

9.8.18. Cada conteúdo programático (disciplina) terá uma prova final cujo valor **máximo será** de **100,0 (cem) pontos**.

9.8.19. Será considerado **aprovado** no Curso de Formação o candidato que obtiver o **mínimo de 70,0 (setenta) pontos**, em cada conteúdo programático e não for considerado infrequente.

9.8.19.1. A Nota do Curso de Formação (NCF), utilizada na composição da nota final de que trata o item 11.4., será única, expressa na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, e apurada a partir das notas finais obtidas pelo candidato nas disciplinas do Curso de Formação, segundo a forma de cálculo e os critérios de avaliação e pontuação estabelecidos no regulamento do Curso de Formação.

9.8.19.1.1. O regulamento do Curso de Formação, que conterá a Matriz Curricular, a carga horária de cada disciplina, os critérios de avaliação e de pontuação e a forma de cálculo da NCF, será elaborado pela Comissão Especial do Curso de Formação, com a assessoria técnica do **IBGP** e publicado no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, em data anterior ao prazo de matrícula, juntamente com a convocação de que trata o item 9.8.2.

9.8.19.1.2. Publicado o regulamento, os critérios de avaliação, de pontuação e de cálculo da NCF não poderão ser alterados no curso do Curso de Formação, ressalvada a correção de erro material, mediante publicação no mesmo endereço eletrônico.

9.8.19.1.3. A NCF será apurada com duas casas decimais, com arredondamento na segunda casa.

9.8.20. Será atribuída nota 0,0 (zero) ao candidato que deixar de comparecer à realização de qualquer Prova Final, nos termos do item 9.8.19.1. deste Edital.

9.8.21. O aproveitamento do candidato no Curso de Formação será determinante para aprovação, sendo que o caráter eliminatório incidirá sobre:

a) A frequência mínima;
b) A nota mínima em cada disciplina;
c) O cumprimento das atividades obrigatórias;
d) A observância das regras acadêmicas e disciplinares.

9.8.22. O caráter classificatório do Curso de Formação decorrerá da Nota do Curso de Formação (NCF) obtida pelo candidato no conjunto das avaliações acadêmicas e práticas, apurada nos termos do item 9.8.19.1., que será utilizada, com peso de 70% (setenta por cento), na composição da nota final do Concurso Público de que trata o item 11.4. deste Edital.

9.8.23. O Curso de Formação será regulamentado por um regulamento específico, que estabelecerá as condutas e diretrizes a serem seguidas pelos candidatos ao longo do curso. O descumprimento dessas normas, bem como a manifestação de comportamentos inadequados ou incompatíveis com o desenvolvimento do curso, poderá resultar no desligamento do candidato e consequente **eliminação** do Concurso Público, assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.8.24. O candidato **reprovado** no curso de formação será **eliminado** no Concurso Público, não lhe assistindo nenhum direito de ingresso no cargo efetivo de Guarda Civil Municipal.

9.8.25. O Curso de Formação será desenvolvido em tempo integral, em cronograma único, com atividades exclusivas, sem oportunidade de aplicação alternativa, podendo-se ocorrer em horários diurno e noturno**, inclusive aos sábados, domingos e feriados**.

9.8.26. Durante o curso de formação, o Aluno da Guarda Civil Municipal, não fará jus a utilizar o fardamento, porém deverá utilizar durante a realização do Curso de Formação, para fins de padronização, os trajes descritos no regulamento do curso, de forma obrigatória.

9.8.27. As despesas decorrentes da participação no Curso de Formação, correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de despesas.

9.8.28. O certificado de conclusão do Curso de Formação será emitido e assinado pelo **Município de Leopoldina/MG**.

9.8.29. Após o Curso de Formação, **os 04 (quatro) primeiros candidatos aprovados** terão direito subjetivo à nomeação, nos termos do item 15.3., dentro das 04 (quatro) vagas imediatas, observada a ordem classificatória e as reservas legais.

9.8.29.1. A participação e a aprovação no Curso de Formação não asseguram direito à nomeação aos demais candidatos classificados além das 04 (quatro) vagas imediatas, ficando eventual nomeação condicionada ao surgimento de vagas, ao interesse público, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao prazo de validade do Concurso Público.

10. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DE CANDIDATAS DO GÊNERO FEMININO

10.1. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

10.1.1. Para o Procedimento de Heteroidentificação do candidato inscrito e aprovado como pessoa negra, o **IBGP** convocará para essa etapa **todos os candidatos considerados aptos** na 5ª Etapa - Avaliação Médica que optaram por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

10.1.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras (pretas e pardas), bastando assinalar no Formulário Eletrônico de Inscrição a autodeclaração de que é pessoa negra.

10.1.2.1. O candidato que não manifestar, no momento da inscrição, o interesse em concorrer às vagas reservadas às pessoas negras terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, ser pessoa negra para reivindicar a prerrogativa legal.

10.1.3. O deferimento preliminar das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas para pessoas negras estará disponível no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, até o dia **03/03/2027**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, conforme previsto no item 12. e subitens deste Edital.

10.1.4. A autodeclaração e o resultado da sua avaliação terão validade somente para este certame, não sendo permitido ou considerado o julgamento realizado em outros certames quanto ao referido quesito para este certame. O candidato, que, porventura, queira reconsiderar a autodeclaração prestada, no ato da inscrição, deverá encaminhar requerimento assinado solicitando a retificação **para o *e-mail:* contato@ibgp.org.br** a documentação comprobatória, informando no assunto: **Concurso Público da Guarda Civil Municipal de Leopoldina/MG - Edital nº 01/2026 - Cargo - Nº da Inscrição - Vagas Pessoas Negras**, até o dia **08/03/2027**.

10.1.5. O candidato é responsável pela consulta à situação de sua inscrição e às demais informações necessárias quanto ao andamento do Concurso Público.

10.1.6. Os candidatos preliminarmente deferidos, na forma do item 10.1.3. neste Edital, para concorrer às vagas reservadas para pessoas negras, e aprovados nas etapas anteriores, serão convocados pelo **IBGP** para participação do Procedimento de Heteroidentificação para verificação da declaração firmada pelo candidato, com a finalidade de atestar o enquadramento, analisando o seu fenótipo.

10.1.7. Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a identificação, por terceiros, da condição autodeclarada pelo candidato.

10.1.8. O Procedimento de Heteroidentificação do candidato inscrito e aprovado como pessoa negra será realizado eletronicamente. A convocação será publicada oportunamente no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, onde constarão os prazos e as normas para envio da documentação (fotografia e vídeo) estão descritas no item 10.1.17. deste Edital.

10.1.9. Não haverá segunda chamada para participação do candidato convocado para o Procedimento de Heteroidentificação, seja qual for o motivo alegado para justificar a sua ausência.

10.1.10. Ocorrendo ausência de candidatos convocados para o Procedimento de Heteroidentificação, o **IBGP** se reserva ao direito de realizar novas convocações para verificação de candidatos, até que seja alcançado o limite de candidatos aprovados para homologação do resultado final do Concurso Público.

10.1.11. O Procedimento de Heteroidentificação será realizado por Comissão Especial de Heteroidentificação, designada pelo **IBGP**, especificamente para esse fim. Tal verificação se dará antes da divulgação do resultado final do Concurso Público, a ser realizada através de vídeo e fotografias submetidos por *upload* pelo candidato, em período a ser divulgado concomitante com a divulgação da convocação.

10.1.12. O candidato que for convocado e não encaminhar vídeo e fotografias, não figurará na lista especial das vagas reservadas às pessoas negras, passando a figurar somente na lista da ampla concorrência dos candidatos ao cargo de sua opção, se tiver nota para tal.

10.1.13. O Procedimento de Heteroidentificação consistirá exclusivamente em análise fenotípica do candidato autodeclarado pessoa negra (preta ou parda) e será realizado por uma Comissão Especial de Heteroidentificação que verificará o atendimento aos critérios fenotípicos que o identifiquem como pessoa negra, confirmando ou não a autodeclaração prestada.

10.1.14. A Comissão Especial de Heteroidentificação designada para a verificação da veracidade da autodeclaração será composta por 05 (cinco) membros distribuídos por gênero e cor e seus suplentes.

10.1.15. A confirmação da veracidade da autodeclaração se dará pela decisão da maioria simples da Comissão.

10.1.16. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

10.1.17. Os candidatos autodeclarados como pessoa negra, convocados para o Procedimento de Heteroidentificação, deverão submeter, durante o período especificado no ato de convocação, a seguinte documentação específica:
a) Vídeo individual e recente de 30 (trinta) segundos;
b) Fotografias do rosto recentes: de frente, do lado direito e do lado esquerdo.

10.1.17.1. Arquivo de vídeo: O vídeo deverá ser individual, de no máximo 30 (trinta) segundos, seguindo o roteiro abaixo e atender às seguintes características: ser gravado recentemente; frontal e de perfil (virando a cabeça para o lado direito e para o lado esquerdo); boa iluminação; fundo branco, sem filtros de edição; sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do candidato. Deverá ter o tamanho máximo de 50MB (cinquenta megabytes) e deverá estar em um dos seguintes formatos: AVI, MP4, MOV, 3GP ou WMV.

10.1.17.1.1. Roteiro - "*Eu, [nome completo do candidato], portador do número de identificação [número do documento de identificação], estou concorrendo a uma vaga para o cargo de [nome do cargo] no concurso [nome do concurso]. Declaro-me ser pessoa negra [preta ou parda], conforme categorias autodeclaradas. Afirmo que todas as informações prestadas, neste vídeo, são verdadeiras e corretas*."

10.1.17.2. Arquivo de fotografias: um arquivo contendo 03 (três) fotografias do rosto, sendo uma frontal, uma do lado direito e uma do lado esquerdo. As fotografias devem ser recentes, com destaque do rosto, com fundo branco, sem filtros de edição, sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do candidato. Deverá ter o formato JPG, PNG ou JPEG, com tamanho máximo de 5MB (cinco megabytes).

10.1.18. A qualidade de arquivos submetidos é de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá corrigi-los previamente ao envio definitivo dos documentos. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

10.1.19. É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de envio de documentos para o procedimento de heteroidentificação estão corretas.

10.1.20. Todos os arquivos deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos no ato de convocação.

10.1.21. No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.

10.1.22. O vídeo e as fotografias disponibilizados pelo candidato serão arquivados pelo **IBGP** e poderão ser utilizados, a qualquer tempo, para os fins previstos neste Edital, sendo assegurado o sigilo dessas informações.

10.1.23. Será indeferida a candidatura às vagas reservadas às pessoas negras que não tiver a autodeclaração confirmada pela Comissão Especial de Heteroidentificação.

10.1.24. O candidato poderá ter sua autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos:
a) Não atende aos critérios fenotípicos, obrigatórios para a homologação da autodeclaração de pessoa negra;
b) Não se autodeclarou ser pessoa negra (preta ou parda);
c) Não foi possível realizar a avaliação com base nas imagens do vídeo e nas fotografias apresentadas pelo candidato;
d) Não enviou documentação de acordo com os critérios estabelecidos no edital.

10.1.25. A Comissão Especial de Heteroidentificação dos candidatos autodeclarados como pessoa negra terá a prerrogativa de convocar o candidato para entrevista *on-line* ou presencial, se julgar necessário. Nessa hipótese, o candidato será comunicado sobre o agendamento da entrevista e o local de comparecimento, através do *e-mail* informado no ato da inscrição.

10.1.26. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

10.1.27. A avaliação da Comissão Especial de Heteroidentificação quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este Concurso Público.

10.1.28. Os candidatos que se autodeclararem como pessoa negra deverão atingir a nota mínima estabelecida para todos os candidatos e atender integralmente aos demais itens e condições especificados neste Edital.

10.1.29. Os candidatos que se autodeclararem como pessoa negra concorrerão, concomitantemente, às demais reservas de vagas, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público e desde que tenham obtido nota mínima para figurar na lista de classificação da ampla concorrência.

10.1.29.1. Os candidatos aprovados para as vagas destinadas às pessoas negras e para as vagas das demais reservas, que forem eventualmente convocados, concomitantemente, por mais de uma via para a nomeação, deverão manifestar opção por uma delas.

10.1.30. O resultado do Procedimento de Heteroidentificação será divulgado no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.

10.1.31. Os candidatos que tiverem o resultado da avaliação indeferido, poderão interpor recurso na forma do item 12. deste Edital.

10.1.31.1. No encaminhamento do recurso, durante o prazo recursal dessa etapa, será permitido ao candidato indeferido a possibilidade de envio de outras

fotografias de infância e de outros períodos da vida, para que a Comissão Recursal de Heteroidentificação possa reanalisar.

10.1.31.1.1. A Comissão Recursal de Heteroidentificação será composta por 03 (três) integrantes distintos das pessoas que compõem a Comissão Especial de Heteroidentificação.

10.1.31.2. A Comissão Especial de Heteroidentificação deliberará pela maioria dos membros, sob forma de parecer motivado.

10.1.31.3. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 12.527/2011.

10.1.31.4. As deliberações da Comissão Especial de Heteroidentificação terão validade apenas para este Concurso Público.

10.1.32. A prestação de informações falsas nos arquivos enviados pelo candidato acarretará o indeferimento da inscrição, com a consequente **eliminação** do candidato do Concurso Público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

10.1.33. Na hipótese de o candidato no ato do Procedimento de Heteroidentificação ser julgado como não integrante da cota, o candidato será inserido na lista de ampla concorrência sendo-lhe assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

10.1.34. O candidato que se declarar ser pessoa negra, se classificado no Concurso Público, figurará em lista especial das vagas reservadas às pessoas negras e, somente figurará na lista de classificação da ampla concorrência dos candidatos ao cargo de sua opção, caso tenha obtido nota mínima exigida para a classificação.

10.1.35. Os candidatos inscritos como pessoa negra, aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

10.1.36. O candidato inscrito como pessoa negra que estiver classificado dentro do número de vagas de provimento imediato destinadas à ampla concorrência será considerado classificado pela ampla concorrência e, nessa condição, não ocupará vaga reservada às pessoas negras. O candidato que não estiver classificado dentro do número de vagas imediatas destinadas à ampla concorrência poderá concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, observada a ordem de classificação específica da respectiva lista de reserva e os demais critérios estabelecidos neste Edital.

10.1.36.1. O candidato inscrito como pessoa negra somente poderá ser convocado e nomeado uma única vez para o cargo, seja pela classificação na ampla concorrência, seja pela classificação na lista de vagas reservadas às pessoas negras, não lhe sendo assegurado o direito de ser convocado ou nomeado simultaneamente ou sucessivamente por ambas as modalidades de concorrência.

10.1.36.2. Caso o candidato inscrito como pessoa negra seja convocado e nomeado pela ampla concorrência, eventual desistência da vaga, não atendimento aos requisitos para provimento ou não posse não lhe assegurará nova

convocação ou nomeação pela lista de vagas reservadas às pessoas negras, devendo eventual convocação decorrente da vaga reservada observar a ordem de classificação específica dos demais candidatos cotistas, nos termos deste Edital.

10.1.37. Em caso de desistência de candidato cotista de pessoa negra aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato cotista de pessoa negra posteriormente classificado. Na hipótese de não haver número de candidatos cotistas de pessoas negras aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão reservadas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação da ampla concorrência por vaga.

10.1.38. A homologação do resultado final do Concurso Público para as vagas reservadas às pessoas negras será feita, observando-se o número máximo de candidatos aprovados em relação à quantidade de vagas previstas.

10.1.39. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de ordem de classificação, de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas às pessoas negras.

10.2. DA AVALIAÇÃO DE CANDIDATAS DO GÊNERO FEMININO

10.2.1. A condição declarada pela candidata para fins de concorrência às vagas reservadas ao gênero feminino será verificada com base nas informações cadastrais prestadas no ato da inscrição e na documentação enviada nos termos do item 10.2.3., observado o disposto no item 10.2.6.

10.2.2. A candidata que desejar concorrer às vagas reservadas ao gênero feminino deverá, no ato da inscrição, manifestar expressamente essa opção e preencher corretamente a opção “Sexo Feminino” em Dados Cadastrais.

10.2.3. Para comprovação da condição, a candidata deverá enviar, **no prazo estabelecido no item 4.2.1.**, documento que contenha o sexo (certidão de nascimento ou Carteira de Identidade Nacional) ou, no caso de mulher trans, o registro civil retificado, que deverá estar retificado até o término do período de inscrições, não sendo suficiente, para tal fim, o registro isolado da informação no cadastro.

10.2.4. A identificação da candidata nas etapas presenciais será realizada mediante documento oficial de identificação, nos termos do item 9.2.6, observadas as demais disposições deste Edital.

10.2.5. A candidata que não proceder conforme os itens 10.2.2. e 10.2.3. terá a inscrição processada apenas como candidata de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, ser do gênero feminino para reivindicar a prerrogativa legal, assegurado o recurso previsto no item 12.1. e subitens.

10.2.6. O **IBGP** poderá realizar verificação administrativa da declaração exclusivamente diante de indícios concretos de fraude, mediante procedimento reservado e fundamentado, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a possibilidade de recurso, nos termos do item 12.1. e subitens. Nessa hipótese, poderá ser solicitado o

documento previsto no item 10.2.3., para confrontação dos dados, vedada a exigência de laudos médicos, exames, comprovação de cirurgia, tratamento hormonal ou quaisquer outros procedimentos de natureza médica.

10.2.7. A documentação comprobatória de que trata o item 10.2.3. deverá ser enviada exclusivamente por *upload*, no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br - Área do Candidato, em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB (cinco megabytes)**.

10.2.7.1. Após a conclusão do *upload*, não será permitida a exclusão do arquivo já enviado.

10.2.7.2. No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.

10.2.7.3. A candidata que não enviar a documentação comprobatória na forma estabelecida no item 10.2.3., ou que a enviar incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido, terá a solicitação indeferida.

10.2.8. Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencerem ao candidato.

10.2.9. Será divulgada, no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, **até o dia 03/03/2027**, a listagem preliminar das solicitações deferidas e indeferidas para concorrência às vagas reservadas ao gênero feminino, cabendo recurso nos termos do item 12.1. e subitens.

10.2.10. A reserva de vagas ao gênero feminino será aplicada sem prejuízo da classificação obtida na ampla concorrência, observados os princípios da isonomia, proporcionalidade e alternância das convocações.

10.2.11. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatas do gênero feminino classificadas para ocupar as vagas reservadas, nos termos deste Edital, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação da ampla concorrência.

10.2.12. As candidatas do gênero feminino concorrerão, concomitantemente, às demais reservas de vagas, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação neste Concurso Público e desde que tenham obtido nota mínima para figurar na lista de classificação da ampla concorrência.

10.2.13. As candidatas aprovadas para as vagas destinadas ao gênero feminino e para as vagas das demais reservas, que forem eventualmente convocadas, concomitantemente, por mais de uma via para a nomeação, deverão manifestar opção por uma delas.

10.2.14. Na hipótese de que trata o item anterior, caso as candidatas não se manifestem previamente, serão nomeadas dentro das vagas destinadas ao gênero feminino.

10.2.16. A candidata inscrita como gênero feminino que estiver classificado dentro do número de vagas de provimento imediato destinadas à ampla concorrência será considerada classificada pela ampla concorrência e, nessa condição, não ocupará vaga reservada ao gênero feminino. A candidata que não estiver classificada dentro do número de vagas imediatas destinadas à ampla concorrência poderá concorrer às vagas reservadas ao gênero feminino, observada a ordem de classificação específica da respectiva lista de reserva e os demais critérios estabelecidos neste Edital.

10.2.16.1. A candidata inscrita como gênero feminino somente poderá ser convocada e nomeada uma única vez para o cargo, seja pela classificação na ampla concorrência, seja pela classificação na lista de vagas reservadas ao gênero feminino, não lhe sendo assegurado o direito de ser convocada ou nomeada simultaneamente ou sucessivamente por ambas as modalidades de concorrência.

10.2.16.2. Caso a candidata inscrita como gênero feminino seja convocada e nomeada pela ampla concorrência, eventual desistência da vaga, não atendimento aos requisitos para provimento ou não posse não lhe assegurará nova convocação ou nomeação pela lista de vagas reservadas ao gênero feminino, devendo eventual convocação decorrente da vaga reservada observar a ordem de classificação específica das demais candidatas cotistas, nos termos deste Edital.

10.2.17. Em caso de desistência de candidata cotista do gênero feminino aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela candidata cotista do gênero feminino posteriormente classificada. Na hipótese de não haver número de candidatas cotistas do gênero feminino aprovadas suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão reservadas para a ampla concorrência e poderão ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação da ampla concorrência por vaga.

11. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

11.1. Será considerado aprovado na Prova Objetiva, o candidato que obtiver, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos à prova**.

11.2. O total de pontos obtidos nas Provas Objetivas será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos, considerando-se a equivalência dos pesos previstos no item 9.2.1. deste Edital.

11.3. A aprovação do candidato em cada etapa do certame é condição indispensável para sua participação na etapa subsequente, sendo **eliminado** do certame o candidato que não obtiver classificação dentro da linha de corte estabelecida em cada etapa deste Edital.

11.3.1. O candidato não aprovado na etapa anterior, nos termos do item acima, estará automaticamente **eliminado** do Concurso Público, independentemente de convocação, publicação ou notificação individual, não lhe sendo assegurado o direito de participar das etapas posteriores.

11.3.2. A linha de corte de que trata este item será aplicada por cargo, observando-se os critérios de desempate previstos neste Edital, e não gera direito à participação de

candidatos além do quantitativo definido, ainda que tenham obtido nota mínima exigida para aprovação na etapa.

11.3.3. Havendo empate na última colocação da linha de corte, todos os candidatos empatados nessa posição serão considerados aprovados para a etapa seguinte, aplicando-se, se necessário, os critérios de desempate definidos neste Edital apenas para fins de ordem de classificação, e não para exclusão.

11.3.4. A linha de corte prevista neste item será calculada de forma independente para a lista de ampla concorrência e para cada uma das listas de candidatos com reserva de vagas (pessoas com deficiência (PcD), pessoas negras e gênero feminino, conforme previsto neste Edital), assegurando-se aos candidatos de cada lista a convocação para a etapa subsequente dentro do quantitativo que lhes for proporcionalmente reservado, independentemente de sua posição na lista de ampla concorrência.

11.3.5. A não aprovação do candidato optante pela reserva de vagas na etapa anterior, dentro da respectiva linha de corte, acarreta sua **eliminação** do certame nos mesmos termos aplicáveis aos candidatos da ampla concorrência, não lhe sendo assegurado tratamento diferenciado quanto à continuidade no certame.

11.4. A nota final do candidato, para fins de classificação no Concurso Público, corresponderá à média ponderada das notas obtidas no Curso de Formação, na Prova de Aptidão Física e na média aritmética das notas da Prova Objetiva e da Prova Discursiva, todas expressas na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, observados os seguintes pesos: 15% (quinze por cento) para a média aritmética das notas da Prova Objetiva e da Prova Discursiva; 15% (quinze por cento) para a Prova de Aptidão Física; e 70% (setenta por cento) para o Curso de Formação, conforme a seguinte fórmula:

Nota Final = {[NO + (ND x 5)] ÷ 2} x 0,15 + (NPAF x 0,15) + (NCF x 0,70)

Em que:
NO = Nota da Prova Objetiva, na escala de 0,0 a 100,0 pontos;
ND = Nota da Prova Discursiva (Redação), obtida na escala de 0,0 a 20,0 pontos e multiplicada por 5 (cinco) para conversão à escala de 0,0 a 100,0 pontos;
NPAF = Nota da Prova de Aptidão Física, apurada nos termos do item 9.4.34.;
NCF = Nota do Curso de Formação, apurada nos termos do item 9.8.19.1.

11.4.1. A nota final será apurada com duas casas decimais, com arredondamento na segunda casa.

11.5. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão **aplicados critérios de desempate**, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto da Pessoa Idosa, sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;
b) Maior pontuação no Curso de Formação;
c) Maior pontuação na Prova Discursiva;
d) Maior número de pontos na Prova de Aptidão Física;
e) Maior número de acertos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Conhecimentos Específicos;

f) Maior número de acertos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Língua Portuguesa.
g) Maior número de acertos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Legislação;
h) Maior número de acertos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Raciocínio Lógico;
i) Maior número de acertos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Conhecimentos Gerais e Atualidades;
j) Maior número de acertos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Noções de Informática;
k) Ter exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 até o término das inscrições para este certame, devendo-se enviar cópia do respectivo comprovante, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** - Área do Candidato, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB (cinco megabytes)** até o último dia de inscrição; e
l) Idade maior, considerados dia, mês e ano de nascimento, para os candidatos não alcançados pela alínea "a".

11.6. Nos casos em que o empate persistir, mesmo depois de aplicados todos os critérios previstos no item 11.5. deste Edital, o **IBGP** realizará Sorteio Público, acompanhado pela Comissão do Concurso Público.

11.7. No resultado final, os candidatos aprovados constarão em ordem de classificação.

11.8. O resultado final será divulgado nos endereços eletrônicos **www.ibgpconcursos.com.br** e **www.leopoldina.mg.gov.br**, em 04 (quatro) listas em que constarão as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida:
a) A primeira lista, contendo a classificação geral por cargo, de todos os candidatos, incluindo os candidatos inscritos como pessoa com deficiência (PcD), na condição de pessoas negras e candidatas do gênero feminino, observado o disposto neste Edital, caso tenham obtido pontuação para tanto; e
b) A segunda lista, contendo exclusivamente a classificação dos candidatos inscritos, por cargo, como pessoa com deficiência (PcD), habilitados;
c) A terceira lista, contendo especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condição de pessoas negras, habilitados; e
d) A quarta lista, contendo exclusivamente a classificação das candidatas do gênero feminino, habilitadas.

11.9. Os candidatos inscritos nas vagas reservadas, se aprovados no Concurso Público, figurarão em lista específica para as vagas reservadas e, somente figurarão na lista de classificação da ampla concorrência dos candidatos ao cargo de sua opção, caso tenham obtido nota mínima exigida para a classificação.

11.10. Os candidatos aprovados poderão acessar as próprias notas finais no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.

11.11. A comunicação do resultado final dos candidatos aprovados será publicada no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.

11.12. O candidato reprovado será **eliminado** deste Concurso Público e não constará das listas de classificação final.

11.12.1. O candidato reprovado poderá consultar a informação sobre a respectiva situação no certame no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, após a publicação dos resultados.

12. DOS RECURSOS

12.1. É admissível a interposição de recurso fundamentado, dirigido ao **IBGP**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do ato objeto do recurso. O prazo recursal se **inicia às 09h do primeiro dia e encerra-se às 16h do terceiro dia**, transcorrendo de forma ininterrupta. Os recursos podem ser apresentados contra decisões proferidas em quaisquer das etapas do certame que afetem direitos dos candidatos, incluindo, mas não se limitando, a situações como as seguintes:

a) Indeferimento da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição;
b) Indeferimento da inscrição;
c) Indeferimento da condição de candidato com deficiência (PcD), pessoas negras e gênero feminino;
d) Indeferimento da solicitação de condição especial para realização das provas;
e) Questões das Provas Objetivas e dos gabaritos preliminares;
f) Gabarito pós-recurso, caso haja anulação e/ou alteração de questões;
g) Resultado/totalização dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, desde que se refira ao erro de cálculo das notas;
h) Resultado da Prova Discursiva (Redação);
i) Classificação Parcial - Nota Parcial 1 (NP1) (somatório das notas da Prova Objetiva e da Prova Discursiva (Redação));
j) Resultado da Solicitação de Adaptação para Realização da Prova de Aptidão Física para candidatos PcD;
k) Resultado da Prova de Aptidão Física;
l) Classificação Geral - Nota Parcial 2 (NP2) (somatório das notas da Prova Objetiva, da Prova Discursiva (Redação) e da Prova de Aptidão Física);
m) Resultado da Avaliação Psicológica;
n) Resultado da Avaliação Médica;
o) Indeferimento do Procedimento de Heteroidentificação;
p) Resultado da Sindicância Social;
q) Indeferimento da Matrícula;
r) Resultado da Nota do Curso de Formação;
s) Classificação Final - Nota Final (somatório das notas da Prova Objetiva, da Prova Discursiva (Redação), da Prova de Aptidão Física e do Curso de Formação);
t) Outras situações dispostas em lei.

12.1.1. Para a alínea "b" do item 12.1. deste Edital, o candidato, além de proceder conforme previsto no item 12.2. deste Edital, deverá enviar, obrigatoriamente, a cópia legível do boleto bancário quitado e com autenticação bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, conforme previsto no item 4.2.6.1. deste Edital, bem como de toda a documentação e de informações que julgar necessárias à comprovação da regularidade, para o *e-mail* **contato@ibgp.org.br**.

12.1.2. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos previstos neste Edital, será excluído o dia da publicação e será incluído o último dia do prazo estabelecido neste Edital.

12.2. Os recursos mencionados no item 12.1. deste Edital deverão ser encaminhados **exclusivamente pela *internet*** pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, acessando a "Área do Candidato" - "Recurso", que estará disponível das **09h do primeiro dia recursal às 16h do terceiro dia recursal**:

12.3. Os recursos interpostos, em desacordo com o previsto neste Edital, não serão conhecidos.

12.4. Para interpor recurso, o candidato deverá, necessariamente, fundamentá-lo. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo no respectivo pleito.

12.5. Para as alíneas "g" e "h" do item 12.1. deste Edital, será concedida o espelho da Folha de Respostas das Provas Objetivas e das Provas Discursivas a todos os candidatos que realizaram as provas, no período recursal.

12.6. Os recursos deverão obedecer às seguintes determinações:

a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
b) Indicar o número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido;
c) Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e fundamentação expressa e completa dos conteúdos, conforme previsto no **Anexo II** deste Edital, no caso das questões das Provas Objetivas e/ou dos gabaritos preliminares;
d) Proceder ao confronto analítico entre as razões da irresignação ao conteúdo neste Edital e o ato decisório objeto do recurso;
e) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso, sendo necessário, obrigatoriamente, a citação completa referência(s), incluindo capítulo(s) e página(s); e
f) Ter, no máximo, 3.000 (três mil) caracteres e não apresentar nenhum tipo de imagem.

12.7. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões), eventualmente anulada(s), será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que fizeram as provas, independentemente de formulação de recurso.

12.8. Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

12.9. Alterado o resultado do julgamento da Prova Discursiva (Redação) e/ou da Prova de Aptidão Física e/ou da Avaliação Médica e/ou da Avaliação Psicológica e/ou da Sindicância Social e/ou do Curso de Formação, após recurso, a pontuação/condição do candidato será corrigida, quando houver.

12.10. Na ocorrência do disposto nos itens 12.8. e 12.9. deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial, obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

12.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana nas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.11.1. Não haverá reapreciação de recursos fora dos prazos recursais pela Banca Examinadora, cujas decisões terão caráter terminativo.

12.12. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos, durante ou após os períodos recursais, previstos neste Edital.

12.13. Serão **indeferidos** os recursos:

a) Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
b) Cujo teor seja denúncia contra terceiros;
c) Que estejam em desacordo com as disposições previstas neste Edital;
d) Cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
e) Sem fundamentação e/ou fundamentação inconsistente, incoerentes ou os intempestivos;
f) Encaminhados de forma coletiva; e
g) Sem amparo nos conteúdos previstos no **Anexo II** deste Edital.

12.14. Será admitido um único recurso por candidato, para cada caso referido no item 12.1. deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

12.15. O candidato que não interpuser recurso, no prazo estipulado, será responsável pelas consequências advindas da omissão.

12.16. As respostas aos recursos impetrados ficarão disponíveis para consulta individual do candidato pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, Área do Candidato - "Recursos", até o encerramento deste certame.

12.17. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 12.1. deste Edital.

12.18. Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados, no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.

12.19. O **Município de Leopoldina/MG** e o **IBGP** não se responsabilizarão, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por falhas de comunicação, de *internet*, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como, por outros fatores alheios, que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega dos envelopes.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

13.1. O resultado final será homologado por ato próprio do Prefeito Municipal de Leopoldina/MG.

13.2. O ato de homologação do resultado final, contra o qual não caberá recurso, será publicado no Diário Oficial da Associação Mineira de Municípios (AMM) e nos endereços eletrônicos **www.leopoldina.mg.gov.br** e **www.ibgpconcursos.com.br**.

13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do certame.

14. DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO E INVESTIDURA NO CARGO

14.1. A investidura em cargo público ocorrerá com a posse, somente em forma de nomeação, após finalizado o Curso de Formação.

14.2. A nomeação para o cargo depende de prévia habilitação em Concurso Público, obedecida a ordem de classificação e o prazo de validade do certame.

14.3. O candidato aprovado, de que trata este Edital, será nomeado no cargo, conforme o número de vagas imediatas ofertadas e das que vierem a surgir durante o prazo de validade, seguindo, rigorosamente, a ordem de classificação final, conforme disposto no item 11.4.

14.4. O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

14.5. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

14.6. O candidato nomeado deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos básicos e exigências, na data da posse:

a) Ter sido aprovado neste Concurso Público, com matrícula deferida no Curso de Formação da Guarda Civil Municipal de Leopoldina/MG e aprovação no Curso de Formação, e ter obtido classificação final apurada nos termos dos itens 11.4. a 11.6., na forma prevista neste Edital, anexos e eventuais retificações;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do § 1º art. 12 da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436, 18 de abril de 1972;
c) Estar em gozo dos direitos políticos;
d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
e) Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 35 (trinta e cinco) anos, completos até a data de inscrição no Concurso Público, conforme estabelecido no art. 12, inciso VI, da Lei Complementar Municipal;
g) For julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por prévia inspeção médica oficial e à equipe Multiprofissional em caso de pessoas com deficiência (PcD);
h) Ter os documentos comprobatórios de escolaridade mínima e requisitos constantes **Anexo I** deste Edital;
i) Não possuir antecedentes criminais; possuir idoneidade moral comprovada através de certidões judiciais e investigação social;
j) Não receber proventos de aposentadoria, decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal de 1988, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da respectiva Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
k) Não acumular remuneração de cargos públicos, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal de 1988.

14.7. O candidato que, na data da posse, não comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 14.6. deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no item 15.8. impedirá a nomeação do candidato, que perderá o direito à investidura do cargo para o qual foi nomeado.

14.8. O candidato designado deverá assumir as atividades no dia, hora e local definidos pela Administração, sendo que somente a partir dessa data lhe será assegurado o direito à remuneração.

15. DO PROVIMENTO DO CARGO - CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

15.1. Concluído o Concurso Público, incluindo a etapa do Curso de Formação, e homologado o resultado final, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, e das que vierem a surgir, obedecerá à estrita ordem de classificação, ao respectivo prazo de validade e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

15.2. A nomeação dos Guardas Civis Municipais Alunos à GCM obedecerá à ordem de classificação final após o Curso de Formação da Guarda Civil Municipal de Leopoldina/MG, obedecendo o disposto no item 11.4. deste Edital.

15.3. A nomeação será de direito subjetivo do candidato aprovado, dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do certame.

15.4. O candidato aprovado no Concurso Público, quando convocado para posse e efetivo exercício do cargo, será submetido a exames admissionais realizados pelo **Município de Leopoldina/MG** ou por empresa indicada pelo **Município de Leopoldina/MG** para avaliação de sua capacidade física e mental, cujo caráter é eliminatório e constitui condição e requisito para que se concretize a posse.

15.5. A relação dos exames clínicos e laboratoriais para o exame médico admissional será fornecida no ato da convocação, sendo que correrá por conta do **Município de Leopoldina/MG** a realização de todos os exames e laudos médicos necessários solicitados na convocação.

15.5.1. O candidato inscrito como PcD, se aprovado, conforme este Edital, paralelamente ao exame médico admissional, será submetido à inspeção médica oficial do **Município de Leopoldina/MG** ou por equipe multiprofissional, composta por médicos e profissionais de saúde, por ela designados, com a finalidade de verificar e confirmar as informações prestadas pelo candidato de acordo com o laudo médico apresentado no período de inscrição.

15.5.2. O candidato que for julgado **inapto**, no exame admissional, poderá interpor recurso e apresentá-lo à Junta Médica/Medicina do Trabalho, designada pela **Município de Leopoldina/MG,** durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, ininterruptamente, a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da publicação do resultado do respectivo exame.

15.5.3. Não havendo interposição de recurso, dentro no prazo disposto item 15.5.2., o candidato considerado **inapto** no exame admissional, estará impedido de ser empossado, devendo o **Município de Leopoldina/MG** convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo à estrita ordem de classificação.

15.5.4. Interposto o recurso, a junta médica do **Município de Leopoldina/MG**, terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento do recurso pelo candidato, para análise e julgamento.

15.5.4.1. Decorrido o prazo constante no item 15.5.4., o candidato terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, para, presencialmente, retirar a resposta da interposição de seu recurso perante a junta médica do **Município de Leopoldina/MG.**

15.5.4.2. Para os casos que o candidato for considerado **apto,** após o resultado do recurso, este deverá comparecer no local pelo qual foi indicado para sua

nomeação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, para efetivação da posse.

15.5.4.2.1. O não comparecimento na data prevista, conforme item 15.5.4.2. deste Edital, implicará **eliminação** do Concurso Público.

15.5.5. O candidato nomeado será responsável **civil, penal e administrativamente** por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.6. O candidato nomeado deverá se apresentar no ato da posse, às suas expensas, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da publicação do ato de provimento, ressalvados os casos de urgência, a critério da Administração, hipótese em que o prazo será reduzido a até **10 (dez) dias**, conforme estabelecido no art. 45, da Lei Complementar Municipal nº 15/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina/MG e outras legislações correspondentes, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

15.6.1. Será tornado sem efeito o ato do provimento, se a posse do candidato não ocorrer no prazo estabelecido no item 15.6. deste Edital, e por não apresentar o original e a cópia de qualquer um dos documentos obrigatórios/comprobatórios exigidos no item 15.8. deste Edital.

15.7. A posse no cargo de Guarda Civil Municipal far-se-á mediante assinatura do respectivo termo, declaração de compromisso e aceitação das atribuições, responsabilidades, deveres e obrigações, em observância às leis, normas e regulamentos.

15.8. O candidato deverá apresentar **obrigatoriamente**, **original e cópia** dos documentos comprobatórios exigidos neste item, sendo as autenticações realizadas por servidor público do **Município de Leopoldina/MG**:

a) 01 (uma) fotografia 3x4, recente, de frente, colorida e fundo branco;
b) Documento oficial de identificação com fotografia, conforme estabelecido neste Edital;
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
d) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/;
e) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar - CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para o candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
f) Carteira Nacional de Habilitação categoria AB;
g) Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
h) CPF do cônjuge (se casado);
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
j) Comprovante de carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
k) Comprovante escolaridade do dependente;
l) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);

m) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03 (três) meses;
n) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o cargo, nos termos do **Anexo I** e os anexos correspondentes;
o) Para os candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência (PcD), atestado médico comprovando a aptidão física e mental do candidato para o exercício do cargo, emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar, juntamente com o Laudo médico apresentado na inscrição;
p) Declaração de bens e valores que constituem o patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Receita Federal, ainda que não possua bem ou valores a declarar;
q) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
r) Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
s) Certidão negativa de antecedentes criminais (criminal) expedida pela Comarca (TJMG);
t) Atestado de antecedentes criminais emitida pela Polícia Civil de Minas Gerais;
u) Atestado médico admissional (fornecido pela empresa prestadora de serviços médicos desta Prefeitura);
v) Preenchimento do formulário completo de cadastro do trabalhador e cadastro do dependente (se houver).

15.8.1. Compete exclusivamente ao **Município de Leopoldina/MG**, por meio do setor competente, na etapa de convocação para posse, proceder à conferência e validação de todos os requisitos legais, administrativos e documentais exigidos para investidura no cargo público, conforme disposições deste Edital e documentação relacionada no item 15.8.

15.8.1.1. A não comprovação, pelo candidato convocado, de qualquer requisito exigido para investidura no cargo, bem como a ausência, irregularidade, invalidade ou não apresentação da documentação obrigatória no prazo e na forma estabelecidos neste Edital, implicará **eliminação** do Concurso Público, com a consequente perda do direito à nomeação e posse, facultando-se ao **Município de Leopoldina/MG** a convocação do candidato subsequente, observada a ordem de classificação.

15.9. O início do exercício no cargo para o candidato nomeado e considerado apto no exame médico admissional se dará no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da data da posse, de acordo como o estabelecido no art. 50, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 15/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina/MG, sob pena de ter o ato de nomeação tornado sem efeito.

15.10. O candidato nomeado será responsável **civil, penal e administrativamente** por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.10.1. O servidor municipal será responsável, também, pelos atos que no exercício do cargo ou a pretexto de exercê-lo(a).

16. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

16.1. Será **eliminado** deste Concurso Público o candidato que:

a) Não obtiver aproveitamento mínimo exigido nas provas e/ou nas etapas do certame;
b) For reprovado em qualquer etapa do certame;
c) Não atingir os resultados previstos neste Edital, após a solução dos recursos;
d) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou em local diferente daquele determinado, ainda que por força maior;
e) Não comparecer ou chegar atrasado à realização das provas ou de qualquer etapa do certame, seja qual for o motivo alegado;
f) Deixar de apresentar documento de identificação oficial com fotografia ou qualquer outro documento obrigatório/comprobatório, conforme previsto neste Edital;
g) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de Fiscal ou de membro da Banca Examinadora;
h) Fizer qualquer espécie de consulta ou utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações durante a realização das provas;
i) Não devolver integralmente o material recebido, conforme previsto neste Edital e/ou determinado pela Banca Examinadora;
j) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, levando a Folha de Respostas ou deixar de entregá-la ao fiscal de sala, no término da prova;
k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, ilegais ou ilícitos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame;
l) Deixar de assinar preencher ou assinar a Folha de Respostas e a Lista de Presença (quando houver) no espaço designado;
m) Recusar a ser submetido à identificação especial, revista pessoal, inspeção individual, por meio de detector de metais e outros procedimentos de verificação de segurança;
n) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local das provas, das provas e dos participantes;
o) Tratar com falta de urbanidade ou com desrespeito candidato, Fiscal, Banca Examinadora ou autoridade presente;
p) Recusar-se a seguir as instruções dadas pela Banca Examinadora ou qualquer outra autoridade presente no local da etapa do certame;
q) Ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência obrigatório, se houver;
r) Entregar a Folha de Respostas em branco e/ou sem assinatura;
s) Fazer uso ou portar ou estar a mesa, qualquer tipo de relógio, qualquer aparelho eletrônico/equipamento eletrônico (telefone celular, *smartphone*, *tablet* ou similares, calculadora) e demais objetos previstos neste Edital;
t) Se qualquer aparelho/equipamento ou objeto emitir som ou entrar em funcionamento;
u) Portar armas qualquer objeto não permitido, conforme previsto neste Edital;
v) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se anotação, livro, impresso, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, calculadora ou similar, salvo se expressamente admitido no Edital;
w) Não atender às instruções determinadas pela Banca Examinadora;
x) Não cumprir todos os requisitos obrigatórios previstos em lei para o cargo; e
y) Descumprir quaisquer exigências ou prazos estipulados previstos neste Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O extrato do Edital regulador do Concurso Público será publicado no Diário Oficial da Associação Mineira de Municípios (AMM) e em jornal de grande circulação da região.

17.2. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos **www.leopoldina.mg.gov.br** e **www.ibgpconcursos.com.br**, não isentará o candidato da obrigação e responsabilidade exclusiva de acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este certame.

17.3. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este certame, que vierem a ser publicados em Órgãos Oficiais dos Poderes do Estado de Minas Gerais e/ou divulgados no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.

17.4. Os atos relativos ao presente certame, editais, convocações, avisos e resultados, serão publicados da seguinte forma:

a) Atos relativos às etapas realizadas até à Homologação do certame: nos endereços eletrônicos **www.ibgpconcursos.com.br** e **www.leopoldina.mg.gov.br**;
b) Atos relativos às etapas após à homologação do certame: no Diário Oficial da Associação Mineira de Municípios (AMM) e no endereço eletrônico **www.leopoldina.mg.gov.br**.

17.5. Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que esses terão as notas disponibilizadas para consulta nas listas de resultados publicados, no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.

17.6. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital implicará **eliminação** deste Concurso Público, a qualquer tempo.

17.7. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

17.8. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo, para tal, as publicações oficiais.

17.9. O **IBGP** poderá fornecer comprovante de comparecimento às etapas do certame ao candidato que tiver realizado e necessidade.

17.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital disponibilizado nos endereços eletrônicos **www.ibgpconcursos.com.br** e **www.leopoldina.mg.gov.br**, bem como publicado no Diário Oficial da Associação Mineira de Municípios (AMM) e em publicidade de jornal de grande circulação da região.

17.11. Em caso de alteração nos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, data de nascimento etc.) constantes no Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização dos dados pessoais, conforme previsto no item 8.4. e subitens.

17.12. A atualização nos dados pessoais, junto ao **Município de Leopoldina/MG** e ao **IBGP**, previsto no item 8.4. deste Edital, não desobriga o candidato acompanhar e ter ciência das publicações oficiais do certame, não cabendo a esse alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.

17.13. Em hipótese alguma, serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de documentos entregues/enviados, ficando-os sob a responsabilidade do **IBGP** até o encerramento do certame.

17.14. O **Município de Leopoldina/MG** e o **IBGP** não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) *E-mail* incorreto ou desatualizado ou encaminhado para caixa de *Spam*;
b) Endereço de correspondência não atualizado;
c) Endereço de correspondência de difícil acesso;
d) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafo, por razões diversas de fornecimento e/ou endereço incorreto dos candidatos; e
e) Correspondência recebida por terceiros.

17.15. As despesas relativas à participação do candidato no certame (transporte para realização das provas, alimentação, estada, deslocamentos etc.), apresentação para nomeação/posse e exercício e exames médicos laboratoriais ocorrerão às expensas do próprio candidato, eximida qualquer responsabilidade por parte do **Município de Leopoldina/MG** e do **IBGP**.

17.16. O **Município de Leopoldina/MG** e o **IBGP** não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a esse certame ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

17.17. Não serão fornecidas provas relativas a certames anteriores.

17.18. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, provas e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato em todos os atos relacionados a este certame, quando constatada a omissão; declaração falsa; irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.19. Comprovadas as situações descritas no item 17.18. deste Edital, o candidato estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.

17.20. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, a prova desse candidato será anulada e ele será, automaticamente, **eliminado** deste Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.21. Os casos omissos e duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial do **Concurso Público da Guarda Civil Municipal de Leopoldina/MG** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.

17.22. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, considerando-se as especificações de cada etapa disciplinada e cada prazo observará a forma de contagem expressamente prevista no respectivo dispositivo, não havendo justificativa para o respectivo descumprimento.

17.23. A comprovação da tempestividade de envio de documentos previstos neste Edital será de acordo com as condições a seguir:

a) *E-mail*: pela data e horário de envio da mensagem original;
b) SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR): pela data de postagem constante no envelope; e

c) Pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído: pela data do protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega.

17.24. Será admitida a impugnação do Edital normativo do certame, a ser julgada pelo **Município de Leopoldina/MG** com apoio do **IBGP**, impreterivelmente até o **10º** (**décimo**) **dia** corrido à data de publicação do Edital.

17.24.1. O pedido de impugnação deverá ser enviado ao **IBGP** no e-*mail:* **contato@ibgp.org.br**, registrando no campo assunto: **Impugnação do Edital nº 01/2026 - Concurso Público da Guarda Civil Municipal de Leopoldina/MG.**

17.25. O **Município de Leopoldina/MG** e o **IBGP** reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa/fase do certame ou posterior ao certame, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.

17.26. Sob hipótese nenhuma, serão considerados ou aceitas justificativas de candidatos pelo descumprimento deste Edital, dos prazos previstos ou de publicações pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.

17.27. Após o término do certame, o **IBGP** encaminhará toda documentação à Prefeitura Municipal de Leopoldina/MG, para arquivamento.

17.28. O **Município de Leopoldina/MG** armazenará os documentos e arquivos relativos ao certame, após a homologação, durante o prazo de **06 (seis) anos**, em consonância com o Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda de documentos remanescentes, para fins de fiscalização dos atos de nomeação pelos órgãos públicos responsáveis.

Leopoldina, 26 de novembro de 2026

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA/MG

ANEXO I - REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: Guarda Civil Municipal

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas semanais.

Conforme art. 41 da Lei Complementar Municipal n° 93, de 12 de fevereiro de 2025, a jornada de trabalho dos servidores públicos efetivos integrantes da carreira da Guarda Civil Municipal de Leopoldina/MG é de 40 (quarenta) horas semanais e poderão ocorrer turnos diurnos e noturnos, inclusive em finais de semana e feriados, de acordo com a especificidade das atividades desenvolvidas.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS (Lei Complementar Municipal nº 93/2025):

I. Possuir nível médio completo de escolaridade na data da posse no cargo de Guarda Civil Municipal;
II. Possuir nacionalidade brasileira;
III. Estar em dia e em gozo com os direitos políticos;
IV. Não possuir antecedentes criminais; possuir idoneidade moral comprovada através de certidões judiciais e investigação social;
V. Estar quite com o serviço militar;
VI. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 35 (trinta e cinco) anos, completos até a data de inscrição no Concurso Público;
VII. Possuir carteira nacional de habilitação (CNH) para condução de veículos, no mínimo nas categorias "AB";
VIII. Possuir aptidão física, mental e psicológica;
IX. Ter sido aprovado neste Concurso Público, com matrícula deferida no Curso de Formação da Guarda Civil Municipal de Leopoldina/MG e aprovação no Curso de Formação, e ter obtido classificação final apurada nos termos do Edital; e
X. Preencher outros requisitos presentes no Edital do Concurso Público de acesso.

REQUISITOS ADICIONAIS NECESSÁRIOS PARA INGRESSO NO CARGO: ser aprovado nas provas escritas de conhecimentos gerais (Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Prova Discursiva); ser considerado apto na Prova de Aptidão Física; ser considerado indicado na Avaliação Psicológica, mediante análise de perfil compatível com as atribuições do cargo; ser considerado apto na Avaliação Médica; ser considerado habilitado na Investigação de Conduta Social; e ser aprovado no Curso de Formação de Guardas Civis Municipais.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL (Lei Complementar Municipal nº 93/2025)

I. Executar patrulhamento ostensivo, preventivo, uniformizado, na proteção à população, bens, serviços e instalações do Município;
II. Executar a guarda e vigilância dos prédios próprios municipais e suas imediações, além de outros equipamentos municipais;
III. Tomar conhecimento das ordens existentes ao iniciar qualquer serviço para o qual se encontre escalado;
IV. Estar atento durante a execução de qualquer serviço;
V. Tratar com atenção e urbanidade as pessoas com as quais, em razão de serviço, entrar em contato, mesmo quando estas procederem de maneira diversa;
VI. Acionar o superior competente quando se defrontar ou for solicitado para dar atendimento a ocorrências de natureza policial;
VII. Zelar pelo equipamento de radiocomunicação e demais utensílios destinados à consecução das suas atividades;
VIII. Zelar pela sua apresentação individual e pessoal, se apresentando decentemente com o uniforme fornecido pelo Comando da Guarda Civil Municipal;
IX. Prestar colaboração e orientar o público em geral, quando necessário;
X. Executar atividades de socorro e proteção às vítimas de calamidades públicas, participando das ações de defesa civil;
XI. Cumprir fielmente as ordens emanadas de seus superiores hierárquicos;
XII. Colaborar com os diversos Órgãos Públicos, nas atividades que lhe dizem respeito;
XIII. Orientar, fiscalizar e controlar o trânsito municipal de pedestres e veículos na área de suas atribuições, além de tomar todas as providências quanto à aplicação das penalidades previstas em lei, quanto às infrações de trânsito em sua esfera de responsabilidade;
XIV. Colaborar na prevenção e combate de incêndios e no suporte básico da vida, quando necessário;
XV. Exercer a vigilância de edifícios públicos municipais, controlando a entrada de pessoas, adotando providências tendentes a evitar roubos, furtos, incêndios e outras danificações na área sob a sua guarda;
XVI. Efetuar rondas periódicas de inspeção pelos prédios e imediações, examinando portas, janelas e portões, para se assegurar de que estão devidamente fechados;
XVII. Impedir a entrada, no prédio ou áreas adjacentes, de pessoas estranhas ou sem autorização, fora de horário de trabalho, convidando-as a se retirarem como medida de segurança;
XVIII. Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade ocorrida durante seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providências;
XIX. Elaborar relatório de ocorrências relativas às suas atividades;
XX. Atuar em ocorrências de defesa civil, quando acionado.

ANEXO III - DECLARAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____ (nome completo), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à _____ (endereço completo cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de **Guarda Civil Municipal** do **Concurso Público da Guarda Civil Municipal de Leopoldina/MG – Edital nº 01/2026**, **declaro e atesto**, para efeito de solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, sob as penas da lei, estar ciente das exigências deste Edital e **não ter condições de arcar com o pagamento do valor da Taxa de Inscrição para este certame**, nos termos do respectivo, me enquadrando e apresentando a documentação exigida no Edital para respectiva avaliação, à condição de:

( ) **Cidadão(ã) Desempregado(a)** há _____ (tempo). Portador(a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) n° _____, conforme cópia anexa da(s) página(s) de identificação com a foto (informações pessoais), da(s) página(s) de registro do último vínculo empregatício (contrato de trabalho) e da página subsequente em branco, sem registro de emprego. Apresentado os documentos mencionados, declaro que não possuo nenhum vínculo empregatício vigente registrado em minha CTPS; não possuo vínculo estatutário vigente ou assemelhado de prestação de serviços vigentes com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal; não exerço atividade legalmente reconhecida como autônoma; não gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada; não aufiro de nenhum tipo de renda à exceção de seguro-desemprego; **ou**

( ) **Insuficiência econômico-financeira,** declaro que em razão de limitação de ordem financeira, estou impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e da família, independentemente de estar desempregado ou não, com plena consciência das implicações cíveis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e ampla defesa.

Declaro estar ciente de que deverei apresentar a documentação exigida no Edital para comprovação da razão ou situação acima identificada, a fim de permitir sua avaliação. Declaro estar ciente que o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP verificará as informações prestadas e, em decisão terminativa, deliberará sobre a concessão, ou não, da isenção, reservando-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documento que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

Declaro, também, que as informações falsas serão de minha inteira responsabilidade, podendo responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, sendo aplicáveis as sanções previstas, no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Declaro, ainda, que constatada a declaração falsa de dados, a irregularidade da inscrição ou da isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, a inclusão do candidato como isento ou sua inscrição, a depender do caso, será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

_____, ____/____/_____.
(Local) (Data)

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO E DE LAUDO MÉDICO PARA VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E/OU SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Eu, _____ (nome completo), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à _____ _____

(endereço completo cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso ao cargo de **Guarda Civil Municipal** do **Concurso Público da Guarda Civil Municipal de Leopoldina/MG - Edital nº 01/2026**, **declaro**, para fins de reserva de vagas, ser Pessoa com Deficiência (PcD) à luz da(s) legislação(ões) presente(s) e solicito participação no certame dentro dos critérios assegurados à PcD, conforme previsto no respectivo Edital.

Anexado a esta declaração apresento o Laudo Médico, atestando:

a) A descrição da deficiência, com indicação de sua natureza e das características pertinentes à análise da condição declarada, acompanhada das informações clínicas necessárias à avaliação, observada a legislação aplicável e a indicação do código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a identificação, a assinatura, o número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e o Registro de Qualificação de Especialista (RQE) do profissional responsável pela emissão do documento.

Por ser verdade, firmo o presente e, nestes termos, peço deferimento.

_____, ____/____/_____.
(Local) (Data)

_____
Assinatura do(a) candidato

MODELO DE LAUDO MÉDICO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) E/OU SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Nome:_____

CPF: _____Identidade:_____

O(a) paciente acima identificado(a) foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de **deficiência** em conformidade com a legislação aplicável.

Deficiência Física:

( ) I – Paraplegia
( ) II – Paraparesia
( ) III - Monoplegia
( ) IV - Monoparesia
( ) V - Tetraplegia
( ) VI – Tetraparesia
( ) VII - Ostomia
( ) VIII - Triplegia
( ) IX - Triparesia
( ) X - Hemiplegia
( ) XI – Hemiparesia
( ) XII - Amputação ou Ausência de Membro
( ) XIII - Paralisia Cerebral
( ) XIV - Nanismo
( ) XV - Outros:_____

Deficiência Auditiva:

( ) I - Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 (quarenta e um) a 55 (cinquenta e cinco) decibéis;
( ) II - Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56 (cinquenta e seis) a 70 (setenta) decibéis;
( ) III - Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71 (setenta e um) a 90 (noventa) decibéis;
( ) IV - Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 (noventa) decibéis.
( ) V - Outros: _____

Deficiência Visual:

( ) I - Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05 WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;
( ) II - Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.
( ) III - Visão monocular.
( ) IV - Outros: _____

Deficiência Intelectual:

( ) A deficiência intelectual caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange à: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.
( ) Outros: _____

Transtorno do Espectro Autista (TEA):

( ) Condição reconhecida para fins de enquadramento como pessoa com deficiência (PcD), nos termos do §2º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, observadas as características clínicas descritas no §1º do mesmo artigo, relativas a déficits persistentes e clinicamente significativos na comunicação e na interação sociais e a padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses ou atividades.

Deficiências Múltiplas:

( ) Associação de duas ou mais deficiências.
( ) Informe as deficiências: _____

Código Internacional de Doenças - CID da Patologia: _____

Observações Complementares (informar também a condição especial que necessita para realização da prova):

_____

_____

_____

Local e Data: _____, _____ de _____de _____

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

_____
Assinatura, carimbo e CRM do(a) Médico(a)

ANEXO V – REGULAMENTO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA (PCF)

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Este regulamento de critérios de avaliação tem por objetivo esclarecer o regramento que disciplinará a 3ª Etapa do **Concurso Público da Guarda Civil Municipal de Leopoldina/MG - Edital nº 01/2026**, que será constituída da **Prova de Aptidão Física**, de caráter eliminatório e classificatório, para o cargo de **Guarda Civil Municipal (Masculino e Feminino)**, conforme previsto na Lei Complementar Municipal nº 93/2025.

2. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

2.1 A Prova de Aptidão Física será realizada para candidatos da ampla concorrência e pessoas com deficiência (PcD) e consistirá nas seguintes modalidades:

a) Força muscular dos membros superiores - Teste Dinâmico na barra fixa (masculino) e Isometria na barra fixa (feminino);
b) Flexão Abdominal - masculino e feminino;
c) Corrida de Resistência Aeróbica de 12 (doze) minutos - masculino e feminino.

2.2 Será obedecido intervalo entre cada uma das provas.

2.3 Os tempos oficiais dos exercícios serão controlados pelos cronômetros da Banca Examinadora, que servirão de referência exclusiva para o início e o término dos testes.

2.4 Não será permitido o auxílio mútuo entre os candidatos durante a realização das provas do teste físico, sendo considerados **eliminados** do Concurso Público aqueles que o fizerem.

2.5 Para os candidatos às vagas de PcD, em caso de limitação para qualquer um dos testes previstos neste regulamento, deverá ser atestado e apresentado no dia da realização da Prova de Aptidão Física, com a identificação do certame, nome, inscrição, cargo que o candidato concorre, acrescido da especificação das limitações, para análise da Banca Examinadora.

2.6 A Prova de Aptidão Física do candidato que concorre as vagas de ampla concorrência e pessoas com deficiência (PcD) consistirá em exercícios que possam medir a condição física do candidato tendo como métrica o quantitativo a ser realizado, o gênero e as deficiências previstas em legislação específica.

2.7 A adequação para a realização e a avaliação Prova de Aptidão Física à deficiência do candidato, a ser efetivada por meio do acesso a tecnologias assistivas e a adaptações razoáveis, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.7.1.1 O candidato com deficiência que necessitar de adaptação para realização de algum dos testes da Prova de Aptidão Física deverá seguir os procedimentos estabelecidos nos itens 9.4.39.2. e 9.4.39.3. do Edital.

3. DOS TESTES DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

3.1. TESTE DINÂMICO NA BARRA FIXA

3.1.1. DO TESTE MASCULINO

A) Avaliação da Força de resistência de braço na barra fixa - Flexão dinâmica (isotônica) na barra - Masculino tem por objetivo mensurar indiretamente a força de resistência dos membros superiores.

B) A metodologia de preparação e execução do teste de flexão em barra fixa para os candidatos do sexo masculino obedecerá aos seguintes critérios:

I. As mãos, durante a pegada, devem estar com os dorsos voltados para o rosto (posição pronada), e distantes a uma largura correspondente à dos ombros do candidato;
II. Os membros superiores devem estar completamente estendidos;
III. Após assumir a posição, o candidato deverá elevar o corpo, realizando flexão de cotovelo, até que o queixo ultrapasse o nível da barra, após o que retornará à posição inicial;
IV. O movimento é repetido tantas vezes quanto possível, sem limite de tempo;
V. As pernas do candidato deverão permanecer na posição estendida e paralelas durante toda a execução dos movimentos;
VI. Não será permitido o uso de acessórios pelo candidato para realizar a modalidade;
VII. Será contado o número de movimentos completados, desde que cumpra os demais procedimentos acima descritos;
VIII. Ao atingir o número máximo de repetições, o candidato poderá ser orientado pelo avaliador a descer da barra.

C) O movimento de execução só será considerado completo com a total extensão dos cotovelos.

D) Será permitido o repouso entre um movimento e outro, com os braços totalmente estendidos, contudo o candidato não poderá apoiar os pés no solo ou qualquer parte de sustentação da barra.

E) O queixo do candidato deverá ultrapassar o nível da barra durante o movimento de flexão dos cotovelos (subida).

F) A não extensão total dos cotovelos antes do início de nova execução é considerado um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato.

G) Não será permitido ao candidato do sexo masculino, quando da realização do teste de flexão em barra fixa:

I. Movimentos de quadris ou pernas e extensão da coluna cervical como formas de auxiliar na execução da modalidade;
II. Tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções, sendo permitida a flexão de joelho para evitar o toque no solo;
III. Após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
IV. Utilizar luvas ou qualquer outro artifício para proteção das mãos;
V. Apoiar o queixo na barra;
VI. Realizar o teste de barra utilizando movimentos cíclicos de impulsão corporal ("*kipping*" ou barra estilo "*butterfly*").

H) Os movimentos não executados completamente ou de forma incorreta não serão considerados, para efeito de contagem.

I) A contagem será interrompida caso ocorram quaisquer das proibições descritas nos incisos dos itens II a VI da alínea G. O desempenho do candidato até o momento da interrupção será considerado como índice da tentativa.

J) Quando da realização do teste de flexão em barra fixa, será permitido ao candidato a realização em somente **01 (uma) tentativa**.

K) O candidato que não obtiver o desempenho **mínimo de 02 (duas) execuções** na primeira

e única tentativa estará impedido de prosseguir na Prova de Aptidão Física e será considerado **eliminado** do certame.

L) A pontuação no teste de flexão em barra fixa para os candidatos do sexo masculino, será atribuída conforme a tabela a seguir:

Quantidade de Flexões	Pontos
Abaixo de 02	0,0 - Eliminado
02	20,0
03	30,0
04	40,0
05	50,0
06	60,0
07	70,0
08	80,0
09	90,0
10 ou mais	100,0

Imagens ilustrativas



3.2. ISOMETRIA

3.2.1. DO TESTE FEMININO

A) Avaliação da força de resistência de braço na barra fixa Flexão estática (isométrica) - Feminino tem por objetivo mensurar indiretamente a força de resistência dos membros superiores.

B) A metodologia de preparação e execução do teste de flexão em barra fixa feminina para as candidatas obedecerá aos seguintes critérios:

I. As mãos, durante a pegada, devem estar com os dorsos voltados para o rosto (posição pronada) e distantes a uma largura correspondente à dos ombros da candidata;

II. A candidata poderá ser auxiliada por um apoio (banco, cadeira, escada, plataforma ou suporte da barra, possivelmente disponíveis, dentre outros) para se posicionar na barra, até que seu queixo ultrapasse o nível da barra, para o início da modalidade;

III. Após a candidata estar em posição para iniciar a modalidade, será retirado o apoio, momento em que será acionado o cronômetro, iniciando-se a avaliação;

IV. A candidata deverá utilizar força máxima, objetivando manter-se, pela força dos membros superiores, suspensa durante o maior tempo possível, com o queixo acima

do nível da barra, sem tocá-la;

V. O cronômetro será travado quando a candidata sair da posição do queixo acima do nível da barra ou encostá-lo na barra ou ainda encostar os pés nas barras de sustentação;

VI. As pernas da candidata deverão permanecer na posição flexionadas e cruzadas durante toda a execução da modalidade;

VII. Não será permitido o uso de acessórios pela candidata para realizar a modalidade;

VIII. Será pontuado o tempo em que a candidata conseguir manter-se com o queixo acima do nível da barra, desde que também cumpra os demais procedimentos acima descritos.

C) Ao final da execução, o fiscal avisará o tempo decorrido.

D) Não será permitido à candidata, quando da realização do teste de flexão em barra fixa:

I. Após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;

II. Utilizar luva(s) ou qualquer outro artifício para proteção das mãos;

III. Que a candidata encoste o queixo na barra;

IV. Movimentos de quadris ou pernas e extensão da coluna cervical como formas de auxiliar na execução da modalidade.

E) O teste será interrompido caso ocorram quaisquer das proibições do item anterior. O desempenho da candidata até o momento da interrupção será considerado como índice da tentativa.

F) Quando da realização do teste de flexão em barra fixa, será permitido à candidata a realização em somente **01 (uma) tentativa**.

G) A candidata do sexo feminino que não obtiver o desempenho **mínimo de 05 (cinco) segundos** em suspensão na primeira e única tentativa estará impedida de prosseguir na Prova de Aptidão Física e será considerada **eliminada** do certame.

H) A pontuação no teste de flexão em barra fixa para as candidatas do sexo feminino, será atribuída conforme a tabela a seguir:

Tempo de permanência em sustentação (segundos)	Pontos
Abaixo de 05”00	0,0 - Eliminada
05”00 a 09”99	20,0
10”00 a 13”99	30,0
14”00 a 17”99	40,0
18”00 a 21”99	50,0
22”00 a 25”99	60,0
26”00 a 29”99	70,0
30”00 a 33”99	80,0
34”00 a 37”99	90,0
38”00 ou mais	100,0

Imagens ilustrativas




3.3. <u>DO TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL REMADOR - MASCULINO E FEMININO</u>

A) O teste de flexão abdominal tem por objetivo mensurar indiretamente a resistência da musculatura abdominal e deverá ser realizado em local com condições adequadas, piso regular e uniforme, com utilização de colchonete ou material (Etil, Vinil e Acetato - EVA) para proteção da coluna.

B) A metodologia para a preparação e execução do teste em flexão abdominal para os candidatos do sexo masculino e para as candidatas do sexo feminino obedecerá aos seguintes critérios:

I. Inicialmente, o candidato coloca-se deitado em decúbito dorsal, com os membros inferiores estendidos paralelamente e os membros superiores estendidos, também, paralelamente, porém acima da cabeça com o dorso das mãos tocando o solo;

II. Ao comando do aplicador, o candidato inicia a modalidade, flexionando, simultaneamente, o quadril e os joelhos, com as plantas dos pés apoiadas no solo, adotando a posição sentada, mantendo os braços estendidos paralelos ao solo, de modo que os cotovelos alinhem com os joelhos, retornando à posição inicial, quando os membros superiores, estendidos ou não, deverão encostar-se ao solo acima da cabeça, momento em que será contabilizado uma execução;

III. O afastamento entre os membros inferiores não deve exceder à largura dos quadris do candidato e o afastamento dos membros superiores não deve exceder à largura dos seus ombros;

IV. Ao comando de *"Prepara! "Vai!"*, aciona-se o cronômetro e o candidato inicia os movimentos;

V. Ao comando de *"Parou!"* é finalizado a execução dos movimentos e o cronômetro é travado;

VI. O repouso entre os movimentos é permitido na posição inicial, entretanto o objetivo é realizar o maior número de execuções possíveis em **30 (trinta) segundos**;

VII. Somente serão considerados para contagem os movimentos executados completos e corretamente;

VIII. Não será computada a repetição quando o candidato utilizar qualquer forma de auxílio durante o movimento, como abraçar ou apoiar-se nos joelhos e/ou nas pernas, ou ainda apoiar os cotovelos no solo;

IX. Os pés deverão tocar o solo durante a execução do movimento tanto na flexão, quanto na extensão de tronco/quadril;

X. Deverá ocorrer, simultaneamente, a flexão e extensão do quadril, tronco e joelhos do

candidato;

XI. Não será permitido o uso de acessórios pelo candidato para realizar a modalidade.

C) **O candidato realizará o quantitativo de repetições completas estabelecidas no item "F" no tempo de 30 (trinta) segundos.**

D) A pontuação atribuída ao(à) candidato(a) corresponderá ao número de repetições válidas executadas até o momento da interrupção do teste.

E) Quando da realização do teste de flexão abdominal, será permitido ao(à) candidato(a) a realização em somente **01 (uma) tentativa**.

F) A pontuação no teste de flexão abdominal, para os(as) candidatos(as) dos sexos masculino e feminino, será atribuída conforme a tabela a seguir:

Quantidade de Abdominais Masculino/ Feminino	**Pontos**
Abaixo de 16	0,0 - Eliminado
16/17	20,0
18/19	30,0
20/21	40,0
22/23	50,0
24/25	60,0
26/27	70,0
28/29	80,0
30	90,0
31 ou mais	100,0

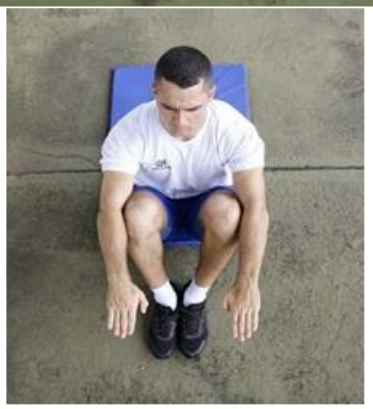
Imagens ilustrativas











3.4. <u>DO TESTE DE RESISTÊNCIA AERÓBICA DE 12 (DOZE) MINUTOS DE, NO MÍNIMO, 2.000 (DOIS MIL) METROS PARA O SEXO MASCULINO E DE, NO MÍNIMO, 1.800 (UM MIL E OITOCENTOS) METROS PARA O SEXO FEMININO</u>

A) O teste de corrida de 12 (doze) minutos, que terá a distância mínima percorrida de 2.000 (dois mil) metros para homens e 1.800 (um mil e oitocentos) metros para mulheres, terá início e término marcados por emissão de sinal sonoro e será aplicado em local adequado, plano, com distâncias marcadas.

B) A metodologia de preparação e execução do teste de corrida de 12 (doze) minutos para homens e mulheres obedecerá aos seguintes aspectos:

I. A prova é iniciada com o comando "*Atenção, já!*", acionando-se, concomitantemente, o cronômetro e finalizada com a passagem pela marca de 12 (doze) minutos, mediante emissão de sinal sonoro.

II. Se o(a) candidato(a) não percorrer as distâncias mínimas de 2.000 (dois mil) metros para homens e 1.800 (um mil e oitocentos) metros para mulheres, no tempo máximo de 12 (doze) minutos será **eliminado**.

III. O(a) candidato(a) poderá, durante o teste de corrida aeróbica, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo, trotando ou caminhando, não podendo, em hipótese alguma, parar e depois prosseguir.

C) Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste de corrida de 12 (doze) minutos:

I. Depois de iniciada a corrida, abandonar a pista antes da liberação do fiscal;

II. Deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo em relação à marcação da pista, após

findado o teste, sem a respectiva liberação do fiscal;

III. Dar ou receber qualquer tipo de ajuda física;

IV. Parar o deslocamento durante o teste.

D) O candidato que deixar qualquer objeto pessoal cair na pista, durante a execução do teste, será **eliminado**.

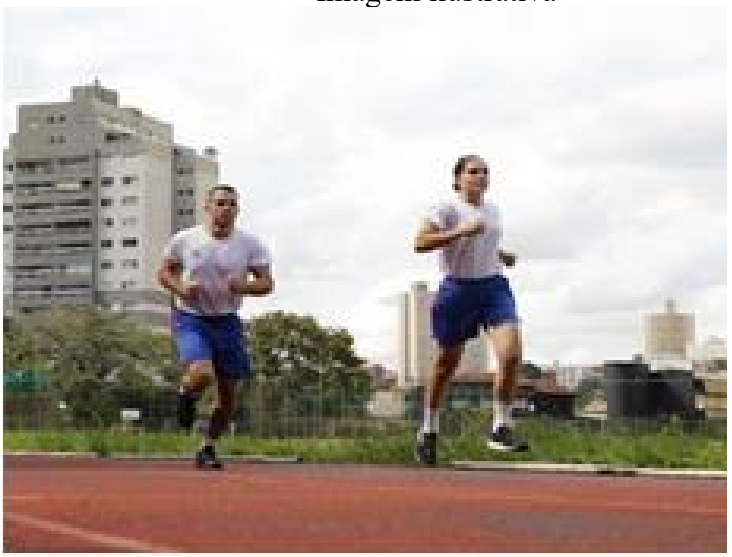
E) Cada candidato(a) terá **apenas uma tentativa** para realizar o teste.

F) O teste do candidato será interrompido caso este descumpra as regras estabelecidas neste Edital, sendo a distância percorrida desconsiderada, implicando-se a **eliminação** do candidato.

G) A pontuação no teste de corrida de 12 (doze) minutos, para os(as) candidatos(as) dos sexos masculino e feminino, será atribuída conforme a tabela a seguir:

Distância (metros)		**Pontos**
Masculino	**Feminino**	
Abaixo de 2.000m	Abaixo de 1.800m	0,0 - Eliminado
2.000m a 2.099m	1.800m a 1.899m	20,0
2.100m a 2.199m	1.900m a 1.999m	30,0
2.200m a 2.299m	2.000m a 2.099m	40,0
2.300m a 2.399m	2.100m a 2.199m	50,0
2.400m a 2.499m	2.200m a 2.299m	60,0
2.500m a 2.599m	2.300m a 2.399m	70,0
2.600m a 2.699m	2.400m a 2.499m	80,0
2.700m a 2.799m	2.500m a 2.599m	90,0
2.800m ou mais	2.600m ou mais	100,0

Imagem ilustrativa



4. DA PONTUAÇÃO FINAL DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

4.1 A pontuação máxima de cada exercício será de 100,0 (cem) pontos, totalizando em 300,0 (trezentos pontos), sendo que a nota final da Prova de Aptidão Física corresponderá à média aritmética das notas obtidas nos 03 (três) exercícios, calculada da seguinte forma:

Nota Final da Prova de Aptidão Física = (Ex1 + Ex2 + Ex3) ÷ 3
em que:
Ex1 = nota obtida no primeiro exercício;
Ex2 = nota obtida no segundo exercício;
Ex3 = nota obtida no terceiro exercício.

ANEXO VI - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

Atesto que o(a) Sr.(ª)_____,

portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, encontra-se em condições de saúde, estando **APTO** para realizar a Prova de Aptidão Física, conforme o **Concurso Público da Guarda Civil Municipal de Leopoldina/MG – Edital nº 01/2026**, para o cargo público de **Guarda Civil Municipal**, com previsão de realizar exercícios de flexões de barras/isometria, flexões abdominais e corrida aeróbica de 12 minutos.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do(a) Médico(a) (com carimbo de identificação e CRM)

ANEXO XII - CRONOGRAMA PRELIMINAR

Atividades	Datas Previstas
Publicação do Edital	**26/11/2026**
Solicitação de Isenção	**25/01 a 27/01/2027**
Inscrições/Envio de Laudo Médico para vagas PcD e Solicitação de Condição Especial	**25/01 a 23/02/2027**
Publicação do resultado preliminar das solicitações de Isenção	03/02/2027
Abertura de recursos contra o resultado das solicitações de Isenção	04/02 a 10/02/2027
Publicação do resultado pós-recurso das solicitações de Isenção	26/11/2026
Data-limite para Emissão do Boleto	**24/02/2027**
Publicação do resultado preliminar das Inscrições/PcD/Pessoas Negras/Gênero Feminino/Solicitação de Condição Especial	03/03/2027
Abertura de recurso contra Inscrições/PcD/Pessoas Negras/Gênero Feminino/ Solicitação de Condição Especial	04/03 a 08/03/2027
Publicação do resultado pós-recurso das Inscrições/PcD/Pessoas Negras/ Gênero Feminino/Solicitação de Condição Especial	11/03/2027
Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI)	15/03/2027
Realização da Prova Objetiva e Prova Discursa (Redação)	**21/03/2027**
Publicação do Gabarito preliminar	21/03/2027
Abertura de recursos contra questões da Prova Objetiva	22/03 a 24/03/2027
Publicação do resultado pós-recurso contra questões da Prova Objetiva	06/04/2027
Abertura de recursos contra questões alteradas da Prova Objetiva (se houver)	07/04 a 09/04/2027
Publicação do Gabarito pós-recurso questões da Prova Objetiva - Retificado (se houver)	19/04/2027
Publicação do resultado preliminar da totalização da Prova Objetiva	19/04/2027
Disponibilização de Espelhos da Folha de Respostas da Prova Objetiva	20/04/2027
Abertura de recursos contra totalização da Prova Objetiva	22/04 a 26/04/2027
Publicação do resultado pós-recurso da totalização da Prova Objetiva	29/04/2027
Publicação do resultado preliminar da Prova Discursa (Redação)	29/04/2027
Disponibilização de Espelhos da Correção da Prova Discursa (Redação)	03/05/2027
Abertura de recursos contra a Prova Discursa (Redação)	04/05 a 06/05/2027
Publicação do resultado pós-recurso da Prova Discursa (Redação)	12/05/2027
Publicação da Classificação Parcial - Nota Parcial 1 (NP1) (somatório das notas da Prova Objetiva e da Prova Discursiva (Redação)) (ampla concorrência/PcD/Pessoas Negras/Gênero Feminino) e do Resultado Preliminar da Solicitação para Adaptação da Prova de Aptidão Física para candidatos PcD	12/05/2027
Abertura de recursos contra Classificação Parcial - Nota Parcial 1 (NP1) (somatório das notas da Prova Objetiva e da Prova Discursiva (Redação)) (ampla concorrência/PcD/Pessoas Negras/Gênero Feminino) e contra a Solicitação para Adaptação da Prova de Aptidão Física para candidatos PcD	13/05 a 17/05/2027
Período para envio dos documentos da Solicitação para Adaptação da Prova de Aptidão Física para candidatos PcD	**13/05 a 17/05/2027**
Publicação do Resultado Preliminar da Solicitação para Adaptação da Prova de Aptidão Física para candidatos PcD	20/05/2027
Abertura de recursos contra a Solicitação para Adaptação da Prova de Aptidão Física para candidatos PcD	21/05 a 25/05/2027

Publicação do resultado pós-recurso da Solicitação para Adaptação da Prova de Aptidão Física para candidatos PcD	28/05/2027
Publicação da Convocação para Prova de Aptidão Física	28/05/2027
Realização da Prova de Aptidão Física	**05/06 e/ou 06/06/2027**
Publicação do resultado preliminar da Prova de Aptidão Física	14/06/2027
Abertura de recursos contra a Prova de Aptidão Física	15/06 a 17/06/2027
Publicação do resultado pós-recurso da Prova de Aptidão Física	23/06/2027
Publicação da Classificação Geral - Nota Parcial 2 (NP2) (somatório das notas da Prova Objetiva, da Prova Discursiva (Redação) e da Prova de Aptidão Física) (ampla concorrência/PcD/Pessoas Negras/Gênero Feminino)	23/06/2027
Abertura de recursos contra Classificação Geral - Nota Parcial 2 (NP2) (somatório das notas da Prova Objetiva, da Prova Discursiva (Redação) e da Prova de Aptidão Física) (ampla concorrência/PcD/Pessoas Negras/Gênero Feminino)	24/06 a 28/06/2027
Publicação do resultado pós-recurso da Classificação Geral - Nota Parcial 2 (NP2) (somatório das notas da Prova Objetiva, da Prova Discursiva (Redação) e da Prova de Aptidão Física) (ampla concorrência/PcD/Pessoas Negras/Gênero Feminino)	02/07/2027
Publicação da Convocação para a Avaliação Psicológica	02/07/2027
Realização da Avaliação Psicológica	**10/07 e/ou 11/07/2027**
Publicação do resultado preliminar da Avaliação Psicológica	19/07/2027
Manifestação de Interesse em realizar a Entrevista Devolutiva *On-line*	20/07/2027 até as 17h
Publicação da Convocação para Realização da Entrevista Devolutiva	20/07/2027
Realização das Entrevistas Devolutivas da Avaliação Psicológica *On-line*	**24/07/2027**
Abertura de recursos contra o resultado da Avaliação Psicológica	27/07 a 29/07/2027
Publicação de Portaria com composição da Comissão Especial de Sindicância Social	29/07/2027
Publicação do resultado pós-recurso da Avaliação Psicológica	05/08/2027
Publicação da Convocação para entrega Documentação para Sindicância Social	05/08/2027
Período de Entrega da Documentação para Sindicância Social	**06/08 a 10/08/2027**
Publicação do Resultado preliminar da Sindicância Social	10/09/2027
Abertura de recursos contra resultado da Sindicância Social	13/09 a 15/09/2027
Publicação do resultado pós-recurso contra Sindicância Social	23/09/2027
Publicação da Convocação para Avaliação Médica e Procedimento de Heteroidentificação	24/09/2027
Realização da Avaliação Médica	**02/10 e/ou 03/10/2027**
Envio Foto/Vídeo para Procedimento de Heteroidentificação	**27/09 a 29/09/2027**
Publicação do resultado preliminar da Avaliação Médica e do Procedimento de Heteroidentificação	08/10/2027
Abertura de recursos contra resultado da Avaliação Médica e do Procedimento de Heteroidentificação	11/10 a 14/10/2027
Publicação do resultado pós-recurso contra resultado da Avaliação Médica e do Procedimento de Heteroidentificação	20/10/2027
Publicação da Convocação para Matrícula do Curso de Formação	20/10/2027
Publicação do Regulamento e a Matriz Curricular do Curso de Formação	20/10/2027
Período de realização da Matrícula do Curso de Formação	21/10 a 25/10/2027
Publicação do Deferimento preliminar da Matrícula do Curso de Formação	29/10/2027

Abertura de Recurso contra Deferimento da Matrícula do Curso de Formação	01/11 a 04/11/2027
Publicação da Convocação de candidatos excedentes para Matrícula do Curso de Formação (se houver)	09/11/2027
Período de realização da Matrícula de candidatos excedentes do Curso de Formação (se houver)	10/11 a 12/11/2027
Publicação do Deferimento preliminar da Matrícula de candidatos excedentes do Curso de Formação (se houver)	18/11/2027
Abertura de Recurso contra Deferimento da Matrícula de candidatos excedentes do Curso de Formação (se houver)	19/11 a 23/11/2027
Publicação do resultado pós-recurso do Curso de Formação	26/11/2027
Publicação da Convocação para Realização do Curso de Formação	26/11/2027
Aula Magna do Curso de Formação	**29/11/2027**
Realização do Curso de Formação	**30/11/2027 a 21/02/2028**
Publicação do gabarito preliminar da prova final do Curso de Formação	21/02/2028
Abertura de recursos contra o gabarito preliminar da prova final do Curso de Formação	22/02 a 24/02/2028
Publicação do resultado pós-recurso da prova final do Curso de Formação	02/03/2028
Publicação da Classificação Final - Nota Final (somatório das notas da Prova Objetiva, da Prova Discursiva (Redação), da Prova de Aptidão Física e do Curso de Formação)	02/03/2028
Abertura de recursos contra a Classificação Final - Nota Final (somatório das notas da Prova Objetiva, da Prova Discursiva (Redação), da Prova de Aptidão Física e do Curso de Formação)	03/03 a 07/03/2028
Publicação do pós-recurso da Classificação Final - Nota Final (somatório das notas da Prova Objetiva, da Prova Discursiva (Redação), da Prova de Aptidão Física e do Curso de Formação)	10/03/2028
Homologação	**Após 13/03/2028**
Evento de Entrega do Certificado do Curso de Formação	13/03/2028

Datas passíveis de alteração, acompanhe com frequência.

Todos os resultados serão publicados após as 20h.